

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS MERCADOS BANCÁRIOS DE RETALHO 2013



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
DOS MERCADOS BANCÁRIOS
DE RETALHO
2013



Índice

NOTA INTRODUTÓRIA

I DEPÓSITOS A PRAZO SIMPLES

Caixa 1 • Mercado dos depósitos bancários | **20**

1. Linhas gerais de evolução | **23**

2. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | **25**

2.1. Prazo dos depósitos | **25**

2.2. Montantes mínimos de constituição | **27**

2.3. Condições de mobilização antecipada | **28**

2.4. Periodicidade de pagamento de juros | **30**

2.5. Reforço do capital depositado | **31**

2.6. Renovação do depósito | **32**

2.7. Taxas de remuneração | **33**

Caixa 2 • Depósitos a prazo simples com pagamento antecipado de juros | **35**

3. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | **36**

3.1. Prazo dos depósitos | **39**

3.2. Montantes mínimos de constituição | **40**

3.3. Condições de mobilização antecipada | **41**

3.4. Periodicidade de pagamento de juros | **42**

3.5. Reforço do capital depositado e renovação do depósito | **43**

3.6. Taxas de remuneração | **45**

4. Depósitos a prazo simples a taxa de juro variável | **47**

II DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS

Caixa 3 • Principais características e riscos dos depósitos indexados e duais | **53**

1. Linhas gerais de evolução | **54**

2. Depósitos indexados e duais comercializados | **56**

2.1. Tipos de depósito e de depositantes | **56**

2.2. Moedas de denominação | **60**

2.3. Prazos de vencimento | **61**

2.4. Mercados do indexante | **62**

2.5. Instituições depositárias | **64**

3. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos | **66**

3.1. Depósitos indexados | **67**

3.2. Depósitos duais | **71**

III CRÉDITO À HABITAÇÃO

1. Linhas gerais de evolução | **77**

Caixa 4 • Principais características dos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo | **79**

2. Estrutura da carteira de crédito | **80**

3. Concentração do mercado | **83**

4. Prazos de contratação | **84**

5. Tipos de taxa de juro | **86**

5.1. Contratos a taxa variável | **86**

5.2. *Spreads* dos contratos a taxa variável | **87**

5.3. Contratos a taxa mista | **89**

6. Modalidades de amortização | **90**

7. Reembolsos antecipados | **91**

8. Renegociação de contratos | **93**

Caixa 5 • Caracterização das renegociações de contratos de crédito à habitação | **94**

IV CRÉDITO AOS CONSUMIDORES

Caixa 6 • Crédito aos consumidores | Tipos de crédito | **99**

1. Linhas gerais de evolução | **101**

2. Características dos contratos celebrados | **105**

2.1. Tipos de crédito | **105**

2.2. Montantes contratados | **108**

2.3. Prazos de contratação | **110**

2.4. Tipos de taxa de juro | **112**

2.5. Tipos de instituição de crédito | **113**

2.6. Canais de comercialização | **115**

3. Taxas máximas | **118**

V SINOPSE DO QUADRO NORMATIVO APLICÁVEL

1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários | **125**

2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação | **127**

3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores | **128**

Índice gráficos

Gráfico I.2.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **25**

Gráfico I.2.1.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2013 | **26**

Gráfico I.2.1.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **26**

Gráfico I.2.1.3 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa exclusivos para novos clientes e novos recursos, por prazo | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **26**

Gráfico I.2.2.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por montante mínimo de constituição | Dezembro de 2013 | **27**

Gráfico I.2.2.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por montante mínimo de constituição | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **27**

Gráfico I.2.3.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por tipo de mobilização antecipada | Dezembro de 2013 | **28**

Gráfico I.2.3.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por tipo de mobilização antecipada | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **29**

Gráfico I.2.3.3 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por tipo de condições de mobilização antecipada | Dezembro de 2013 | **29**

Gráfico I.2.3.4 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por tipo de condições de mobilização antecipada | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **29**

Gráfico I.2.4.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2013 | **30**

Gráfico I.2.4.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **30**

Gráfico I.2.5.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de reforço | Dezembro de 2013 | **31**

Gráfico I.2.5.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de reforço | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **31**

Gráfico I.2.6.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de renovação | Dezembro de 2013 | **32**

- Gráfico I.2.6.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de renovação | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **32**
- Gráfico I.2.7.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por taxa de remuneração praticada | Dezembro de 2013 | **33**
- Gráfico I.2.7.2 • Evolução das taxas de remuneração médias dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **33**
- Gráfico I.2.7.3 • Evolução dos diferenciais das taxas médias de remuneração face às taxas de referência nos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **33**
- Gráfico I.2.7.4 • Taxas médias de remuneração dos depósitos simples a taxa de juro fixa exclusivos para novos clientes e novos recursos e diferenciais face à restante oferta | Dezembro de 2013 | **34**
- Gráfico C.2.1 • Evolução do número de depósitos a prazo com pagamento antecipado de juros | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **35**
- Gráfico C.2.2 • Comparação da taxa de juro média de depósitos com pagamento antecipado de juros face à restante oferta de depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa | Dezembro de 2013 | **35**
- Gráfico I.3.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **37**
- Gráfico I.3.1.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por prazo | Dezembro de 2013 | **39**
- Gráfico I.3.1.2 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e prazo | Dezembro de 2013 | **39**
- Gráfico I.3.2.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e montante mínimo de constituição | Dezembro de 2013 | **40**
- Gráfico I.3.2.2 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por prazo e montante mínimo de constituição | Dezembro de 2013 | **40**
- Gráfico I.3.3.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e condições de mobilização antecipada | Dezembro de 2013 | **41**
- Gráfico I.3.3.2 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por prazo e condições de mobilização antecipada | Dezembro de 2013 | **41**
- Gráfico I.3.4.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2013 | **42**
- Gráfico I.3.4.2 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por prazo e periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2013 | **42**
- Gráfico I.3.5.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por possibilidade de reforço e por prazo | Dezembro de 2013 | **43**

- Gráfico I.3.5.2 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por possibilidade de reforço e por categoria | Dezembro de 2013 | **43**
- Gráfico I.3.5.3 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por possibilidade de renovação e por prazo | Dezembro de 2013 | **44**
- Gráfico I.3.5.4 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por possibilidade de renovação e por categoria | Dezembro de 2013 | **44**
- Gráfico I.3.6.1 • Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Prazo de seis meses | Dezembro de 2013 | **45**
- Gráfico I.3.6.2 • Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Prazo de um ano | Dezembro de 2013 | **45**
- Gráfico I.3.6.3 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por intervalo de taxa de juro e por prazo | Dezembro de 2013 | **46**
- Gráfico II.1.1 • Montantes aplicados em depósitos indexados e duais | Milhões de euros | 2010-2013 | **55**
- Gráfico II.1.2 • Montantes aplicados em depósitos indexados e duais em final de período | Milhões de euros | 2010-2013 | **55**
- Gráfico II.2.1.1 • Número de depósitos indexados e duais comercializados | 2011-2013 | **56**
- Gráfico II.2.1.2 • Montantes depositados em depósitos indexados e duais | Milhões de euros | 2011-2013 | **57**
- Gráfico II.2.1.3 • Montante médio depositado, por depósito | Milhões de euros | 2011-2013 | **58**
- Gráfico II.2.1.4 • Montante médio depositado, por depositante | Euros | 2011-2013 | **58**
- Gráfico II.2.1.5 • Distribuição do número de depositantes e do montante depositado, por tipo de depositante | 2011-2013 | **59**
- Gráfico II.2.1.6 • Montante médio depositado em depósitos indexados e duais, por tipo de depositante | Euros | 2011-2013 | **59**
- Gráfico II.2.2.1 • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por moeda de denominação | 2011-2013 | **60**
- Gráfico II.2.3.1 • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por prazo | 2011-2013 | **61**
- Gráfico II.2.4.1 • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por mercado do indexante | 2011-2013 | **62**
- Gráfico II.2.4.2 • Distribuição dos depósitos com remuneração indexada ao mercado acionista, por tipo de indexante | 2011-2013 | **63**
- Gráfico II.2.5.1 • Evolução do número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição | 2011-2013 | **64**

- Gráfico II.2.5.2 • Número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição e prazo | 2012-2013 | **65**
- Gráfico II.3.1 • Número de depósitos indexados vencidos por prazo e média simples da taxa de remuneração | 2013 | **66**
- Gráfico II.3.2 • Número de componentes vencidas de depósitos duais por prazo e média simples da taxa de remuneração | 2013 | **66**
- Gráfico II.3.1.1 • TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista | 2013 | **68**
- Gráfico II.3.1.2 • TANB dos depósitos indexados ao mercado cambial, monetário e ao Índice Harmonizado de Preços no Consumidor | 2013 | **70**
- Gráfico II.3.2.1 • Componentes vencidas de depósitos duais | 2013 | **71**
- Gráfico III.1.1 • Crédito à habitação | Procura e critérios de restritividade na oferta | 2010-2013 | **77**
- Gráfico III.2.1 • Crédito à habitação | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2013 | **80**
- Gráfico III.2.2 • Crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2013 | **81**
- Gráfico III.2.3 • Crédito à habitação | Evolução do montante inicial dos contratos, por data de contratação | Posição a 31-12-2013 | **82**
- Gráfico III.2.4 • Crédito conexo | Evolução do montante inicial dos contratos, por data de contratação | Posição a 31-12-2013 | **82**
- Gráfico III.3.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Grau de concentração do mercado | Posição a 31-12-2013 e contratos celebrados em 2012 e 2013 | **83**
- Gráfico III.4.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do prazo médio de contratação, por tipo de contrato | Posição a 31-12-2013 e contratos celebrados em 2011, 2012 e 2013 | **84**
- Gráfico III.4.2 • Crédito à habitação | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2013 e contratos celebrados em 2012 e 2013 | **85**
- Gráfico III.4.3 • Crédito conexo | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2013 e contratos celebrados em 2012 e 2013 | **85**
- Gráfico III.5.2.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução dos *spreads* médios dos contratos a taxa de juro variável e da Euribor a três e seis meses | Posição a 31-12-2013 | **87**
- Gráfico III.5.2.2 • Crédito à habitação | Densidade dos *spreads* dos contratos | Posição a 31-12-2013 e contratos celebrados em 2012 e 2013 | **88**
- Gráfico III.5.2.3 • Crédito conexo | Densidade dos *spreads* dos contratos | Posição a 31-12-2013 e contratos celebrados em 2012 e 2013 | **88**
- Gráfico III.5.3.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de contratos vivos a taxa mista, por data de contratação | Posição a 31-12-2013 | **89**

- Gráfico III.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do número de reembolsos antecipados | 2012 e 2013 | **91**
- Gráfico III.8.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição dos contratos objeto de renegociação, por tipo de contrato | 2012 e 2013 | **93**
- Gráfico III.8.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos objeto de renegociação, por situação do crédito | 2013 | **93**
- Gráfico IV.1.1 • Crédito aos consumidores | Número de contratos celebrados | 2010-2013 | **101**
- Gráfico IV.1.2 • Crédito aos consumidores | Montante de crédito concedido | Milhões de euros | 2010-2013 | **101**
- Gráfico IV.1.3 • Crédito aos consumidores | Procura e critérios de restritividade na oferta | 2010-2013 | **102**
- Gráfico IV.1.4 • Crédito aos consumidores | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2010-2013 | **102**
- Gráfico IV.1.5 • Crédito pessoal | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2010-2013 | **103**
- Gráfico IV.1.6 • Consumo de bens duradouros e vendas de automóveis | 2010-2013 | **103**
- Gráfico IV.1.7 • Crédito automóvel | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2010-2013 | **104**
- Gráfico IV.1.8 • Crédito *revolving* | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2010-2013 | **104**
- Gráfico IV.2.1.1 • Crédito aos consumidores | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2011-2013 | **107**
- Gráfico IV.2.1.2 • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos e montante de crédito concedido | 2011-2013 | **107**
- Gráfico IV.2.2.1 • Crédito aos consumidores | Montante médio dos contratos, por subcategoria de crédito | Milhares de euros | 2011-2013 | **108**
- Gráfico IV.2.2.2 • Crédito pessoal | Distribuição do crédito concedido por montante | 2011-2013 | **109**
- Gráfico IV.2.2.3 • Crédito automóvel | Distribuição do crédito concedido por montante | 2011-2013 | **109**
- Gráfico IV.2.2.4 • Crédito *revolving* | Distribuição do crédito concedido por montantes | 2011-2013 | **110**
- Gráfico IV.2.3.1 • Crédito pessoal | Estrutura do crédito concedido por prazo | 2011-2013 | **111**
- Gráfico IV.2.3.2 • Crédito automóvel | Estrutura do crédito concedido por prazo | 2011-2013 | **111**
- Gráfico IV.2.4.1 • Crédito pessoal | Tipo de taxa de juro em percentagem do montante concedido | 2011-2013 | **112**

- Gráfico IV.2.4.2 • Crédito automóvel | Tipo de taxa de juro em percentagem do montante concedido | 2011-2013 | **112**
- Gráfico IV.2.5.1 • Montante mensal médio de crédito concedido, por tipo de instituição | Milhões de euros | 2011-2013 | **114**
- Gráfico IV.2.6.1 • Montante mensal médio de crédito concedido, por canal de comercialização | Milhões de euros | 2011-2013 | **116**
- Gráfico IV.2.6.2 • Montante mensal médio de crédito colocado através de ponto de venda, por tipo de instituição | Milhões de euros | 2011-2013 | **117**
- Gráfico IV.3.1 • Taxas máximas no crédito aos consumidores em Portugal | 2010-2013 | **119**
- Gráfico IV.3.2 • Crédito pessoal | Taxas máximas em Portugal, França e Itália | 2010-2013 | **120**
- Gráfico IV.3.3 • Crédito automóvel | Taxas máximas em Portugal, França e Itália | 2010-2013 | **121**
- Gráfico IV.3.4 • Crédito *revolving* | Taxas máximas em Portugal, França e Itália | 2010-2013 | **121**

Índice quadros

- Quadro I.1.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples
| Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **23**
- Quadro I.3.1 • Tipos de depósitos a prazo com condições especiais | **36**
- Quadro I.3.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **37**
- Quadro I.3.3 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013 | **38**
- Quadro I.4.1 • Características dos depósitos a prazo simples a taxa de juro variável
| Dezembro 2013 | **48**
- Quadro II.2.1.1 • Evolução do número de depósitos indexados e duais, montantes depositados e número de depositantes | 2010-2013 | **57**
- Quadro II.3.1.1 • Depósitos indexados ao mercado acionista vencidos | 2013 | **69**
- Quadro II.3.1.2 • Depósitos indexados ao mercado cambial, monetário e ao Índice Harmonizado de Preços no Consumidor vencidos | 2013 | **70**
- Quadro II.3.2.1 • TANB das componentes vencidas de depósitos duais | 2013 | **72**
- Quadro III.2.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número, montante e saldo em dívida dos contratos vivos | Posição a 30-09-2012 e a 31-12-2013 | **80**
- Quadro III.2.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número e montante inicial dos contratos celebrados | 2011-2013 | **82**
- Quadro III.6.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Modalidades de amortização dos créditos | Posição a 31-12-2013 e contratos celebrados em 2012 e 2013 | **90**
- Quadro III.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Reembolsos antecipados | 2013 | **91**
- Quadro III.8.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de renegociações, número de contratos renegociados e montante renegociado médio | 2013 | **93**
- Quadro C.5.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Condições renegociadas, por tipo de contrato | 2013 | **94**
- Quadro IV.2.1.1 • Crédito aos consumidores | Número mensal médio de contratos celebrados | 2011-2013 | **105**
- Quadro IV.2.1.2 • Crédito aos consumidores | Montante mensal médio de contratos celebrados | 2011-2013 | **106**
- Quadro IV.3.1 • Crédito aos consumidores | Taxas máximas em Portugal
| 4.º trimestre de 2012 – 4.º trimestre de 2013 | **120**

Abreviaturas

ALD	Aluguer de Longa Duração
CE	Comissão Europeia
Euribor	<i>Euro Interbank Offered Rate</i>
FIN	Ficha de Informação Normalizada
PCB	Portal do Cliente Bancário
TAEG	Taxa Anual de Encargos Efetiva Global
TAN	Taxa Anual Nominal
TANB	Taxa Anual Nominal Bruta
UE	União Europeia

Nota introdutória

O Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho, publicado pela primeira vez em 2013, é um relatório anual de monitorização dos mercados dos depósitos a prazo simples, dos depósitos indexados e duais, do crédito à habitação e do crédito aos consumidores. O relatório apresenta a evolução destes mercados e analisa as características dos produtos comercializados.

A análise apresentada baseia-se em informação obtida pelo Banco de Portugal no âmbito da sua atuação fiscalizadora. Esta informação é reportada pelas instituições de crédito ou recolhida nos seus sítios da internet, para avaliar o cumprimento de normativos legais e regulamentares e assegurar a transparência e o rigor da informação nestes mercados.

Os depósitos bancários, o crédito à habitação e o crédito aos consumidores são componentes estruturais do balanço das instituições de crédito e são os produtos financeiros mais usualmente detidos pelos clientes bancários. A divulgação pública desta análise é uma importante fonte de informação para os agentes que atuam nos mercados bancários de retalho, instituições de crédito e clientes bancários, e concorre para o funcionamento mais transparente e eficiente dos mesmos. Permite igualmente avaliar as principais tendências de evolução destes mercados e apoiar o Banco de Portugal no exercício das suas funções de regulação e fiscalização.

O presente Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho tem como período de referência o ano de 2013 e está estruturado em quatro capítulos.

O capítulo I analisa o mercado dos depósitos a prazo simples, descrevendo as características dos depósitos comercializados e analisando a sua evolução. O mercado dos depósitos a prazo simples é caracterizado por segmentos de depósitos a taxa de juro fixa e a taxa de juro variável, distinguindo-se ainda os depósitos destinados ao público em geral e os que têm condições especiais em termos de público-alvo

ou finalidade. A análise é realizada a partir das Fichas de Informação Normalizadas (FIN) disponibilizadas pelas instituições de crédito nos seus sítios de internet. A FIN descreve as características e riscos do depósito comercializado e tem de ser entregue ao cliente previamente à constituição do depósito.

O capítulo II aborda o mercado dos depósitos indexados e duais, analisando as características dos depósitos comercializados e as remunerações pagas nos depósitos vencidos. Os depósitos comercializados são caracterizados por tipos de depósitos e de depositantes, prazos, moedas de denominação, mercados dos indexantes e instituições depositárias. A informação utilizada é recolhida dos Prospetos Informativos que as instituições de crédito submetem à apreciação do Banco de Portugal, previamente ao início da comercialização destes depósitos¹, e da informação reportada ao Banco de Portugal, pelas mesmas instituições, sobre a remuneração paga nos depósitos vencidos.

O capítulo III incide sobre o mercado do crédito à habitação, apresentando as características e a evolução dos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo em vigor. Estes tipos de crédito são caracterizados por montantes concedidos, prazos, tipos de taxa de juro e modalidades de amortização. A análise é realizada a partir da informação enviada anualmente pelas instituições de crédito ao Banco de Portugal para cumprimento da obrigação legal de avaliação do impacto da legislação específica sobre renegociação de contratos de crédito à habitação².

O capítulo IV descreve o mercado do crédito aos consumidores, analisando as características e a evolução dos novos contratos celebrados neste mercado, por tipos de crédito, montantes concedidos, prazos, tipos de taxa de juro, tipos de instituições e canais de comercialização. A evolução das taxas máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores é igualmente apresentada.

A análise recorre aos dados que as instituições reportam mensalmente ao Banco de Portugal com a caracterização de todos os contratos de crédito aos consumidores celebrados no mês anterior. Esta informação é solicitada às

instituições na sequência do disposto na lei que atribui ao Banco de Portugal a obrigação de cálculo das taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) máximas que podem ser praticadas no mercado em cada trimestre³.

Principais destaques da evolução recente dos mercados bancários de retalho

Em 2013, verificou-se uma maior padronização da oferta de **depósitos a prazo simples**, em que os depósitos comercializados passaram a apresentar características menos diversificadas. Os depósitos apresentaram também condições mais flexíveis, nomeadamente em termos de montantes mínimos de constituição e de condições de mobilização antecipada. Tornou-se mais fácil constituir um depósito com um montante mínimo exigido mais baixo (até 150 euros) e aumentou a percentagem de depósitos em que é permitido ao cliente bancário mobilizar antecipadamente os fundos depositados (i.e., antes da data de vencimento do depósito).

As instituições de crédito continuaram a disponibilizar um número considerável e relativamente estável de depósitos destinados a determinados grupos de clientes (e.g. emigrantes, reformados e seniores), a clientes com outros produtos ou serviços bancários na mesma instituição de crédito (i.e. vendas associadas) ou com uma finalidade específica (e.g. habitação e condomínio).

O mercado dos depósitos a prazo simples continua a ser um mercado maioritariamente a taxa de juro fixa, tendo aumentado a importância relativa dos depósitos com prazos de vencimento até um ano.

A oferta mais padronizada e mais flexível de depósitos a prazo simples verifica-se em simultâneo com a descida das taxas de juro praticadas pelas instituições nestes depósitos, para todos os prazos. A diminuição das taxas de juro médias praticadas, entre dezembro de 2012 e dezembro de 2013, traduziu-se num

decréscimo dos diferenciais dessas taxas face às taxas de referência do mercado monetário interbancário.

Em 2013, o mercado dos **depósitos indexados e duais** cresceu de forma muito significativa, com mais instituições de crédito a comercializar este tipo de depósitos. Foram comercializados 149 depósitos indexados e duais por 11 instituições de crédito, o que compara com 61 depósitos comercializados por sete instituições em 2012. No final de 2013, o montante aplicado em depósitos indexados e duais totalizava cerca de 4 mil milhões de euros, o dobro do registado no final de 2012. Esta evolução resultou de um aumento significativo dos montantes aplicados neste tipo de depósitos durante o ano de 2013, que superou largamente os montantes reembolsados aos depositantes. Foram aplicados cerca de 2,5 mil milhões de euros em depósitos indexados e duais, que comparam com 1,3 mil milhões de euros em 2012.

A maioria destes depósitos são depósitos indexados, subscritos por clientes particulares e com remuneração dependente da evolução do mercado acionista.

Em 2013 venceram-se 43 depósitos indexados e 23 componentes de 20 depósitos duais. A remuneração dos depósitos indexados ou de componentes indexadas de depósitos duais depende da evolução de instrumentos ou variáveis económico-financeiras (e.g. ações, taxas de câmbio, taxas de juro do mercado monetário, matérias-primas), pelo que é conhecida apenas no final do prazo do depósito. Em geral, este tipo de depósito não permite a mobilização antecipada dos fundos aplicados.

As remunerações dos depósitos indexados vencidos em 2013 variaram entre zero e 9,89 por cento. Cerca de 70 por cento dos depósitos indexados vencidos tinham prazos de um ou três anos, nos quais as remunerações médias foram de 2,36 por cento e 2,24 por cento, respetivamente. Dos 43 depósitos indexados vencidos, 23 pagaram a remuneração mínima indicada no Prospeto Informativo, dos quais 10 tiveram remuneração nula. Em 14 depósitos foi paga a remuneração máxima potencial indicada no respetivo Prospeto Informativo. Nos restantes seis, a remuneração ficou entre a mínima e a máxima.

As taxas de remuneração de 17 dos 43 depósitos indexados vencidos foram superiores à taxa de juro dos depósitos a prazo simples na mesma instituição de crédito, para o mesmo prazo. Nos restantes 26 depósitos, as taxas de remuneração foram inferiores àquelas taxas. Na comparação com as taxas de referência do mercado interbancário, verifica-se que houve 24 depósitos com taxas de remuneração superiores a estas taxas e 19 com taxas de remuneração inferiores.

As remunerações das 23 componentes vencidas dos depósitos duais situaram-se entre zero e 5,5 por cento. As taxas de remuneração das 20 componentes simples vencidas foram de 0,25 por cento nos prazos de até um mês e situaram-se entre três por cento e 5,5 por cento nos restantes prazos. Estas taxas de remuneração ficaram sempre acima das taxas de referência do mercado interbancário e, exceto nos depósitos com prazo de até um mês, foram também superiores à taxa de juro dos depósitos simples na mesma instituição, para um prazo idêntico. Nos depósitos duais venceram-se ainda três componentes indexadas, todas com prazo de três anos, que pagaram uma taxa de remuneração média de 0,22 por cento.

A dimensão do mercado do **crédito à habitação**, avaliada pelo número e montante dos contratos vivos a 31 de dezembro de 2013, reduziu-se face a 30 de setembro de 2012, uma vez que os reembolsos, antecipados ou

por decurso normal do prazo, superaram as novas contratações. Todavia, o número de novos contratos celebrados aumentou 3,7 por cento face a 2012. O montante inicial médio dos empréstimos também aumentou, para cerca de 69 mil euros, 1,7 por cento acima do observado em 2012. Nos contratos celebrados em 2013, a taxa de juro incorporou uma ligeira redução dos *spreads* médios praticados, interrompendo a trajetória de aumento de *spreads* dos anos anteriores. O *spread* médio dos contratos de crédito à habitação celebrados em 2013 foi de 2,93 pontos percentuais, menos 12 pontos base do que o *spread* médio dos contratos celebrados em 2012. Nos contratos de crédito conexo, o *spread* médio dos celebrados em 2013 foi de 4,16 pontos percentuais, menos 26 pontos base do que o *spread* médio dos contratos celebrados em 2012.

O prazo médio dos contratos de crédito à habitação voltou a diminuir em 2013, para 29,5 anos. Este prazo é inferior aos 34,1 anos registados em 2011 e 31,1 anos em 2012. O prazo médio dos contratos de crédito conexo em 2013 (28,1 anos) é também mais baixo que em 2011 (30,2 anos), mas aumentou ligeiramente face ao ano anterior (27,5 anos).

O recurso ao reembolso antecipado reduziu-se em 2013, tendo o número e montante de reembolsos antecipados no crédito à habitação e no crédito conexo diminuído cerca de 10 por cento em relação ao ano anterior.

Em 2013, assistiu-se a uma recuperação do mercado do **crédito aos consumidores**, após dois anos consecutivos de queda. Foram celebrados, em média, 104 288 contratos por mês (mais 7,5 por cento do que em 2012), correspondendo a um montante mensal médio de crédito concedido de cerca de 308,8 milhões de euros (mais 14,9 por cento). O montante de crédito concedido em 2013 foi, em todos os meses, superior ao valor homólogo de 2012. O aumento do montante de crédito concedido em 2013 foi transversal a todos os tipos de crédito – pessoal, automóvel e *revolving* –, e foi especialmente significativo no crédito pessoal, que aumentou 27,5 por cento face a 2012.

Em 2013, o custo do crédito aos consumidores diminuiu. As taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) médias praticadas no crédito pessoal, automóvel e *revolving* diminuíram ao longo do ano. Esta evolução foi particularmente evidente no crédito *revolving*, cuja TAEG média diminuiu cerca de quatro pontos percentuais, entre o último trimestre de 2012 e o último trimestre de 2013.

A evolução das TAEG médias dos diferentes segmentos de crédito reflete, em parte, as alterações legais e regulamentares na determinação das taxas máximas permitidas por lei, nomeadamente as novas regras de cálculo que entraram em vigor a 1 de julho de 2013.

Até 30 de junho de 2013, as taxas máximas corresponderam às TAEG médias praticadas pelas instituições de crédito no trimestre anterior, nos diferentes tipos de contratos, acrescidas de um terço. A partir de 1 de julho de 2013, as taxas máximas passaram a corresponder às TAEG médias praticadas pelas instituições de crédito no trimestre anterior, nos diferentes tipos de contratos, acrescidas de um quarto, não podendo a TAEG máxima de cada segmento ultrapassar em 50 por cento a TAEG média da totalidade dos contratos de crédito aos consumidores celebrados no trimestre anterior. Foram também definidas taxas máximas para as facilidades de descoberto com prazo de reembolso inferior a um mês e para as ultrapassagens de crédito, ao mesmo tempo que se proibiu o comissionamento das ultrapassagens de crédito.

Notas

1. Em conformidade com o Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2009, de 20 de agosto, emitido na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro.
2. Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de agosto.
3. Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, na sua redação atual.



I DEPÓSITOS A PRAZO SIMPLES

1. Linhas gerais de evolução
2. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral
3. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais
4. Depósitos a prazo simples a taxa de juro variável

I DEPÓSITOS A PRAZO SIMPLES

Os depósitos a prazo simples são um dos principais produtos de aplicação de poupança para as famílias e constituem uma importante fonte de financiamento para os bancos.

Nos depósitos a prazo simples, distinguem-se os depósitos a taxa de juro fixa, conhecida no momento da constituição do depósito, e a taxa de juro variável, indexada à Euribor. A generalidade da oferta de depósitos a prazo simples disponível para os clientes bancários é a taxa de juro fixa. Estes depósitos diferenciam-se entre si em função de várias características, como o prazo, o montante mínimo de constituição, as condições de mobilização antecipada, a periodicidade de pagamento de juros e a possibilidade de capitalização de juros, de realização de reforços e de renovação do depósito.

Alguns depósitos a prazo simples têm condições especiais por se destinarem a determinados públicos-alvo (e.g. jovens, reformados, emigrantes), a finalidades específicas (e.g. habitação, condomínio) ou a clientes com outros produtos junto da instituição de crédito (vendas associadas).

Os depósitos a prazo simples são os produtos de poupança mais simples e universais que os bancos disponibilizam. As suas características são facilmente compreensíveis para a generalidade dos clientes bancários e estão disponíveis para todos aqueles que têm uma conta à ordem, geralmente sem exigência de montante mínimo de constituição ou com montantes mínimos de constituição relativamente reduzidos.

Os depósitos a prazo simples caracterizam-se também por terem assegurado o reembolso dos fundos aplicados na data de vencimento do depósito ou no momento da mobilização antecipada, se esta for possível. Além disso, os depósitos beneficiam da garantia de reembolso prestada por um fundo de garantia de depósitos¹, até ao montante de 100 000 euros.

Estas características aplicáveis a todos os depósitos a prazo simples (garantia de capital, cobertura por um fundo de garantia de depósitos e ausência de comissões) e as específicas de cada depósito (e.g. prazo, taxa de remuneração, montante mínimo de constituição, condições de mobilização antecipada) são descritas na Ficha de Informação Normalizada (FIN) e são também objeto do contrato de depósito.

Antes da constituição do depósito a prazo simples, a instituição de crédito deve prestar informação clara e completa sobre todas as características do depósito e entregar ao cliente a FIN que, por ter um modelo harmonizado, facilita a comparação dos vários depósitos comercializados pelas instituições de crédito.

Caixa 1 • Mercado dos depósitos bancários

O mercado dos depósitos bancários abrange outros produtos para além dos depósitos a prazo simples. Inclui também os depósitos à ordem e os depósitos indexados e duais. Os depósitos bancários são comercializados por bancos, caixas económicas e caixas de crédito agrícola mútuo, que são as instituições de crédito autorizadas a captar fundos junto do público. Todos os tipos de depósitos têm como característica a garantia do capital e todos estão abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

As condições de mobilização dos fundos depositados distinguem os depósitos à ordem dos depósitos a prazo. Os **depósitos à ordem** permitem a movimentação dos fundos depositados a qualquer momento. Por outro lado, os depósitos à ordem são um produto de base para o acesso ao sistema bancário, estando habitualmente associados à possibilidade de aceder à utilização de instrumentos de pagamento (e.g. cartões, transferências, débitos diretos) e à contratação de outros produtos bancários. Uma tipologia particular de depósitos à ordem são as contas de Serviços Mínimos Bancários, disponibilizadas pelas instituições que aderiram voluntariamente a este regime. Os Serviços Mínimos Bancários incluem o acesso, a um custo reduzido, a uma conta de depósito à ordem e a serviços bancários básicos (cartão de débito, débitos diretos, transferências intrabancárias nacionais e movimentação da conta através de caixas automáticos, de serviço de *homebanking* e dos balcões da instituição de crédito).

Em contrapartida, os **depósitos a prazo** pressupõem a imobilização dos fundos pelo período previamente contratado entre a instituição e o cliente (o prazo do depósito), ainda que o contrato possa prever a mobilização antecipada, com ou sem penalização dos juros corridos ainda não pagos.

Os depósitos a prazo podem distinguir-se quanto ao tipo de remuneração e à sua complexidade, classificando-se em depósitos simples ou em depósitos indexados e duais, em função do tipo de remuneração que têm associada. Os **depósitos a prazo simples** são remunerados a uma **taxa de juro fixa** ou a uma **taxa de juro variável** (que depende do comportamento da Euribor). Nos **depósitos indexados**, a remuneração depende da evolução de outros instrumentos

ou variáveis financeiras (e.g. ações, índices acionistas, taxas de câmbio, preços de matérias-primas). Os depósitos duais envolvem a comercialização conjunta de dois ou mais depósitos bancários, que podem ser simples ou indexados.

Os **depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa** são especialmente adequados para aforradores mais avessos ao risco, pois a remuneração é conhecida no momento da constituição do depósito. Na maioria dos casos, a taxa de juro é a mesma para todo o prazo do depósito, mas também pode alterar-se ao longo do tempo, embora esta evolução seja conhecida desde o início do depósito. Se for este o caso, o mais frequente é que as taxas de juro sejam crescentes, ou seja, que o valor da taxa de juro seja mais elevado em períodos de pagamento de juros mais próximos da maturidade do depósito, gerando um incentivo à não mobilização antecipada dos fundos.

Nos **depósitos a prazo simples a taxa de juro variável**, esta taxa não é conhecida para todo o prazo do depósito no momento da sua contratação. Neste caso, a taxa de juro depende da Euribor, em particular através da soma ou da subtração de um *spread*, que também poderá variar consoante o período de pagamento de juros.

A maioria dos depósitos a prazo simples destina-se ao público em geral, sendo que alguns são comercializados em exclusivo para **novos clientes** ou para clientes que reforcem o seu património financeiro junto da instituição de crédito (i.e. novos recursos). Na sua maioria, estes depósitos têm uma taxa de remuneração superior à dos restantes depósitos a prazo simples, como forma de incentivar a aplicação de fundos por novos clientes.

Existem também depósitos **com condições especiais**, que são reservados a determinados públicos-alvo (como os jovens, os reformados e os emigrantes), para certas finalidades (como a compra de habitação e a gestão dos fundos de condomínios) e para clientes detentores de outros produtos e serviços junto da instituição de crédito (as designadas vendas associadas). Alguns destes depósitos a prazo têm regimes jurídicos específicos, como sucede com as contas de poupança-habitação, poupança-condomínio ou poupança-reforma.

Os depósitos a prazo simples são os produtos de poupança mais padronizados. Ainda assim, no momento de escolha de um depósito, o cliente deve ter em consideração um conjunto de características: valor e tipo de taxa de juro, prazo, montantes mínimos e máximos de constituição, condições de mobilização antecipada, periodicidade de pagamento de juros, possibilidade de capitalização de juros, moeda de denominação e possibilidade de efetuar reforços de capital e de renovação do depósito. A ponderação destas características pelo cliente é importante, pois estas podem ter associadas diferentes **tipos de riscos**.

Por definição, os depósitos a prazo simples não têm **risco de capital**, pois as instituições de crédito têm de assegurar o reembolso do capital depositado, no termo do prazo do depósito, ou em caso de mobilização antecipada do depósito, se esta possibilidade estiver prevista no contrato do depósito. Os depósitos estão

cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos ou pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, até ao montante de 100 000 euros por cliente e por instituição, pelo que, até esse montante, também não existe **risco de crédito**.

O **risco de remuneração** existe nos depósitos a prazo simples a taxa de juro variável, uma vez que a remuneração depende da evolução da Euribor e o cliente não sabe, no momento de constituição, o valor exato que vai receber. Este risco é, ainda assim, limitado, pois nunca pode haver lugar a uma remuneração negativa.

A taxa de juro dos depósitos a prazo simples é apresentada em termos de Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)². A taxa é anual pois expressa a remuneração do depósito em termos anuais, qualquer que seja o prazo do depósito, é nominal porque exclui o efeito da inflação e da eventual capitalização de juros, e é bruta pois não desconta os impostos a pagar pelo cliente sobre o montante de juros.

Gráfico C.1 • Tipos de depósitos bancários



A exclusão do fator inflação da TANB significa que esta taxa não acompanha a variação geral dos preços na economia. Em períodos de subida de preços existe o risco de os juros a receber pelo depósito não serem suficientes para compensar esse aumento, o que corresponde a uma perda de poder de compra dos montantes depositados. Este **risco de inflação** é maior para prazos de aplicação mais longos e para depósitos a taxa de juro fixa; nos depósitos a taxa de juro variável é expectável que o indexante acompanhe o aumento dos preços, reduzindo ou mesmo eliminando o efeito da inflação.

A Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) corresponde à TANB descontada da taxa de imposto que incide sobre os juros e, por isso, reflete a percentagem sobre o montante depositado que o cliente vai receber em termos líquidos. Ainda que a TANL seja indicada na informação pré-contratual (Ficha de Informação Normalizada) e contratual de acordo com a taxa de imposto aplicável à data da constituição do depósito, a taxa de imposto que vai ser efetivamente aplicada é a que estiver em vigor na data de pagamento dos juros (**risco fiscal**).

O prazo do depósito é o período de tempo entre a constituição e o vencimento do depósito, sem prejuízo de alguns depósitos permitirem a renovação no vencimento. Caso o depósito não seja mobilizável antecipadamente, o cliente enfrenta um **risco de liquidez**, que é tanto maior quanto mais longo for o prazo do depósito. No caso dos depósitos mobilizáveis antecipadamente, o cliente bancário pode aceder aos montantes depositados antes do fim do prazo, o que minimiza, ou mesmo elimina, o risco de liquidez.

As condições em que esta mobilização antecipada se efetua podem ser, contudo, diferenciadas, variando entre os depósitos que não impõem qualquer penalização de juros, os depósitos que preveem uma penalização parcial dos juros corridos e os depósitos em que a penalização de juros é total. Neste último caso, o cliente não recebe os juros correspondentes ao período entre a data do último pagamento de juros (ou da constituição do depósito, se entretanto não tiver havido qualquer pagamento de juros) e a data da mobilização antecipada. O cliente recebe uma parte dos juros referentes a este período quando há uma penalização parcial, sendo usual que a percentagem de penalização seja

tanto maior quanto menor for o tempo decorrido desde a constituição do depósito.

O pagamento de juros pode ser feito por crédito em depósito à ordem ou por incorporação no capital. Nos depósitos com capitalização, os juros vencidos são somados ao montante depositado e, sobre esse valor, são gerados juros no período seguinte, à taxa de remuneração contratada. Dependendo do depósito, a capitalização pode ser opcional ou automática. No caso de capitalização, e para a mesma TANB, quanto menor for o intervalo de tempo entre os momentos de pagamento de juros, mais vezes estes serão capitalizados, pelo que o cliente beneficiará de uma taxa efetiva superior. Se não for possível a capitalização ou se o cliente optar pela não capitalização, os juros vencidos são creditados na conta de depósitos à ordem do cliente, mantendo-se inalterado o capital do depósito a prazo. O cliente poderá, por sua iniciativa, aplicar novamente esse montante, estando sujeito às taxas de juro em vigor nesse momento e incorrendo no **risco de reinvestimento**.

Os depósitos podem não permitir renovações, podem possibilitar a renovação mediante indicação expressa pelo cliente ou ser renovados de forma automática no final do seu prazo. A possibilidade de renovação está geralmente limitada por um período de tempo (por exemplo, um depósito com prazo de seis meses pode ser renovável apenas até ao máximo de dois anos). A renovação do depósito implica geralmente a alteração da taxa de juro, pelo que a instituição de crédito deve disponibilizar ao cliente uma Ficha de Informação Normalizada com as novas condições do depósito previamente à sua renovação.

Os depósitos a prazo simples são geralmente constituídos em euros, mas as instituições de crédito disponibilizam também alguns depósitos denominados em moedas estrangeiras (e.g. dólar norte-americano, libra). Estes depósitos têm **risco cambial**, pois a taxa de câmbio pode variar entre a data de constituição do depósito e a data de vencimento. O montante depositado está garantido na moeda estrangeira, mas se esta depreciar face ao euro, o cliente pode registar uma perda caso pretenda converter esse montante em euros.

1. Linhas gerais de evolução

No ano de 2013, os depósitos a prazo simples comercializados pelas instituições de crédito proporcionaram um maior grau de flexibilidade ao cliente bancário. Tornou-se mais fácil iniciar um depósito com um montante mínimo menos exigente, até 150 euros, e aumentou a percentagem de depósitos que permitem a mobilização antecipada (total ou parcial), face a 2012, ainda que o seu peso esteja aquém do verificado em 2011. O peso dos depósitos com prazos mais alargados (dois, três, quatro e cinco anos) diminuiu.

Esta maior flexibilização verifica-se num contexto marcado pela descida das taxas de juro praticadas pelas instituições em todos os prazos. No final de 2013, não há qualquer depósito, independentemente do prazo, a pagar uma taxa de juro superior a quatro por cento,

quando em dezembro do ano anterior, havia 34 depósitos nestas condições. Apenas sete por cento dos depósitos pagam uma taxa de juro acima dos três por cento em dezembro de 2013, quando, no mês homólogo do ano anterior, eram 25 por cento dos depósitos.

Esta redução das taxas de juro dos depósitos acontece num contexto de ligeira recuperação das taxas de referência do mercado interbancário, o que se traduz numa diminuição do diferencial entre estas taxas para todos os prazos analisados.

O mercado dos depósitos a prazo simples continua a ser essencialmente um mercado a taxa de juro fixa. Em 2013, foram identificados apenas oito depósitos comercializados a taxa de juro variável, em duas instituições de crédito.

Quadro I.1.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples¹ | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

	Dez. 11		Dez. 12		Dez. 13	
	Número	%	Número	%	Número	%
Depósitos simples a taxa de juro fixa	642	98,6 %	606	98,7 %	547	98,6 %
Público em geral	444	68,2 %	409	66,6 %	349	62,9 %
dos quais: novos clientes e novos recursos	30	4,6 %	22	3,6 %	24	4,3 %
Com condições especiais	198	30,4 %	197	32,1 %	198	35,7 %
Depósitos simples a taxa de juro variável	9	1,4 %	8	1,3 %	8	1,4 %
Total	651	100,0 %	614	100,0 %	555	100,0 %

1. Informação sobre os depósitos comercializados por 20 instituições de crédito, obtida a partir das Fichas de Informação Normalizada (FIN) recolhidas dos seus sítios de internet.

Em dezembro de 2013 estavam em comercialização 547 depósitos simples a taxa de juro fixa, um número inferior ao contabilizado em dezembro de 2011 e de 2012. Esta redução deve-se à diminuição dos depósitos para o público em geral, verificada em nove das 20 instituições de crédito analisadas. A redução do número de depósitos para o público em geral, em dezembro de 2013, está associada, pelo menos em parte, a uma menor oferta de depósitos com pagamento intercalar de juros e com pagamento antecipado de juros.

Por outro lado, o número de depósitos com condições especiais manteve-se estável, pelo que, face à redução dos depósitos para o público em geral, assumiram um peso crescente, passando de 30,4 por cento em 2011 para 35,7 por cento em 2013. Ao longo destes três anos, verificou-se um ligeiro aumento nos depósitos a prazo destinados a emigrantes e detentores de outros produtos na instituição de crédito (vendas associadas).

Face aos depósitos para o público em geral, os depósitos com condições especiais proporcionam, em média, maior flexibilidade ao cliente bancário, por terem montantes mínimos de constituição menos exigentes e por possibilitarem com mais frequência reforços, renovações e mobilizações antecipadas do capital aplicado.

Os depósitos para novos clientes ou novos recursos, vocacionados para a captação de clientes e recursos pelas instituições de crédito, tinham um peso de cerca de quatro por cento da oferta de depósitos simples a taxa de juro fixa no final de 2013. Este tipo de depósitos é caracterizado, na sua maioria, por não permitir reforços, concentrar-se nos prazos de três meses, de seis meses e de um ano e ter, em média, taxas de juro superiores às dos restantes depósitos comercializados.

O número de depósitos a prazo simples com pagamento antecipado de juros diminuiu entre 2012 e 2013. Estes depósitos não são mobilizáveis antecipadamente e cerca de metade é comercializada, em exclusivo, no canal *online*. Em dezembro de 2013, as taxas de juro praticadas para estes depósitos eram, em média, superiores às dos restantes depósitos comercializados, de forma a compensar o cliente por incorrer num maior risco de liquidez.

2. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral

A informação sobre os depósitos a prazo simples foi recolhida das Fichas de Informação Normalizada (FIN) disponibilizadas pelas instituições de crédito nos seus sítios da internet. A análise incide sobre os depósitos³ denominados em euros, comercializados por 20 instituições de crédito, em dezembro de 2011, 2012 e 2013. Foram considerados os prazos mais significativos (um, três e seis meses e um, dois, três, quatro e cinco anos) e nos depósitos com mais do que uma TANB foi calculada a TANB média⁴.

No final de 2013, as instituições de crédito disponibilizavam 349 depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa dirigidos ao público em geral, que incluíam 24 depósitos destinados a novos clientes ou novos recursos na instituição de crédito. O número de depósitos comercializados tem vindo a diminuir. Em dezembro de 2013, a redução é de 14,7 por cento face ao mês homólogo de 2012, mas nesse ano esta diminuição tinha sido já de 7,9 por cento face a dezembro de 2011.

O número de depósitos exclusivos para novos clientes ou novos recursos na instituição de crédito em dezembro de 2013 (24) era ligeiramente superior ao verificado em dezembro

de 2012 (22), embora em ambos os anos este número seja menor que no mês homólogo de 2011 (30). Estes depósitos eram comercializados, no final de 2013, por oito instituições de crédito. A oferta deste tipo de depósitos está orientada para captar clientes e recursos de outras instituições de crédito, tipicamente através de uma taxa de juro mais atrativa.

2.1. Prazo dos depósitos

Os prazos mais frequentes nos depósitos simples a taxa de juro fixa em comercialização no final de 2013 eram os seis meses e um ano, cada um correspondendo a cerca de um quarto do total de depósitos.

Os depósitos com prazo inferior a um ano representavam cerca de 58 por cento da oferta em dezembro de 2013 (11,5 por cento a um mês, 21,2 por cento a três meses e 25,2 por cento a seis meses). Considerando também os 25,4 por cento de depósitos com prazo de um ano, verifica-se que a oferta é significativamente concentrada no curto prazo. Os prazos mais longos, acima de um ano, representavam apenas 17 por cento do total.



Gráfico I.2.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

O peso dos depósitos com prazos mais longos, acima de um ano, tem vindo a diminuir, ainda que essa alteração tivesse sido mais marcante entre dezembro de 2011 e dezembro de 2012, quando o peso destes depósitos passou de 21 por cento para 17 por cento.

Os depósitos destinados exclusivamente a novos clientes ou a novos recursos na instituição de crédito concentram-se, desde 2011, nos prazos intermédios, não sendo

comercializados depósitos com prazo de um mês ou com prazos acima de três anos. Em 2012 e 2013, os prazos de seis meses e um ano representam cerca de 77 por cento e 67 por cento, respetivamente, da oferta deste tipo de depósitos.

Gráfico I.2.1.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2013

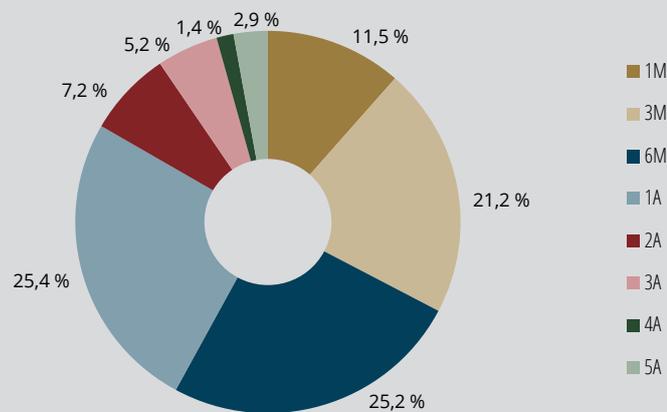


Gráfico I.2.1.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

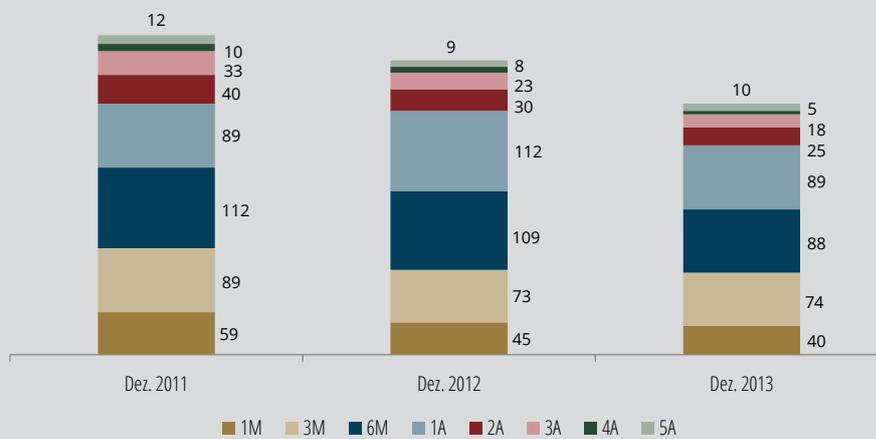


Gráfico I.2.1.3 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa exclusivos para novos clientes e novos recursos, por prazo | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013



2.2. Montantes mínimos de constituição

Em dezembro de 2013, cerca de 14 por cento dos depósitos a prazo a taxa de juro fixa podiam ser constituídos com um montante mínimo até 150 euros. Com 500 euros era possível aceder a cerca de 42 por cento dos depósitos disponibilizados pelas instituições de crédito. Em contrapartida, 24 por cento dos depósitos exigia montantes mínimos de

constituição acima dos 25 mil euros, depósitos estes que têm maioritariamente prazos até um ano (inclusive).

A proporção de depósitos com montantes mínimos de constituição menos exigentes, até 150 euros, tem vindo a aumentar desde 2011 (9,2 por cento em dezembro de 2011, 11,5 por cento no final de 2012 e 14,3 por cento em dezembro de 2013).

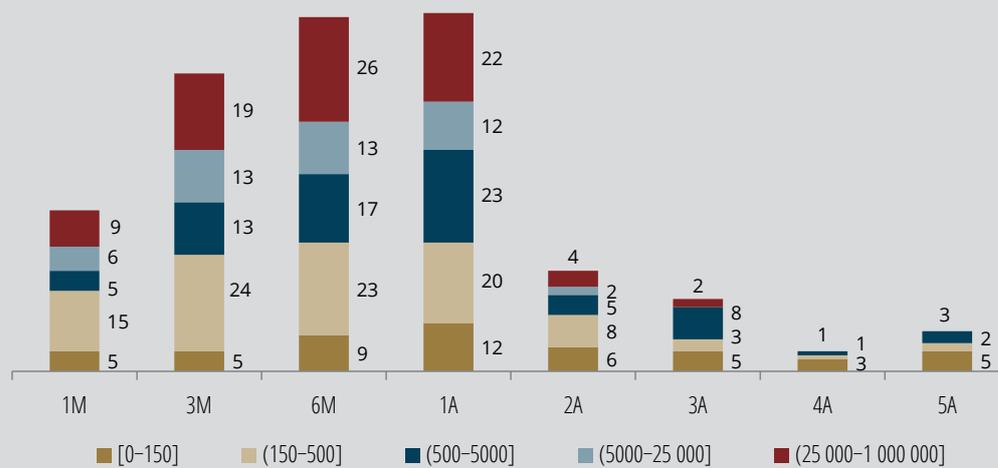


Gráfico I.2.2.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por montante mínimo de constituição | Dezembro de 2013

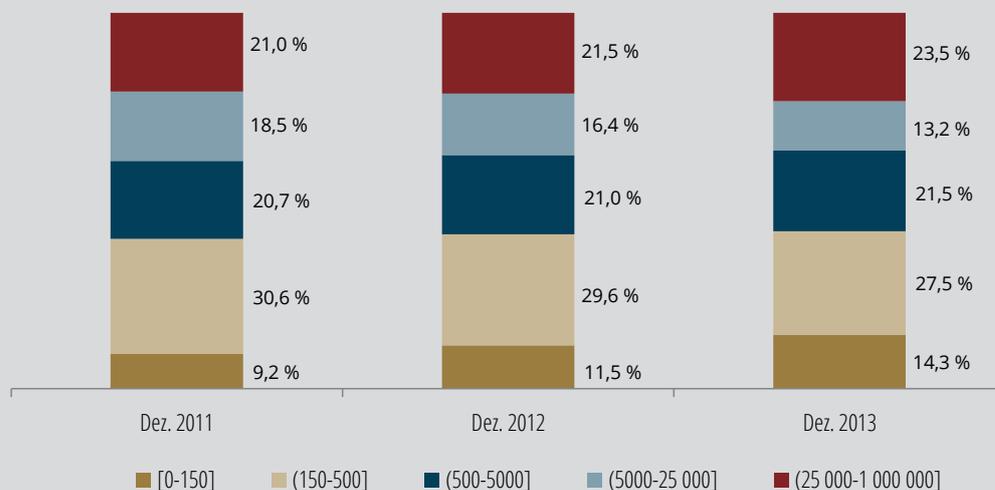


Gráfico I.2.2.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por montante mínimo de constituição | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

2.3. Condições de mobilização antecipada

A maioria dos depósitos a prazo simples a taxa fixa (88,5 por cento) comercializados em dezembro de 2013 possibilitava a mobilização dos fundos depositados antes do vencimento. Cerca de 11,2 por cento exigia uma mobilização total e os restantes 77,3 por cento permitiam mobilizações totais ou parciais. O peso dos depósitos mobilizáveis antecipadamente registou um ligeiro aumento face ao final de 2012, em que representavam 86 por cento do total, mas manteve-se abaixo da proporção verificada em dezembro de 2011 (96 por cento).

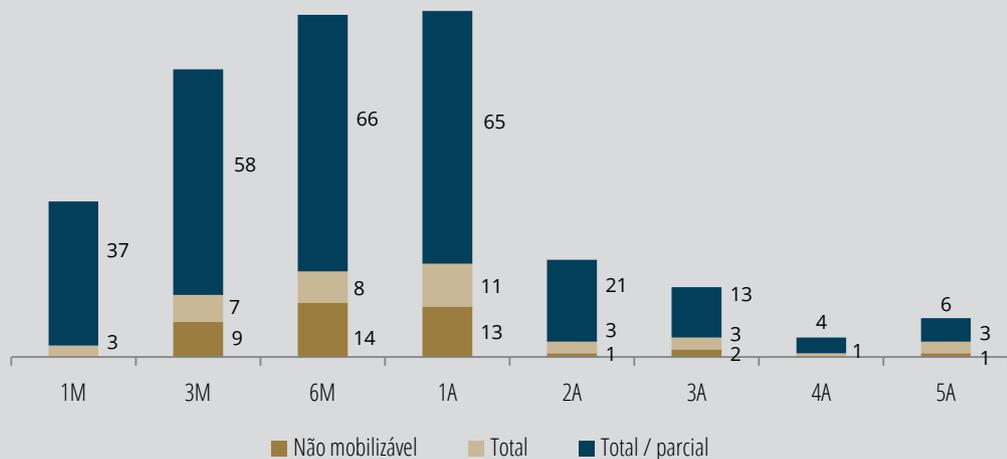
Os depósitos que permitem a mobilização antecipada mitigam o risco de liquidez, embora a mobilização antecipada possa implicar, nalguns casos, a perda total ou parcial de juros.

Em dezembro de 2013, 47,2 por cento dos depósitos eram mobilizáveis com penalização total de juros e 36,1 por cento com penalização parcial dos juros. O número de depósitos que possibilitavam a mobilização antecipada sem a perda dos juros corridos e não pagos é reduzido (18 depósitos a prazo, representando 5,2 por cento do total dos depósitos).

A diminuição do peso dos depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, entre o final de 2012 e o final de 2013, foi acompanhada pelo aumento da proporção de depósitos que possibilitam a mobilização antecipada, mas com penalização total dos juros corridos e não pagos.

No final de 2013, os depósitos não mobilizáveis tinham um peso de cerca de 12 e concentravam-se, sobretudo, nos prazos de três meses, seis meses e um ano.

Gráfico I.2.3.1 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por tipo de mobilização antecipada | Dezembro de 2013



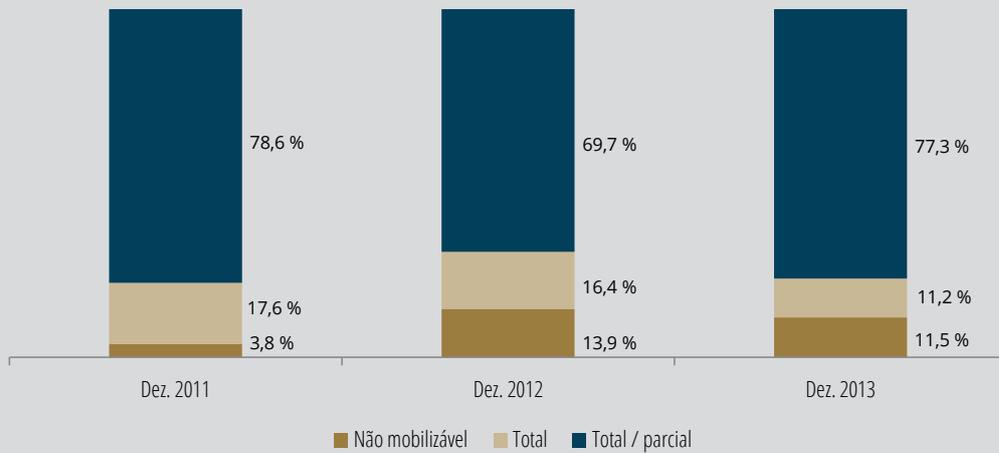


Gráfico I.2.3.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por tipo de mobilização antecipada | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

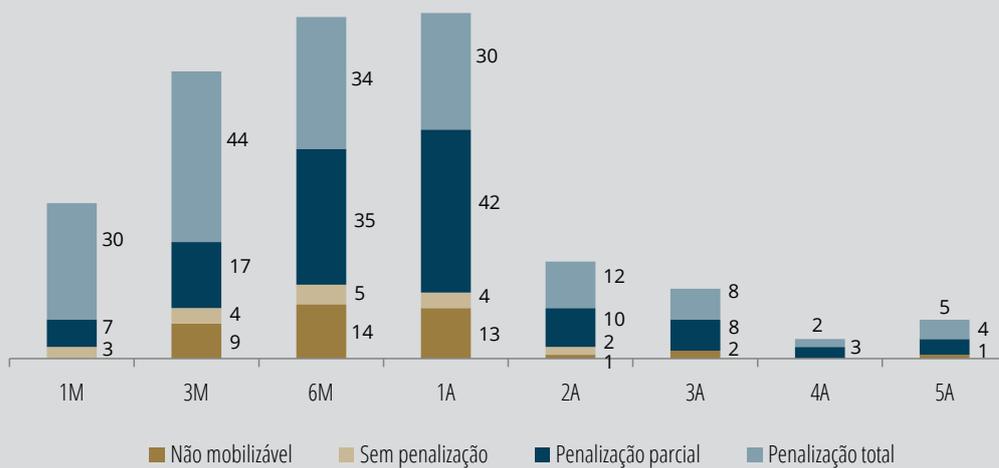


Gráfico I.2.3.3 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por tipo de condições de mobilização antecipada | Dezembro de 2013

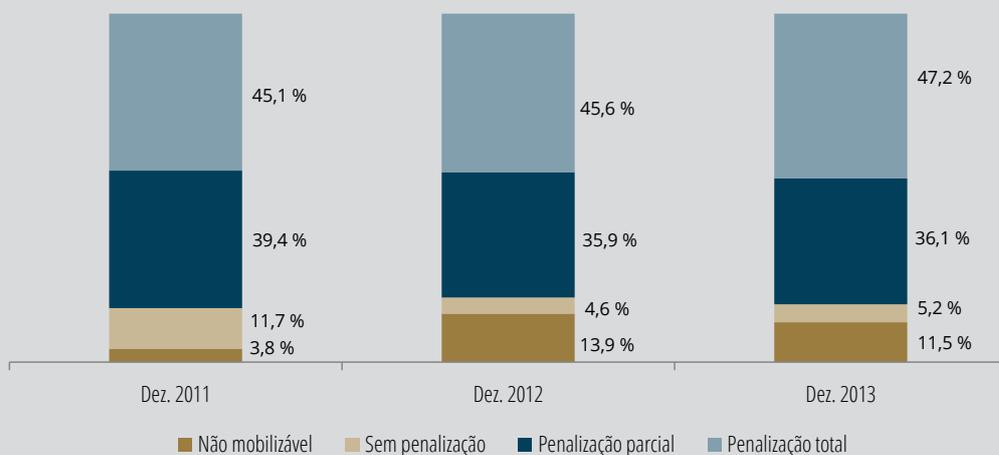


Gráfico I.2.3.4 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por tipo de condições de mobilização antecipada | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

2.4. Periodicidade de pagamento de juros

Em dezembro de 2013, 81,6 por cento dos depósitos a taxa de juro fixa pagavam juros apenas no vencimento. Esta característica era especialmente preponderante nos depósitos com prazo até um ano (inclusive), representando cerca de 87 por cento do total neste prazo, mas é também significativa (cerca de 57 por cento) nos depósitos com prazos superiores a um ano.

Para os prazos mais longos, acima de um ano, as modalidades de pagamento semestral e anual tinham alguma expressão no final de 2013, com pesos de cerca de 24 e 12 por cento, respetivamente.

A proporção de depósitos que apenas paga juros no vencimento aumentou entre dezembro de 2012 e dezembro de 2013, tanto nos depósitos com prazo até um ano (de 83,5 por cento para 86,6 por cento), como nos depósitos com prazos superiores (de 41,4 por cento para 56,9 por cento). Em dezembro de 2013, tiveram também relevo os depósitos a prazo com pagamento antecipado de juros (cerca de cinco por cento), que se concentraram em prazos curtos, de três e seis meses.

Gráfico I.2.4.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2013

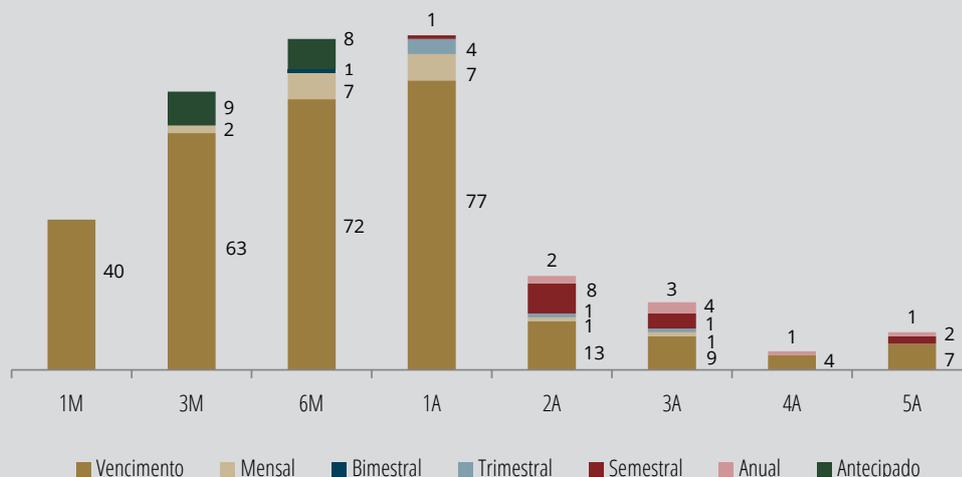
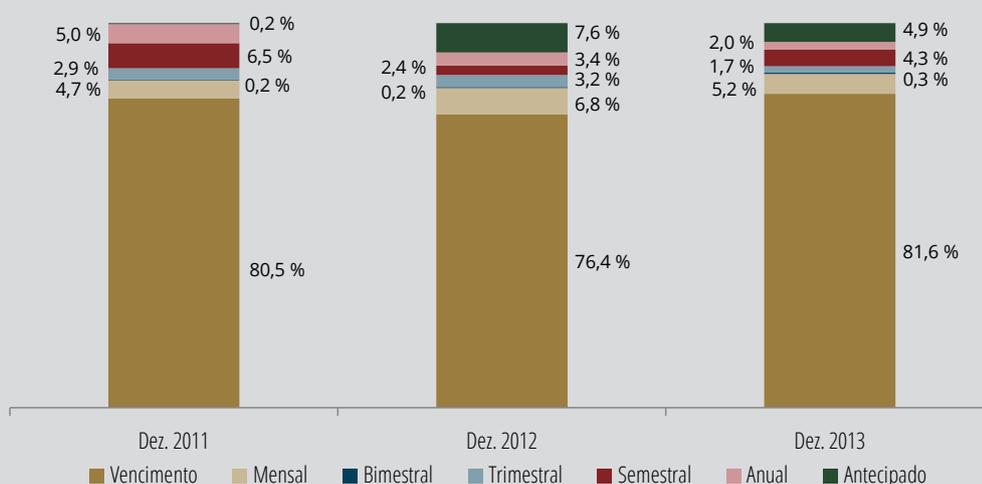


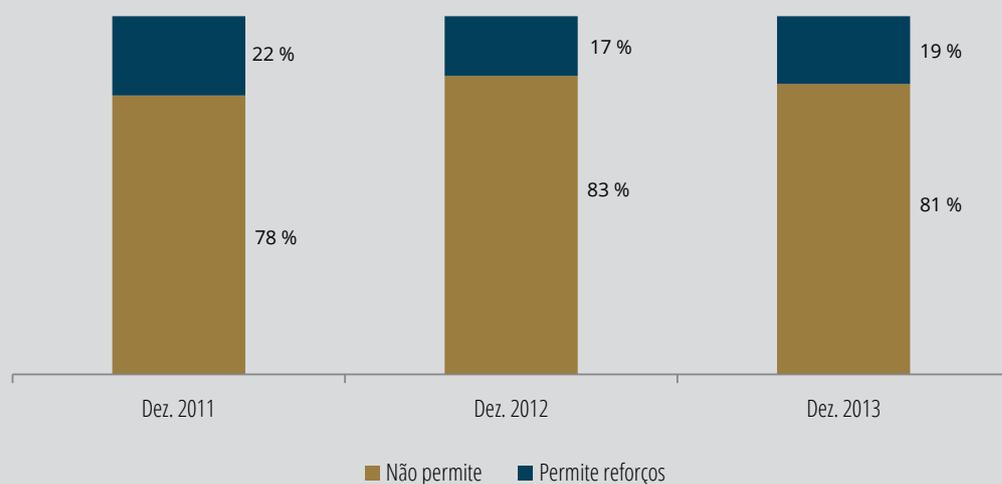
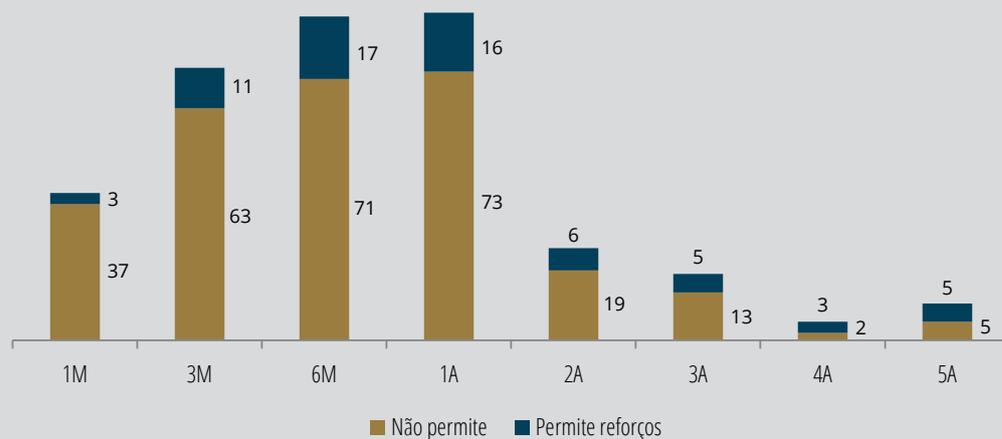
Gráfico I.2.4.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013



2.5. Reforço do capital depositado

Em dezembro de 2013, 19 por cento dos depósitos a prazo simples a taxa fixa permitiam reforços do capital aplicado, uma percentagem superior à verificada no final de 2012 (17 por cento), mas abaixo do que sucedia em dezembro de 2011 (22 por cento). Em dezembro de 2013, não havia qualquer depósito para novos clientes ou novos recursos que permitisse reforços.

A possibilidade de serem efetuados reforços do capital aplicado é mais frequente nos depósitos com prazos mais longos. No final de 2013, cerca de 16 por cento dos depósitos com prazo até um ano (inclusive) permitiam reforços, enquanto nos depósitos com prazos superiores esta proporção era de cerca de 33 por cento.



2.6. Renovação do depósito

Os depósitos a prazo podem possibilitar a renovação automática. Em caso de renovação, o capital aplicado no depósito e os juros pagos, no caso de capitalização, são reaplicados num novo depósito. Este depósito mantém a generalidade das características, mas pode ser alterada a taxa de juro inicial.

A Ficha de Informação Normalizada deverá informar o cliente se o depósito permite renovações, o número de renovações permitidas (por exemplo, o depósito pode permitir renovações até um período máximo de dois anos) e a forma e momento em que o cliente será informado sobre a taxa de juro a aplicar na renovação. O cliente poderá optar pela não renovação, num período de tempo também definido na FIN.

Em dezembro de 2013, cerca de 56 por cento dos depósitos possibilitavam a renovação, uma proporção superior à verificada nos meses homólogos dos dois anos anteriores (50 por cento). Em todos os prazos comercializados existiam depósitos a prazo com possibilidade de renovação, ainda que sejam menos preponderantes nos prazos mais longos.

No final de 2013, nenhum dos depósitos existentes exclusivos para novos clientes ou novos recursos na instituição de crédito possibilitava a renovação, na medida em que é um depósito específico para o momento de início / reforço da relação bancária e, por isso, com duração limitada.

Gráfico I.2.6.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de renovação | Dezembro de 2013

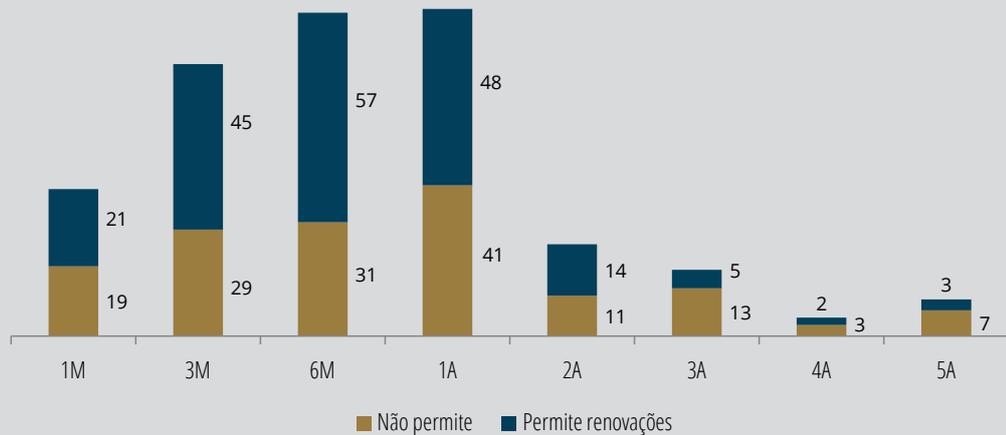
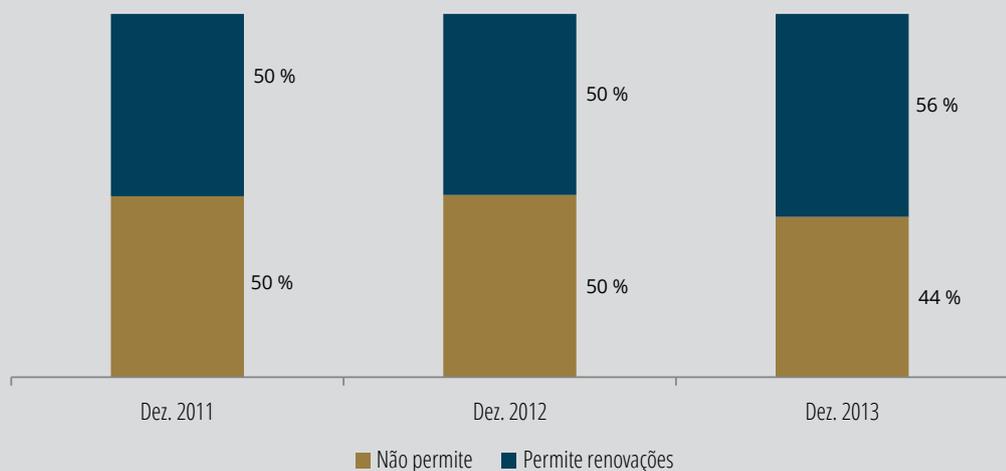


Gráfico I.2.6.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de renovação | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013



2.7. Taxas de remuneração

A comparação entre as taxas de juro praticadas pelas instituições de crédito nos depósitos deve ser feita tendo em consideração que

estas taxas de juro têm associados diferentes prazos e diferentes características, nomeadamente em termos de montantes mínimos de constituição, de periodicidade de pagamento de juros e de mobilização antecipada.

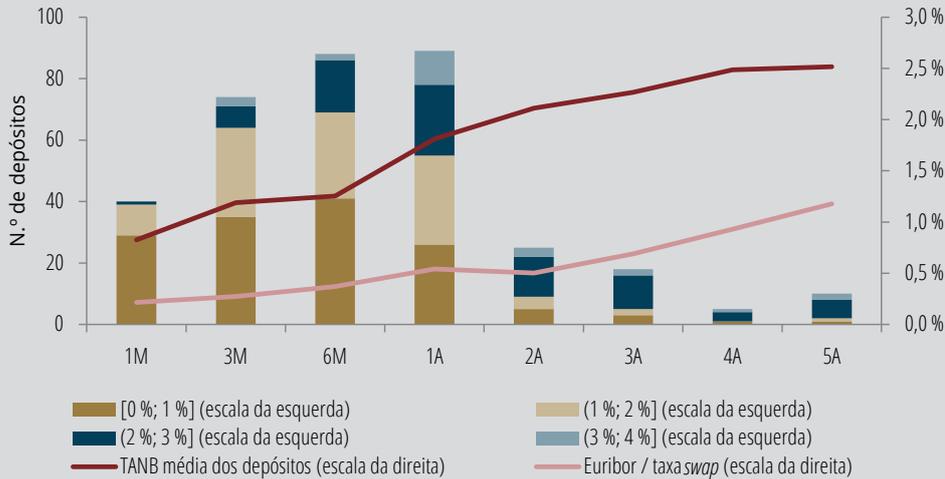


Gráfico I.2.7.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por taxa de remuneração praticada | Dezembro de 2013



Gráfico I.2.7.2 • Evolução das taxas de remuneração médias dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

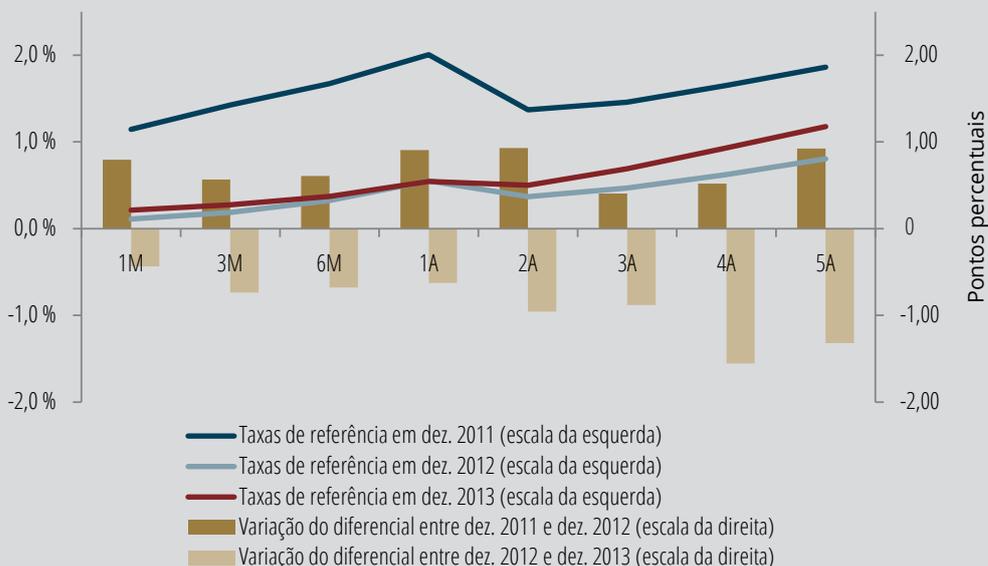


Gráfico I.2.7.3 • Evolução dos diferenciais das taxas médias de remuneração face às taxas de referência nos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

Em dezembro de 2013, as taxas de juro médias dos depósitos simples a taxa fixa eram crescentes com os prazos, compensando a imobilização do capital para os clientes bancários que aplicam por períodos mais longos. Este resultado está em linha com a usual inclinação positiva da curva de rendimento do mercado, mesmo num contexto em que o número de depósitos comercializados difere muito entre maturidades, concentrando-se nos prazos até um ano.

As taxas de juro médias dos depósitos simples a taxa de juro fixa registaram uma trajetória de descida desde 2011. A diferença entre as taxas de juro médias em dezembro de 2011 e dezembro de 2013 é superior a um ponto percentual para todos os prazos, com exceção dos prazos de um mês e de dois anos.

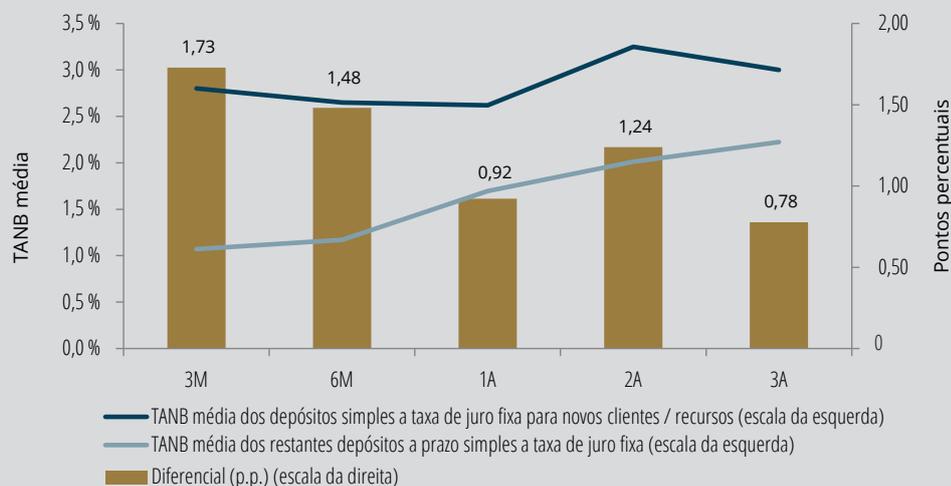
Em todos os prazos, a redução das taxas de juro médias entre dezembro de 2012 e dezembro de 2013 foi acompanhada de um decréscimo dos diferenciais dessas taxas face às taxas de referência do mercado interbancário⁵, num contexto de ligeira recuperação destas últimas. Este movimento é contrário ao

que havia sucedido entre final de 2011 e final de 2012, em que a descida das taxas de juro médias foi acompanhada de uma diminuição ainda mais pronunciada das taxas de referência de mercado, o que permitiu um acréscimo no diferencial de taxas.

No final de 2013, não há qualquer depósito, independentemente do prazo, a pagar uma taxa de juro superior a quatro por cento, quando em dezembro do ano anterior havia 34 depósitos nestas condições. Apenas sete por cento dos depósitos paga uma taxa de juro acima dos três por cento em dezembro de 2013, quando no mês homólogo do ano anterior eram 25 por cento dos depósitos.

Em dezembro de 2013, os depósitos exclusivos para novos clientes ou novos recursos apresentavam, em média, taxas de juro superiores às dos restantes depósitos simples, nos prazos em que eram comercializados. O diferencial ultrapassava um ponto percentual, exceto para os prazos de um ano e três anos. O maior diferencial, de 1,73 pontos percentuais, verificava-se no prazo dos três meses.

Gráfico I.2.7.4 • Taxas médias de remuneração dos depósitos simples a taxa de juro fixa exclusivos para novos clientes e novos recursos e diferenciais face à restante oferta | Dezembro de 2013



Caixa 2 • Depósitos a prazo simples com pagamento antecipado de juros

Os depósitos simples a taxa de juro fixa com pagamento antecipado de juros permitem ao cliente bancário receber os juros no início do prazo do depósito mas, em contrapartida, não possibilitam a mobilização antecipada.

Em dezembro de 2011, estava em comercialização apenas um depósito com estas características, mas no final de 2012, o número foi significativamente mais elevado (33 depósitos), possivelmente devido à antevisão do novo quadro fiscal para 2013, em que a taxa liberatória de IRS aplicada aos depósitos a prazo aumentou de 26,5 por cento para 28 por cento.

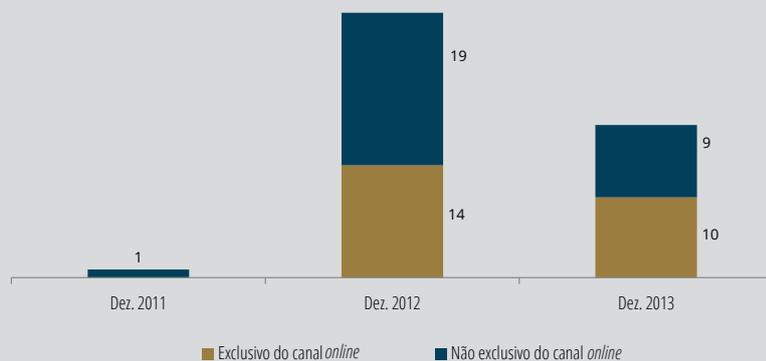
Ao longo de 2013, o número de depósitos com pagamento antecipado de juros diminuiu, mas no final do ano estavam ainda a ser comercializados 19 depósitos deste tipo, cerca de

metade (53 por cento) disponibilizada exclusivamente através do canal *online* das instituições de crédito.

Em dezembro de 2013, para os prazos comercializados (três e seis meses e um ano), este tipo de depósitos pagava uma taxa de juro, em média, superior à da restante oferta, independentemente do canal de comercialização. Esta taxa de juro média mais elevada procura compensar o cliente por não ter a possibilidade de mobilizar antecipadamente o depósito.

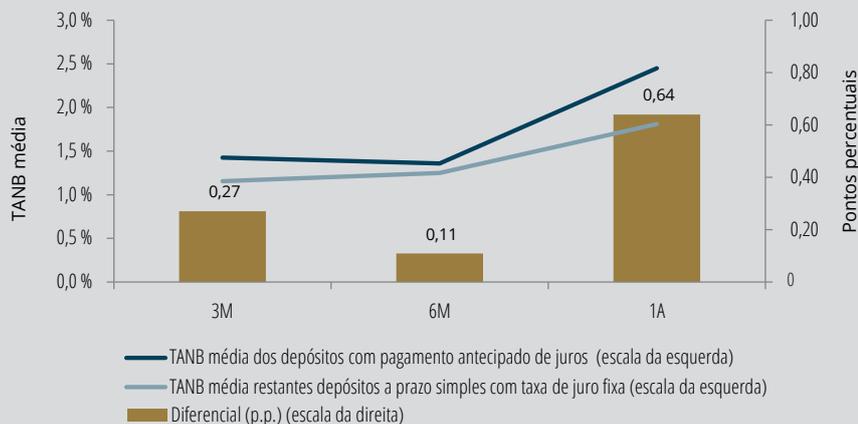
A taxa de juro efetiva destes depósitos é superior à taxa nominal (TANB), dado que o pagamento de juros é feito no momento de constituição e não no vencimento ou através de pagamentos intercalares de juros e, por isso, os juros pagos podem ser logo reinvestidos.

Gráfico C.2.1 • Evolução do número de depósitos a prazo com pagamento antecipado de juros¹ | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013



1. Inclui dois depósitos em dezembro de 2012 e dois depósitos em dezembro de 2013 com condições especiais

Gráfico C.2.2 • Comparação da taxa de juro média de depósitos com pagamento antecipado de juros face à restante oferta de depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa | Dezembro de 2013



3. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais

As instituições de crédito disponibilizam, no âmbito da sua política comercial, depósitos a prazo simples para clientes que reúnem determinados requisitos. As condições para aceder a um depósito podem assentar em critérios como a idade, o género, a residência (i.e. emigrantes), a detenção de outros produtos

bancários (i.e. vendas associadas) ou a finalidade do depósito (e.g. habitação, condomínios). Alguns destes depósitos a prazo são comercializados ao abrigo de regimes jurídicos específicos, como as contas poupança-habitação, poupança-reforma e poupança-condomínio.

Quadro I.3.1 • Tipos de depósitos a prazo com condições especiais

Reformados e seniores	Depósitos a prazo para pessoas singulares em situação de reforma e cujo valor mensal da reforma não excede, no momento da constituição do depósito, o montante equivalente a três vezes o salário mínimo nacional. Estão abrangidos por um regime especial de isenção de imposto sobre os juros, na parte cujo saldo não ultrapasse um valor definido anualmente no Orçamento de Estado (Decreto-Lei n.º 138/86, de 14 de junho). Nesta categoria estão também enquadrados outros depósitos a prazo dirigidos a clientes com idade superior a 50 anos, disponibilizados no âmbito da política comercial da instituição.
Emigrantes	Depósitos a prazo para clientes com nacionalidade portuguesa a residir no estrangeiro.
Jovens	Depósitos a prazo para clientes jovens.
Outros públicos	Outros depósitos a prazo com condições especiais, nomeadamente exclusivos para mulheres ou particulares em situação de incapacidade.
Vendas associadas	Depósitos a prazo para clientes que tenham outros produtos ou serviços financeiros na mesma instituição de crédito (e.g. domiciliação de ordenado / pensão, extrato digital, cartão de débito, cartão de crédito, carteira de títulos) ou que estejam ao abrigo de protocolos.
Habitação	Depósitos a prazo que tenham por objetivo a constituição de poupança com vista à aquisição, construção, recuperação, beneficiação ou ampliação de prédio ou frações de prédio para habitação própria e permanente ou para arrendamento, bem como amortizações extraordinárias de empréstimos. A utilização de fundos provenientes destas contas proporciona reduções com os encargos dos atos notariais e do registo predial respeitantes à aquisição de habitação própria permanente. (Decreto-lei n.º 27/2001, de 3 de fevereiro).
Condomínios	Depósitos a prazo destinados exclusivamente à constituição de um fundo de reserva para a realização de obras de conservação ordinária, de conservação extraordinária e de beneficiação, nas partes comuns dos prédios em regime de propriedade horizontal. A movimentação destes depósitos só pode ser feita pelos administradores de condomínio ou pelos condóminos autorizados em assembleia para o efeito. (Decreto-Lei n.º 269/94, de 25 de outubro).

Em dezembro de 2013, 17 das 20 instituições de crédito consideradas na análise comercializavam 198 depósitos com condições especiais, número que se manteve praticamente inalterado face aos dois anos anteriores.

Estes depósitos a prazo têm um peso expressivo (36,2 por cento em dezembro de 2013) face ao total dos depósitos simples a taxa de juro fixa comercializados, registando-se uma tendência crescente da sua importância relativa, quando comparado com os meses homólogos dos dois anos anteriores.

A categoria mais representativa no final de 2013 era a dos depósitos a prazo destinados a reformados e seniores, que, com 50 depósitos a serem comercializados, corresponde a cerca de 25 por cento dos depósitos com condições especiais; contudo, o número e o peso deste tipo de depósitos têm vindo a diminuir desde o final de 2011.

Os depósitos destinados a emigrantes e a jovens tinham também um peso significativo no final de 2013 (cerca de 21 e 20 por cento, respetivamente). Entre dezembro de 2011 e dezembro de 2013, o número e a proporção de depósitos a prazo para emigrantes registaram um ligeiro crescimento, num contexto de aumento do número de emigrantes e das remessas do exterior.

A oferta de depósitos a prazo para jovens manteve-se relativamente estável entre 2011 e 2013.

Os depósitos a prazo com vendas associadas é a categoria que registou o maior aumento entre o final de 2011 e o final de 2013, tanto no número de depósitos (de 19 para 26) como no peso relativo (de 9,6 para 13,1 por cento).

Quadro I.3.2 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

	Número		% de depósitos com condições especiais
	Total de depósitos a prazo simples a taxa fixa	Com condições especiais	
Dez. 2011	642	198	30,8 %
Dez. 2012	606	197	32,5 %
Dez. 2013	547	198	36,2 %

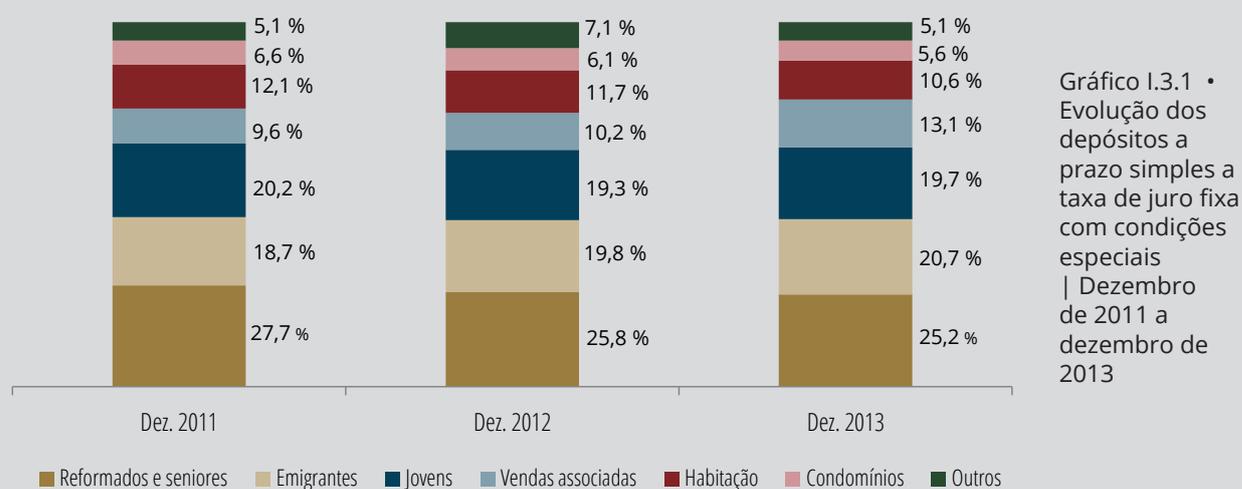


Gráfico I.3.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

Quadro I.3.3 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Dezembro de 2011 a dezembro de 2013

	Dez. 2011		Dez. 2012		Dez. 2013	
	Número	%	Número	%	Número	%
Reformados e seniores	55	27,7 %	51	25,8 %	50	25,2 %
Emigrantes	37	18,7 %	39	19,8 %	41	20,7 %
Jovens	40	20,2 %	38	19,3 %	39	19,7 %
Vendas associadas	19	9,6 %	20	10,2 %	26	13,1 %
Habitação	24	12,1 %	23	11,7 %	21	10,6 %
Condomínios	13	6,6 %	12	6,1 %	11	5,6 %
Outros	10	5,1 %	14	7,1 %	10	5,1 %
Total	198	100,0 %	197	100,0 %	198	100,0 %

3.1. Prazo dos depósitos

No final de 2013, os prazos mais representativos dos depósitos com condições especiais eram os seis meses e um ano, representando em conjunto cerca de 84 por cento deste tipo de depósitos. Por outro lado, a oferta para prazos mais longos, superiores a um ano, era relativamente residual (cerca de quatro por cento).

Esta concentração de prazos é mais elevada do que nos depósitos comercializados para o público em geral, em que os seis meses e um ano representavam em dezembro de 2013 cerca de metade da oferta. Em contrapartida, os depósitos com prazo a três meses tinham um peso significativo (cerca de 21 por cento) na oferta para o público em geral, enquanto

nos depósitos com condições especiais o prazo de três meses representava apenas cerca de oito por cento do total.

A maior representatividade dos prazos de seis meses e um ano verificava-se em todas as categorias, ainda que com algumas variantes nas restantes maturidades. Em dezembro de 2013, os prazos mais longos, acima de dois anos, apenas eram comercializados nos depósitos a prazo para jovens e emigrantes. O prazo mais curto, de um mês, apenas era disponibilizado para emigrantes⁶ e nos depósitos com vendas associadas.

Todos os depósitos com finalidade habitação tinham prazo de um ano, em linha com o previsto no regime jurídico das contas poupança-habitação.

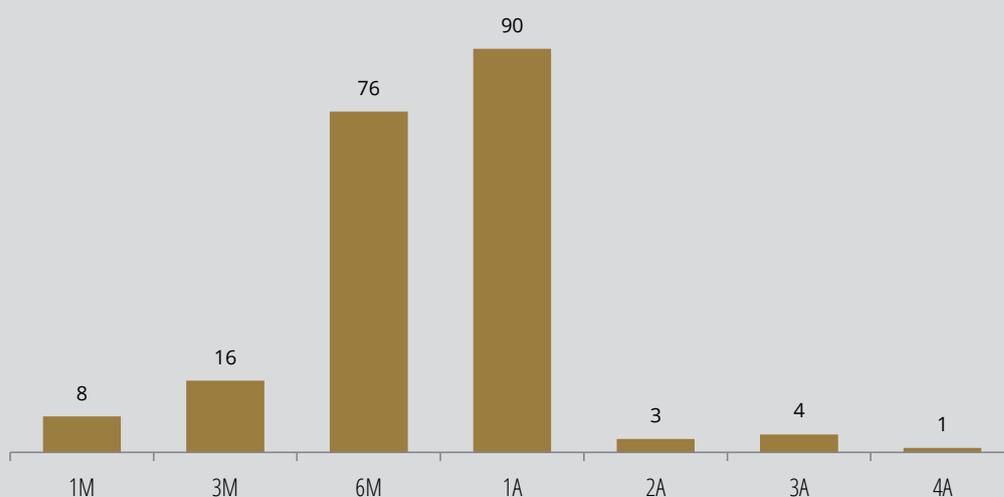


Gráfico I.3.1.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por prazo | Dezembro de 2013

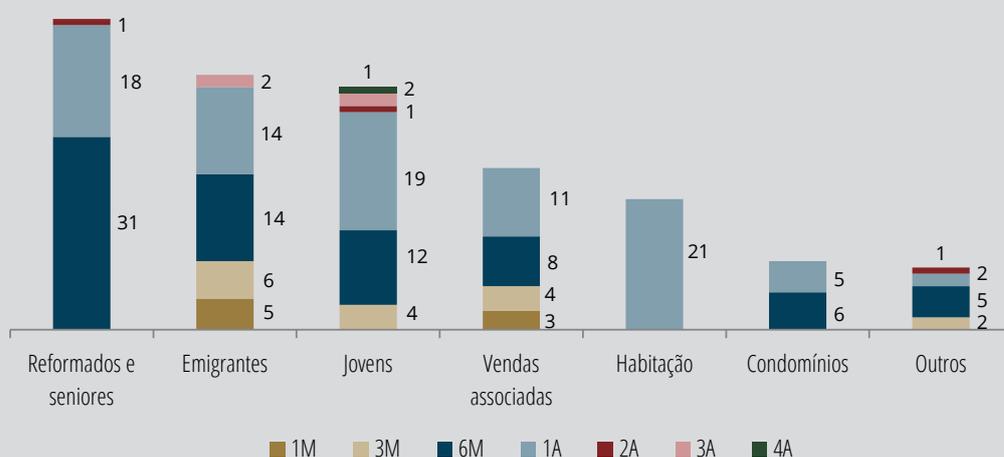


Gráfico I.3.1.2 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e prazo | Dezembro de 2013

3.2. Montantes mínimos de constituição

A maioria dos depósitos a prazo com condições especiais (cerca de 65 por cento) tinha, no final de 2013, um valor mínimo de constituição de 500 euros. Os depósitos para jovens ou com vendas associadas eram os menos exigentes em termos de montantes mínimos de constituição, pois cerca de 51 e 42 por cento, respetivamente, tinham montante mínimo de constituição até 150 euros.

O peso dos depósitos a prazo com montante mínimo de constituição acima dos 25 000 euros é expressivo nalgumas categorias, como nos

depósitos destinados a emigrantes (cerca de 37 por cento), condomínios (cerca de 36 por cento) e habitação (cerca de 24 por cento).

Quando comparados com os restantes depósitos a prazo comercializados para o público em geral, os depósitos com condições especiais exigiam, em média, montantes mínimos de constituição mais baixos para os mesmos prazos de aplicação da poupança.

Gráfico I.3.2.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e montante mínimo de constituição | Dezembro de 2013

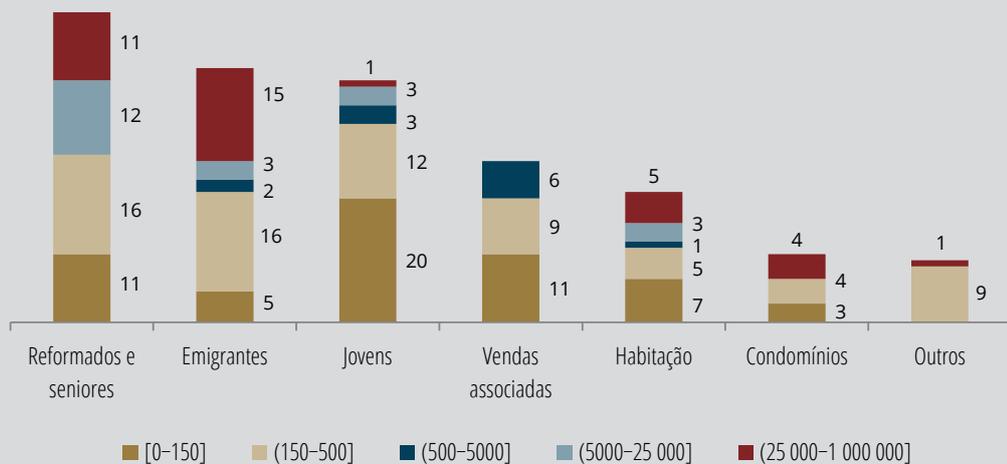
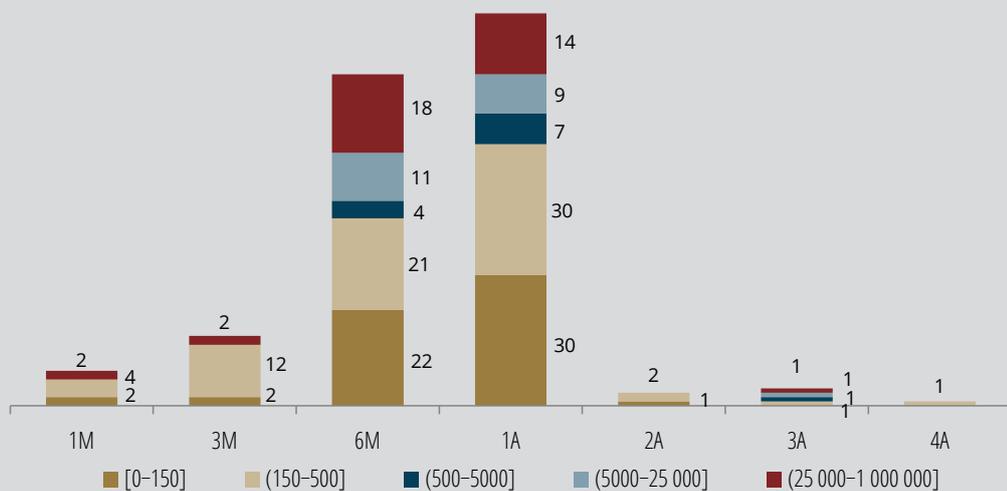


Gráfico I.3.2.2 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por prazo e montante mínimo de constituição | Dezembro de 2013



3.3. Condições de mobilização antecipada

No final de 2013, cerca de 90 por cento dos depósitos com condições especiais permitiam a mobilização antecipada total ou parcial do montante aplicado, cerca de nove por cento apenas permitia a mobilização total antecipada dos fundos e menos de dois por cento era não mobilizável antecipadamente. A impossibilidade de mobilização antecipada neste tipo de depósitos é muito inferior à que se verificava para os depósitos a prazo para o público em geral (11,5 por cento).

Todos os depósitos a prazo destinados a reformados e seniores e para habitação e condomínios permitem a mobilização total ou

parcial de fundos. Este requisito está expressamente previsto nos regimes jurídicos que enquadram as contas poupança-habitação e poupança-condomínio.

Os depósitos a prazo relacionados com vendas associadas eram, no final de 2013, os mais restritivos em termos de mobilização antecipada dos fundos, pois um terço apenas permitia a mobilização antecipada total e era a única categoria com depósitos não mobilizáveis.

Todos os depósitos com condições especiais com prazos mais alargados, acima de um ano, permitiam a mobilização antecipada dos fundos. Os depósitos não mobilizáveis antecipadamente, relacionados com as vendas associadas, tinham prazos mais curtos, de seis meses ou um ano.

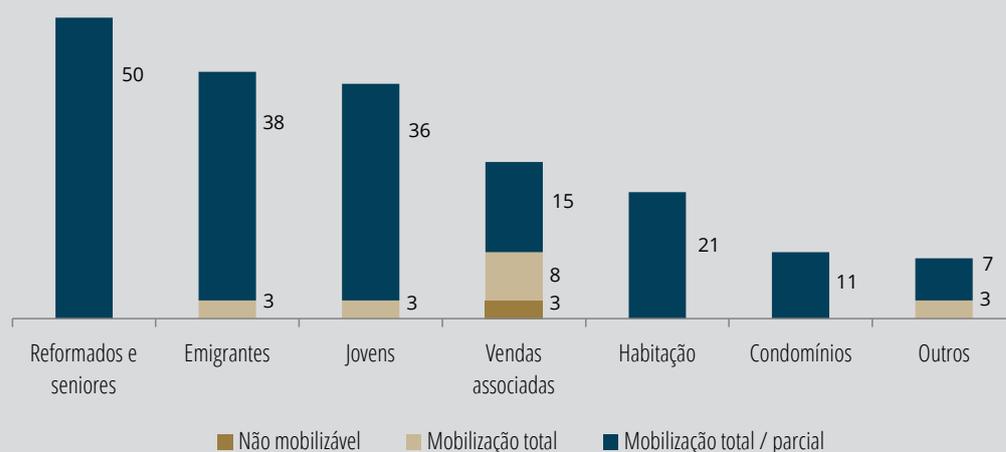


Gráfico I.3.3.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e condições de mobilização antecipada | Dezembro de 2013

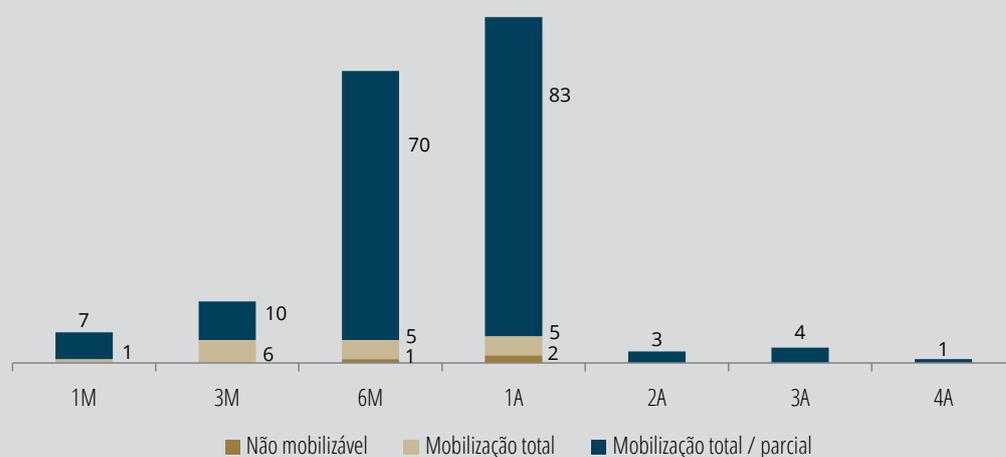


Gráfico I.3.3.2 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por prazo e condições de mobilização antecipada | Dezembro de 2013

3.4. Periodicidade de pagamento de juros

A maioria dos depósitos a prazo comercializados em dezembro de 2013 com condições especiais pagava juros no seu vencimento (cerca de 74 por cento), facto que era transversal a todas as categorias embora com pesos que variavam entre os cerca de 56 por cento, no caso dos depósitos a prazo para reformados e seniores, e os 100 por cento, na finalidade habitação.

No final de 2013, eram cerca de 18 por cento os depósitos a prazo com pagamento mensal de juros. Esta periodicidade de pagamento de juros era mais expressiva nos depósitos a prazo para reformados e seniores (cerca de 44 por cento) e para condomínios (cerca de 27 por cento).

As restantes periodicidades de pagamento intercalar de juros eram muito residuais, sendo contudo de assinalar o pagamento antecipado de juros em dois depósitos dirigidos a clientes detentores de outros produtos na mesma instituição de crédito (vendas associadas).

O pagamento dos juros no vencimento é mais frequente nos depósitos a prazo para o público em geral (cerca de 82 por cento) do que nestes depósitos com condições especiais, o que resulta em grande parte do significativo número de depósitos para reformados / seniores com pagamento mensal de juros.

Gráfico I.3.4.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2013

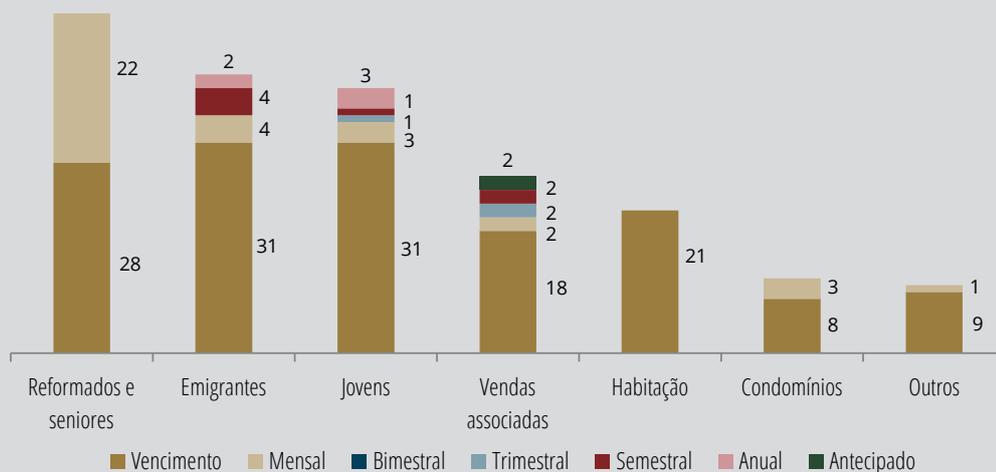
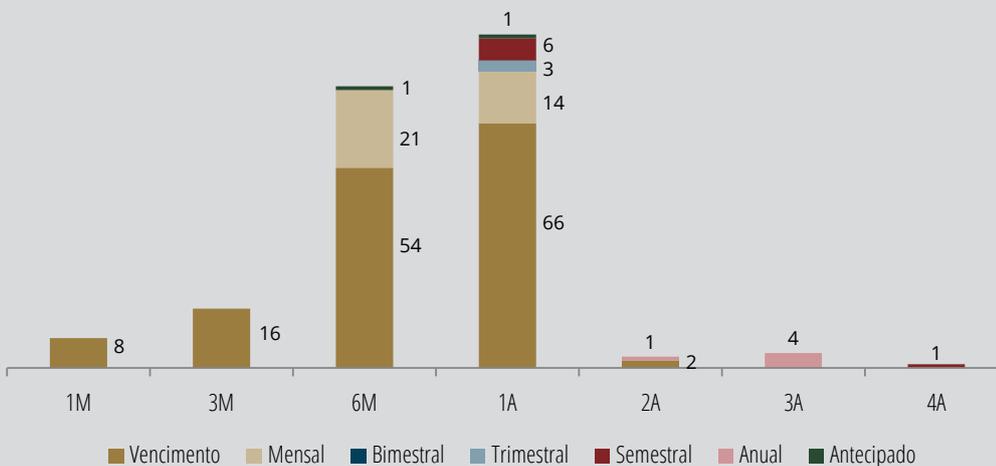


Gráfico I.3.4.2 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por prazo e periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2013



3.5. Reforço do capital depositado e renovação do depósito

Os depósitos a prazo com condições especiais apresentavam, face à restante oferta para o público em geral, características mais flexíveis. Em dezembro de 2013, cerca de 73 por cento dos depósitos com condições especiais possibilitavam reforços do capital aplicado,

enquanto na oferta para o público em geral o peso era de cerca de 19 por cento. Quanto às renovações, eram permitidas em cerca de 87 por cento dos depósitos para clientes em condições especiais, o que compara com cerca de 56 por cento nos restantes depósitos para o público em geral em comercialização no final de 2013.

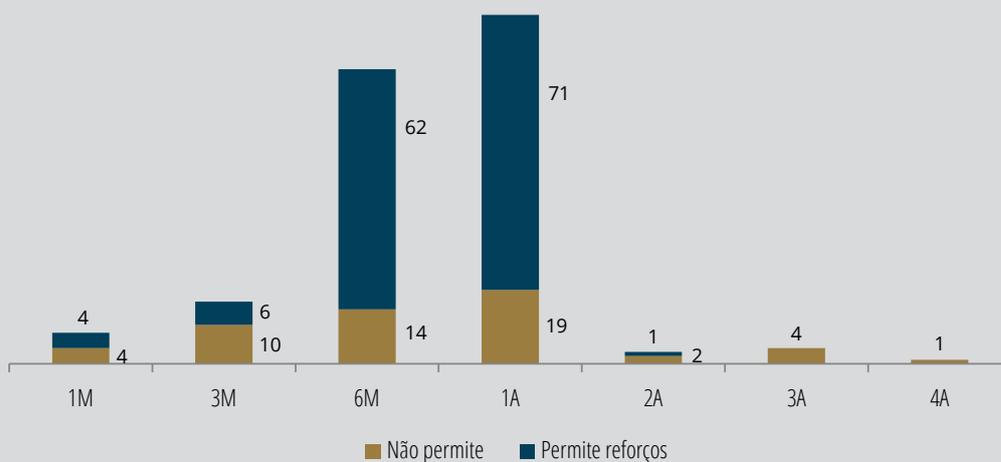


Gráfico I.3.5.1 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por possibilidade de reforço e por prazo | Dezembro de 2013

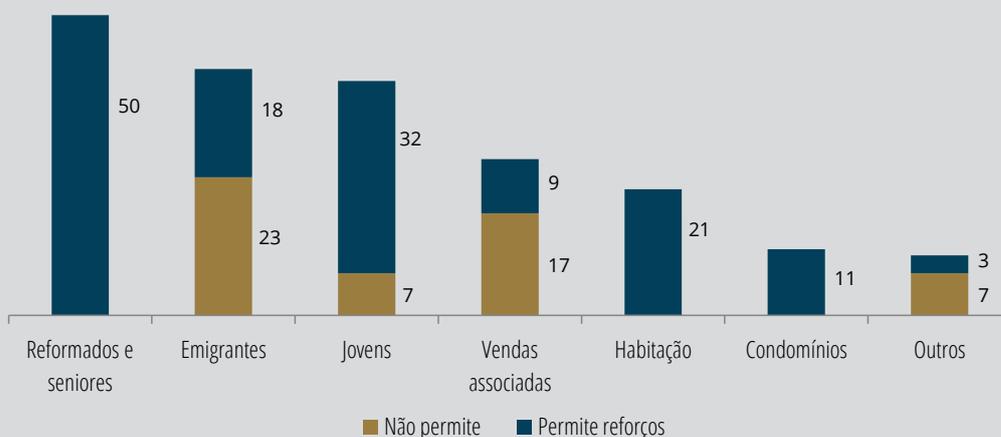


Gráfico I.3.5.2 • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por possibilidade de reforço e por categoria | Dezembro de 2013

Todos os depósitos a prazo destinados a reformados / seniores e para as finalidades habitação e condomínio permitiam a realização de reforços de capital e a renovação do depósito no vencimento, o que nas duas últimas finalidades resulta dos requisitos previstos nos regimes jurídicos próprios.

Em dezembro de 2013, a impossibilidade de reforços de capital e de renovação do depósito a prazo tinha maior preponderância nos depósitos para emigrantes e para detentores de outros produtos na instituição (vendas associadas).

Gráfico I.3.5.3 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por possibilidade de renovação e por prazo | Dezembro de 2013

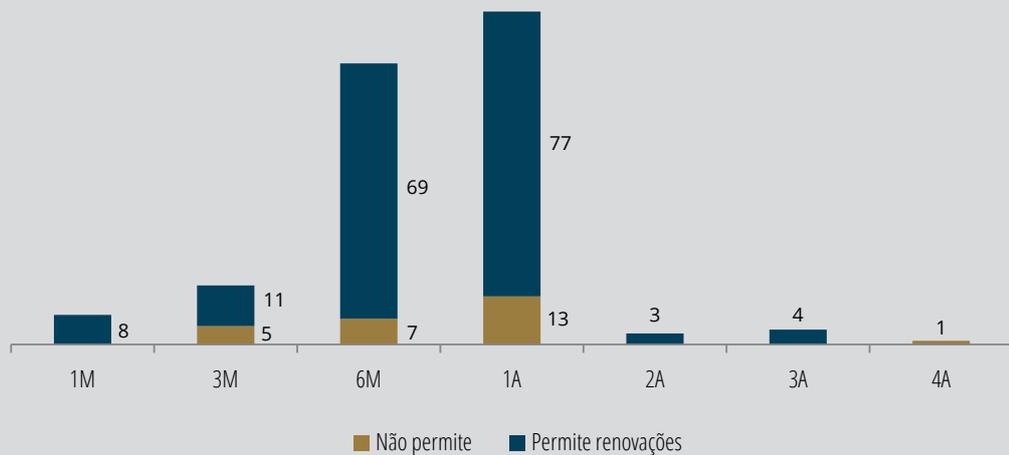
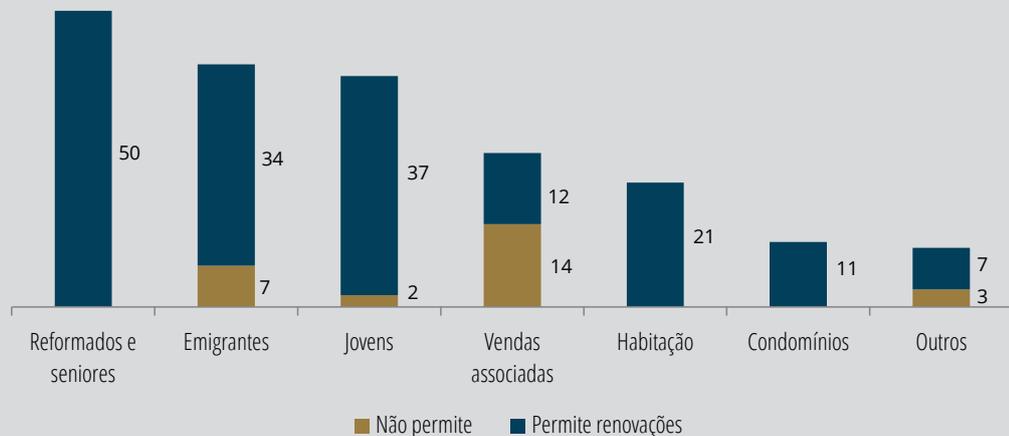


Gráfico I.3.5.4 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por possibilidade de renovação e por categoria | Dezembro de 2013



3.6. Taxas de remuneração

Os depósitos a prazo com condições especiais concentram-se nos prazos de seis meses e um ano. Para estes prazos, eram os depósitos relacionados com vendas associadas que apresentavam, em dezembro de 2013, as taxas de juro medianas mais elevadas (1,70 por cento nos seis meses e 2,15 por cento no prazo de um ano). Os depósitos a prazo para clientes detentores de outros produtos na mesma instituição eram também os que tinham uma maior concentração em valores mais elevados de taxas de juro nos seis meses e os que atingiam a taxa de juro mais elevada em ambos os prazos (cerca de três por cento nos seis meses e 3,50 por cento no prazo de um ano).

Os depósitos a prazo para habitação, condomínios e reformados e seniores eram os que

apresentavam, em dezembro de 2013, taxas de juro medianas mais baixas. Os depósitos a prazo para a finalidade habitação eram apenas comercializados para o prazo de um ano, maturidade na qual apresentavam a taxa de juro mediana mais baixa (0,63 por cento), menor amplitude de taxas de juro e o valor máximo (1,25 por cento) mais baixo entre todas as categorias. Os depósitos para aplicação de poupanças de condomínios têm taxa de juro mediana de um por cento no prazo de um ano e de 0,28 por cento nos seis meses, a mais baixa neste último prazo entre todas as categorias. Os depósitos a prazo para reformados e seniores apresentavam uma grande amplitude nas taxas de juro praticadas em dezembro de 2013, sobretudo nas aplicações a um ano, em que a taxa de juro variava entre um mínimo de 0,15 por cento e um máximo de 3,35 por cento.

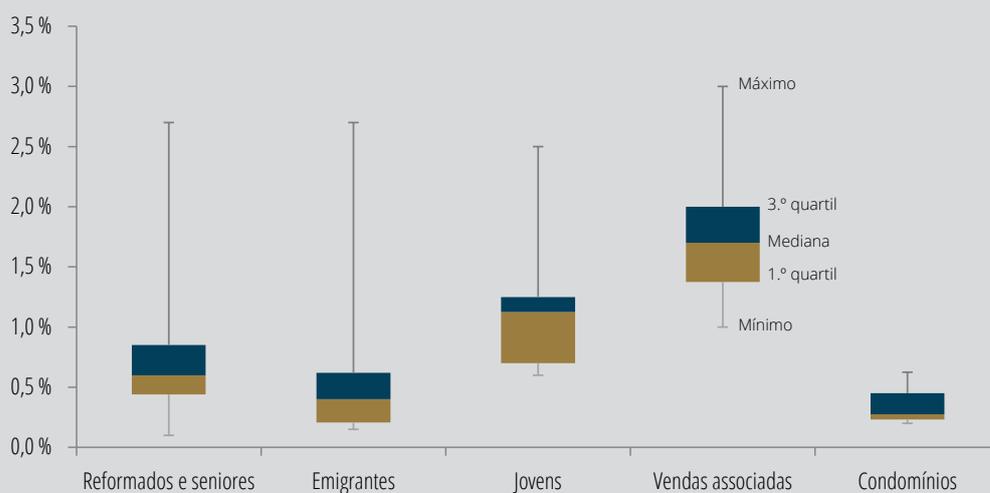


Gráfico I.3.6.1 • Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Prazo de seis meses | Dezembro de 2013

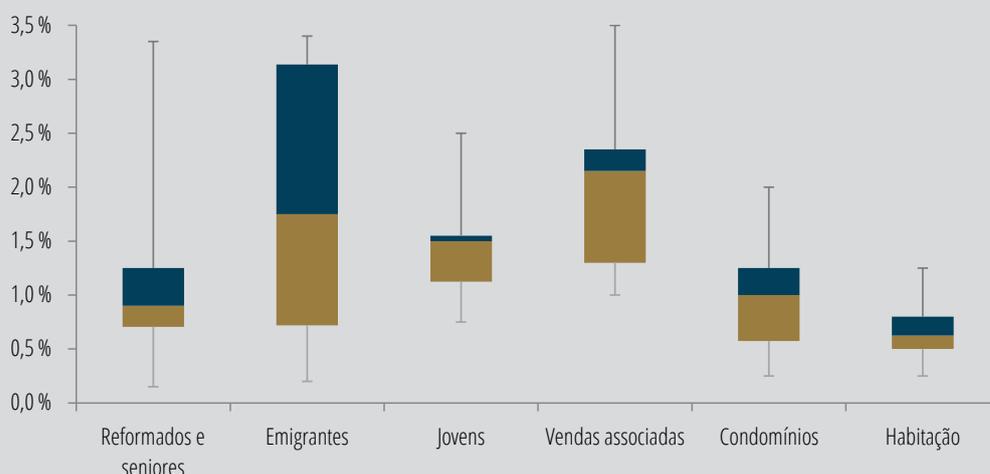
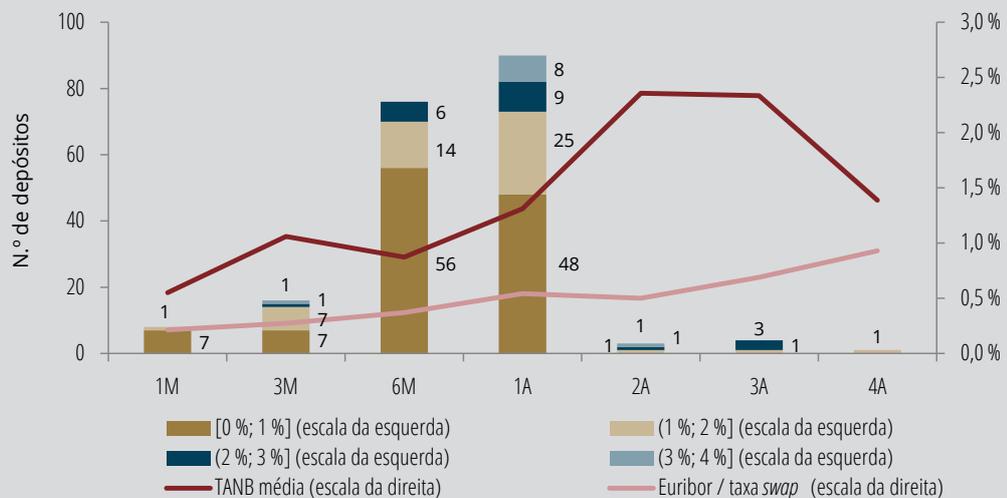


Gráfico I.3.6.2 • Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Prazo de um ano | Dezembro de 2013

No final de 2013, a oferta de depósitos a prazo destinados a emigrantes apresentava uma amplitude semelhante à dos depósitos destinados a reformados e seniores, mas tinha uma grande concentração em taxas de juro relativamente baixas nos seis meses. Para o prazo de um ano, metade destes depósitos tinha taxas de juros acima de 1,75 por cento, atingindo o valor máximo de 3,40 por cento.

Nos prazos mais reduzidos, até um ano inclusive, a maioria dos depósitos (cerca de 62 por cento) apresentava taxa de juro até um por cento, enquanto todos os depósitos com prazos superiores a um ano apresentavam taxas de juro superiores a um por cento. Em dezembro de 2013, apenas cerca de 15 por cento da oferta de depósitos com condições especiais tinha taxas de juro superiores a dois por cento.

Gráfico I.3.6.3 •
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por intervalo de taxa de juro e por prazo | Dezembro de 2013



4. Depósitos a prazo simples a taxa de juro variável

O número de depósitos a taxa de juro variável comercializados pelas instituições de crédito é muito reduzido, representando no final de 2013 menos de um por cento dos depósitos a prazo simples.

Das instituições de crédito analisadas, apenas duas comercializavam este tipo de produto em dezembro de 2013, num total de oito depósitos, igual ao número de depósitos a prazo a taxa de juro variável observado no final de 2012. Em dezembro de 2013, uma instituição reforçou a sua oferta e outra deixou de comercializar este tipo de produto, face a final de 2012.

Os prazos de constituição destes depósitos variam entre um e cinco anos e o indexante da taxa de juro é sempre a Euribor, ainda que definida para vários prazos (um, três, seis e 12 meses), em conformidade com a periodicidade de pagamento de juros.

No final de 2013, existiam quatro depósitos deste tipo destinados exclusivamente a novos recursos ou com condições especiais.

É frequente estes depósitos terem um prémio de permanência, isto é, um *spread* positivo face à Euribor que é crescente à medida que o prazo do depósito se aproxima do fim. Havia sete depósitos em dezembro de 2013 com esta característica. O outro depósito era indexado à Euribor a seis meses, sem qualquer *spread*.

Para todos os depósitos a prazo a taxa de juro variável era necessário um montante mínimo de constituição, que variava entre os 25 e os 2500 euros. Todos possibilitavam a mobilização antecipada dos montantes aplicados, ainda que três impusessem um valor mínimo de mobilização. Todos previam a penalização total dos juros corridos e não pagos em caso de mobilização antecipada.

Quadro I.4.1 • Características dos depósitos a prazo simples a taxa de juro variável
| Dezembro 2013

Prazo	Indexante	Montante mínimo	Montante máximo	Remuneração	Pagamento de juros	Regime de capitalização	Reforços	Mobilização antecipada	Renovação
1A	Euribor 6M	250 €	-	Euribor 6M	Semestral	Opcional	Obrigatórios, com montante mensal mínimo de 50 €	Parcial ou total com penalização total dos juros vencidos, com montante mínimo de 100 €	Opcional
1A	Euribor 1M	2500 €	-	1.º - Eur 1M + 0 % 2.º - Eur 1M + 0 % 3.º - Eur 1M + 0 % 4.º - Eur 1M + 0,025 % 5.º - Eur 1M + 0,025 % 6.º - Eur 1M + 0,025 % 7.º - Eur 1M + 0,050 % 8.º - Eur 1M + 0,050 % 9.º - Eur 1M + 0,050 % 10.º - Eur 1M + 0,100 % 11.º - Eur 1M + 0,100 % 12.º - Eur 1M + 0,100 % <i>Spread médio 0,044 %</i>	Mensal	Não	Sim, nas datas de renovação com montante mínimo de 1000 €	Parcial ou total com penalização total dos juros vencidos, sem montante mínimo	Opcional
2A	Euribor 3M	2500 €	-	1.º - Eur 3M + 0 % 2.º - Eur 3M + 0 % 3.º - Eur 3M + 0,025 % 4.º - Eur 3M + 0,025 % 5.º - Eur 3M + 0,050 % 6.º - Eur 3M + 0,050 % 7.º - Eur 3M + 0,100 % 8.º - Eur 3M + 0,100 % <i>Spread médio 0,044 %</i>	Trimestral	Não	Sim, nas datas de renovação com montante mínimo de 1000 €	Parcial ou total com penalização total dos juros vencidos, sem montante mínimo	Opcional
3A	Euribor 6M	2500 €	-	1.º - Eur 6M + 0 % 2.º - Eur 6M + 0,025 % 3.º - Eur 6M + 0,050 % 4.º - Eur 6M + 0,075 % 5.º - Eur 6M + 0,100 % 6.º - Eur 6M + 0,125 % <i>Spread médio 0,063 %</i>	Semestral	Não	Sim, nas datas de renovação com montante mínimo de 1000 €	Parcial ou total com penalização total dos juros vencidos, sem montante mínimo	Opcional
3A	Euribor 12M	1000 €	-	1.º - Eur 12M + 0,90 % 2.º - Eur 12M + 1,00 % 3.º - Eur 12M + 1,10 % <i>Spread médio 1,00 %</i>	Anual	Não	Não	Parcial ou total com penalização total dos juros vencidos	Não
3A	Euribor 12M	1000 €	-	1.º - Eur 12M + 1,00 % 2.º - Eur 12M + 1,50 % 3.º - Eur 12M + 2,00 % <i>Spread médio 1,50 %</i>	Anual	Não	Não	Parcial ou total com penalização total dos juros vencidos	Não

Prazo	Indexante	Montante mínimo	Montante máximo	Remuneração	Pagamento de juros	Regime de capitalização	Reforços	Mobilização antecipada	Renovação
5A	Euribor 6M	100 €	500 000 €	1.º – Eur 6M + 1,00 % 2.º – Eur 6M + 1,20 % 3.º – Eur 6M + 1,30 % 4.º – Eur 6M + 1,40 % 5.º – Eur 6M + 1,50 % 6.º – Eur 6M + 1,60 % 7.º – Eur 6M + 1,70 % 8.º – Eur 6M + 1,80 % 9.º – Eur 6M + 1,90 % 10.º – Eur 6M + 2,00 % Spread médio 1,54 %	Semestral	Opcional	Sim, com montante mínimo de 10 €	Parcial ou total com penalização total dos juros vencidos, com montante mínimo de 300 €	Não
5A	Euribor 6M	25 €	500 000 €	1.º – Eur 6M + 0,90 % 2.º – Eur 6M + 1,00 % 3.º – Eur 6M + 1,10 % 4.º – Eur 6M + 1,20 % 5.º – Eur 6M + 1,30 % 6.º – Eur 6M + 1,40 % 7.º – Eur 6M + 1,50 % 8.º – Eur 6M + 1,60 % 9.º – Eur 6M + 1,70 % 10.º – Eur 6M + 1,80 % Spread médio 1,35 %	Semestral	Opcional	Sim, com montante mínimo de 10 €	Parcial ou total com penalização total dos juros vencidos, com montante mínimo de 300 €	Não

Notas

- O Fundo de Garantia de Depósitos é regulado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), tal como aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo é regulado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, e aplica-se aos depósitos constituídos junto das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo incluídas no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo. As características mais detalhadas da cobertura destes fundos podem ser consultadas no Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bpportugal.pt>
- Para calcular os juros a receber deve multiplicar-se esta taxa pelo número de dias de juros e dividir-se por 360 dias (convenção de cálculo em vigor para depósitos em euros).
- O número de depósitos considerado na análise é superior ao número de tipos de depósitos disponíveis porque cada tipo de depósito pode corresponder a vários depósitos, dependendo da multiplicidade de prazos possíveis e da diferenciação da remuneração em função do montante do depósito. Por exemplo, um tipo de depósito para o qual sejam possíveis aplicações a três meses, seis meses e um ano corresponde, nesta análise, a três depósitos diferentes, um com prazo de três meses, outro de seis meses e outro de um ano, ainda que as restantes características sejam iguais.
- A TANB média é a média das diferentes TANB aplicáveis ao longo do prazo do depósito, ponderadas pelos respetivos prazos de vigência. Na oferta relativa a leilões, em que a taxa de remuneração pode assumir um valor num dado intervalo, foi considerada a taxa mais elevada.
- As taxas de referência do mercado interbancário são, nos depósitos até um ano, as taxas Euribor dos respetivos prazos. Nos prazos acima de um ano, as taxas de referência são as taxas *swap* para os prazos correspondentes.
- Alguns dos depósitos a prazo para emigrantes podem ser constituídos num conjunto de prazos à escolha do cliente, sendo o prazo de um mês uma das possibilidades previstas.





II DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS

1. Linhas gerais de evolução
2. Depósitos indexados e duais comercializados
3. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos

II DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS

Os depósitos indexados e duais são depósitos bancários. À semelhança dos depósitos a prazo simples, são produtos com garantia de capital, tendo as instituições de crédito que assegurar ao depositante o reembolso da totalidade do montante depositado, na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada, se esta for permitida.

Os depósitos indexados e duais diferem dos depósitos a prazo simples por terem a remuneração associada, total ou parcialmente, à evolução de instrumentos ou variáveis económico-financeiros.

A forma de remuneração destes depósitos define-os como Produtos Financeiros Complexos.

As instituições de crédito estão obrigadas a submeter o Prospeto Informativo do depósito e a respetiva publicidade à fiscalização do Banco de Portugal¹, previamente à comercialização deste tipo de depósitos.

Os Prospetos Informativos dos depósitos indexados e duais, cuja conformidade tenha sido confirmada pelo Banco de Portugal, são divulgados no Portal do Cliente Bancário (PCB)². As taxas de remuneração dos depósitos indexados que chegam ao seu termo e das componentes vencidas dos depósitos duais são também fiscalizadas pelo Banco de Portugal e divulgadas nesse portal.

Caixa 3 • Principais características e riscos dos depósitos indexados e duais

Os depósitos indexados e duais são produtos bancários sujeitos à supervisão do Banco de Portugal³.

Os **depósitos indexados** têm a sua remuneração dependente, total ou parcialmente, da evolução de instrumentos ou variáveis económico-financeiras, designadamente, ações, índices de ações, taxas de câmbio, taxas de juro de referência do mercado monetário, mercadorias ou matérias-primas.

Os **depósitos duais** resultam da combinação de dois ou mais depósitos bancários, que podem ter a forma de depósito simples ou de depósito indexado. Os depósitos duais podem, inclusivamente, ser constituídos pela combinação de vários depósitos a prazo simples, cujas componentes têm datas de vencimento diferenciadas.

A informação detalhada sobre as características do depósito, indexado ou dual, consta do respetivo **Prospeto Informativo**, o qual deve ser entregue ao cliente em momento prévio à sua comercialização. Neste documento, que segue um modelo harmonizado definido pelo Banco de Portugal⁴, são descritas as principais características e riscos do depósito, incluindo: o tipo de depósito, a moeda de denominação, o prazo, a forma de remuneração e os instrumentos ou variáveis económicas e financeiras subjacentes, as condições de acesso e os fatores de risco.

Os depósitos indexados e duais são depósitos bancários, pelo que têm associados um conjunto de riscos comuns aos dos depósitos a prazo simples, nomeadamente os riscos de crédito (para depósitos de valor superior a 100 mil euros), de remuneração, de liquidez, cambial, de inflação e fiscal (vide caixa 1 do capítulo Depósitos a prazo simples).

Contudo, a maior complexidade da remuneração deste tipo de produto, decorrente das suas características, traduz-se em riscos de remuneração e de liquidez geralmente mais elevados que nos depósitos a prazo simples. O cliente bancário deve ponderar os riscos do depósito indexado ou dual previamente à sua contratação, através da consulta do respetivo Prospeto Informativo que as instituições estão obrigadas a disponibilizar-lhe.

O **risco de remuneração** nos depósitos indexados e duais é mais elevado que nos depósitos a prazo simples, uma vez que a sua remuneração, ao estar associada, total ou parcialmente, à evolução de instrumentos ou variáveis económico-financeiras, não é conhecida no momento da constituição do depósito. O grau de complexidade subjacente ao cálculo da remuneração do depósito pode também contribuir para elevar o risco de remuneração.

Este risco poderá ser minimizado, por exemplo, se estiver definido um valor mínimo, abaixo do qual a taxa de remuneração não pode descer, se o cálculo da remuneração se basear

numa média de valores do mercado do indexante, ao invés de valores pontuais, ou se a taxa de remuneração estiver indexada ao desempenho de um cabaz de ações ou índices, em vez de apenas a uma ação, proporcionando assim uma maior diversificação.

Os depósitos indexados e duais tendem também a apresentar um maior **risco de liquidez** que os depósitos a prazo simples, uma vez que, com maior frequência, apresentam maturidades mais longas e não permitem a mobilização antecipada. Além disso, a maioria só tem pagamento de juros no vencimento, característica mais frequente nos depósitos indexados, uma vez que nos depósitos duais é mais usual haver o pagamento intermédio de juros à medida que as várias componentes vão vencendo.

Os depósitos indexados e duais não permitem reforços e as renovações automáticas são pouco frequentes. Na maioria dos casos é necessário um montante mínimo de constituição, o que nem sempre acontece com os depósitos a prazo simples.

1. Linhas gerais de evolução

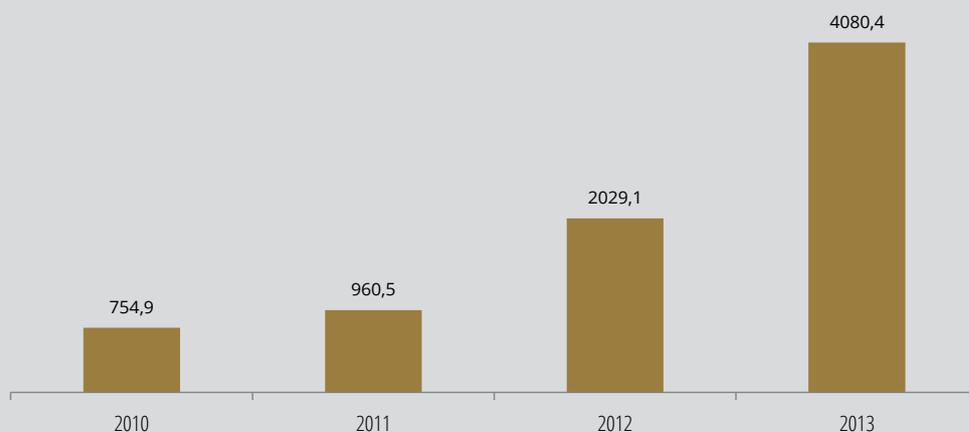
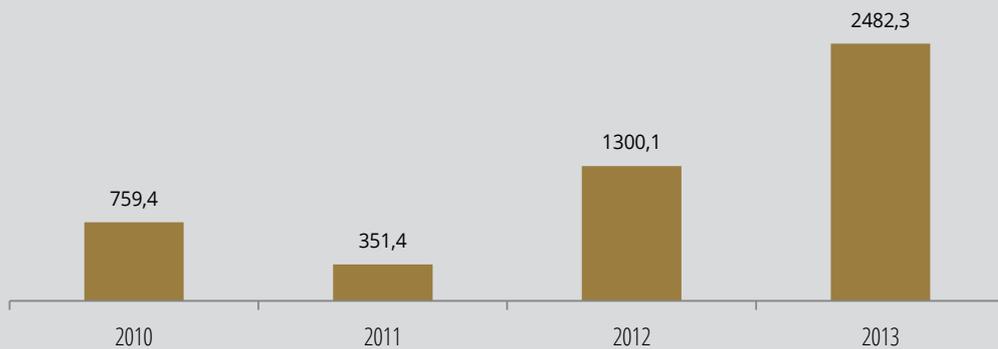
Em 2013, o mercado dos depósitos indexados e duais cresceu de forma significativa. O montante aplicado neste tipo de depósitos totalizava no final do ano 4080,4 milhões de euros, o dobro do montante registado no final de 2012 (2029,1 milhões de euros).

Esta evolução resultou de um aumento significativo dos montantes aplicados neste tipo de depósitos durante o ano de 2013, que superou largamente os montantes reembolsados aos depositantes. Em 2013 foram aplicados 2482,3 milhões de euros em depósitos indexados e duais, que comparam com 1300,1 milhões de euros em 2012.

Nos depósitos indexados verificou-se, em 2013, um aumento expressivo da oferta, que reforçou a tendência de crescimento já observada em 2012. Foram comercializados 136 depósitos indexados, mais do dobro do que no ano anterior. Os montantes depositados também mais que duplicaram face a 2012 e foram aplicados pelo dobro dos depositantes. Em 2013, foram aplicados 2440 milhões de euros em depósitos indexados, abrangendo cerca de 168 mil depositantes.

Nos depósitos duais, apesar do ligeiro acréscimo do número de depósitos comercializados em 2013, registou-se numa quebra significativa dos montantes aplicados e do número de depositantes (-84 por cento e -90 por cento, respetivamente). No ano de 2013 foram comercializados 13 depósitos duais, tendo sido aplicados 42 milhões de euros por cerca de três mil depositantes.

O acréscimo da oferta de depósitos indexados e duais deveu-se, pelo menos em parte, ao maior número de instituições a oferecer este tipo de produtos. Em 2013, 11 instituições de crédito comercializaram depósitos indexados e duais, o que compara com sete em 2012. Neste ano, cinco instituições de crédito começaram a comercializar depósitos indexados e duais e uma instituição deixou de o fazer.



1. Os montantes acumulados referem-se aos depósitos que ainda não venceram e que foram constituídos desde 18 de novembro de 2009, data em que entrou em vigor o Aviso n.º 5/2009, que estabelece deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na comercialização de depósitos indexados e duais.

Durante o ano de 2013 venceram-se 43 depósitos indexados e 23 componentes de 20 depósitos duais. O capital reembolsado foi de cerca de 300 milhões de euros nos depósitos indexados e de cerca de 126 milhões de euros nos depósitos duais. A este montante acresce a mobilização antecipada pelos depositantes de cerca de 4,7 milhões de euros, em depósitos duais que previam essa possibilidade.

Em 2013, os depósitos indexados e duais pagaram uma remuneração bruta total de cerca de 19,2 milhões de euros, dos quais quase dois terços correspondem à remuneração bruta paga pelos depósitos indexados.

As remunerações dos depósitos indexados vencidos em 2013 variaram entre zero (em

10 depósitos) e 9,89 por cento, num depósito com prazo de um ano indexado a um cabaz de cinco ações. Cerca de 70 por cento dos depósitos indexados vencidos tinham prazos de um ou três anos, nos quais as remunerações médias foram de 2,36 por cento e 2,24 por cento, respetivamente.

As componentes simples de depósitos duais com prazo inferior a um mês tiveram uma taxa de remuneração de 0,25 por cento. Nos outros prazos (três meses, um ano e 18 meses) as taxas de remuneração médias variaram entre três por cento e 5,5 por cento. Nos depósitos duais venceram-se também três componentes indexadas, todas com prazo de três anos, que pagaram uma taxa de remuneração média de 0,22 por cento.

2. Depósitos indexados e duais comercializados

2.1. Tipos de depósito e de depositantes

Em 2013, foram comercializados 149 depósitos indexados e duais, o que corresponde a mais do dobro do que no ano anterior. Os montantes aplicados nestes depósitos, em 2013, foram de 2482 milhões de euros, mais 91 por cento que em 2012. O número de depositantes também seguiu esta trajetória de aumento, ainda que de forma menos expressiva (+50 por cento que em 2012).

Esta evolução deveu-se, sobretudo, aos depósitos indexados, que aumentaram de forma

significativa em 2013 em termos de número de depósitos comercializados, montantes aplicados e número de depositantes. Em contrapartida, nos depósitos duais, os montantes aplicados e o número de depositantes diminuíram face ao ano anterior.

A oferta de depósitos indexados cresceu 172 por cento em 2013, tendo sido comercializados nesse ano 136 depósitos deste tipo, mais 86 do que em 2012. O número de depósitos indexados comercializados foi crescente ao longo do ano de 2013.

Gráfico II.2.1.1 •
Número de depósitos indexados e duais comercializados | 2011-2013



Os montantes aplicados em depósitos indexados registaram também um crescimento significativo em 2013 (+137 por cento), embora menos pronunciado que o da oferta. Foram depositados cerca de 2440 milhões de euros, tendo o montante aplicado em cada trimestre de 2013 sido superior ao dobro da média

trimestral de 2012. Os depósitos indexados abrangeram cerca de 168 mil depositantes, o dobro face a 2012.

Os depósitos duais perderam importância em 2013, após dois anos de crescimento em termos de número de depósitos, montantes depositados e número de depositantes.

Quadro II.2.1.1 • Evolução do número de depósitos indexados e duais, montantes depositados e número de depositantes¹ | 2010-2013

	Depósitos comercializados				Variação		
	2010	2011	2012	2013	2010-2011	2011-2012	2012-2013
Número de depósitos ²	93	35	61	149	-62 %	74 %	144 %
Indexados	90	29	50	136	-68 %	72 %	172 %
Duais	3	6	11	13	100 %	83 %	18 %
Montante depositado (milhões de euros) ³	759,4	35,4	1300,1	2482,3	-54 %	270 %	91 %
Indexados	745,2	249,2	1031,4	2440,2	-67 %	314 %	137 %
Duais	14,2	102,2	268,7	42,1	622 %	163 %	-84 %
Número de depositantes ⁴	62 172	31 813	113 956	170 492	-49 %	258 %	50 %
Indexados	61 563	21 316	83 536	167 538	-65 %	292 %	101 %
Duais	609	10 497	30 420	2954	1624 %	190 %	-90 %

1. Informação recolhida dos Prospetos Informativos dos depósitos indexados e duais e do reporte periódico enviado pelas instituições de crédito, sobre os montantes depositados, tipos de depositantes e remunerações pagas, efetuado de acordo com Carta-Circular n.º 21/2010/DSB, de 5 de agosto.

2. A contabilização do número de depósitos duais considera as várias componentes de cada depósito dual como um único depósito.

3. Nos depósitos constituídos em moeda distinta do euro, os montantes depositados foram convertidos em euros com base nas taxas de câmbio publicadas pelo BCE nas respetivas datas de constituição.

4. O número de depositantes corresponde ao número de subscrições de depósitos indexados e duais, sendo que o mesmo cliente pode efetuar várias subscrições.

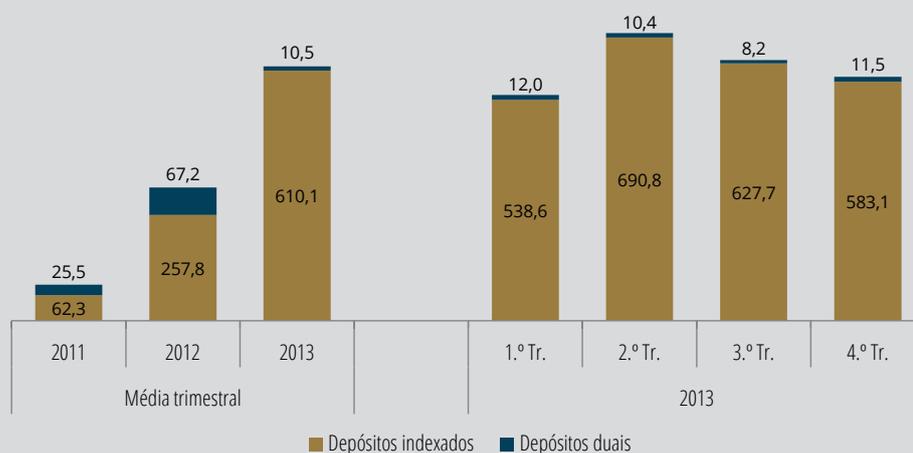


Gráfico II.2.1.2 • Montantes depositados em depósitos indexados e duais | Milhões de euros | 2011-2013

Em 2013, a oferta de depósitos duais aumentou ligeiramente, com 13 depósitos duais a serem comercializados, o que compara com 11 depósitos em 2012. No segundo semestre de 2013 foram comercializados nove depósitos duais, quando no primeiro semestre tinham sido apenas quatro.

Todavia, os montantes aplicados reduziram-se, de 269 milhões de euros em 2012 para 42 milhões de euros em 2013 (-84 por cento). O número de depositantes registou também uma quebra significativa, passando de 30 mil em 2012 para 3 mil depositantes em 2013 (-90 por cento).

O montante médio aplicado por depósito registou em 2013 uma quebra, quer nos depósitos indexados, quer nos depósitos duais, contrariamente ao que aconteceu em 2012.

Nos depósitos indexados, o montante médio aplicado por depósito passou de 20,6 milhões de euros em 2012 para 17,9 milhões de euros em 2013. Esta diminuição, de cerca de 13 por cento, deveu-se a um crescimento do número de depósitos comercializados superior ao aumento dos montantes que neles foram aplicados.

Gráfico II.2.1.3 •
Montante médio depositado, por depósito
| Milhões de euros
| 2011-2013

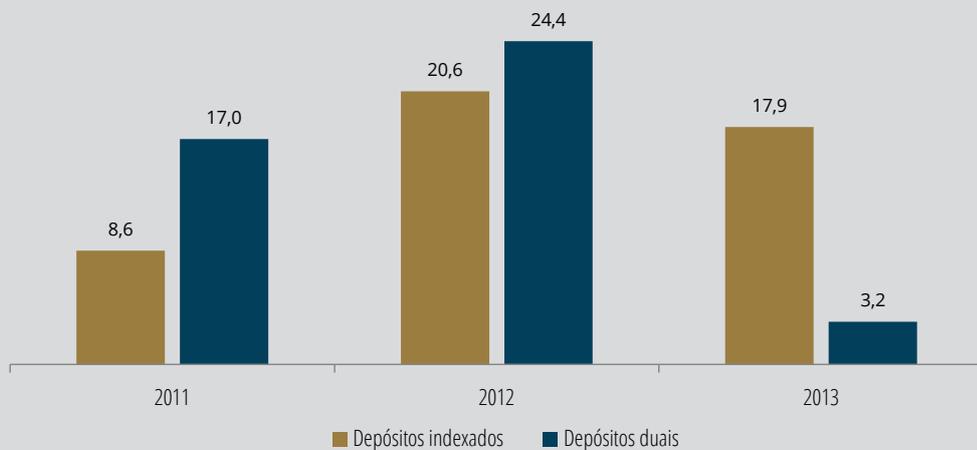
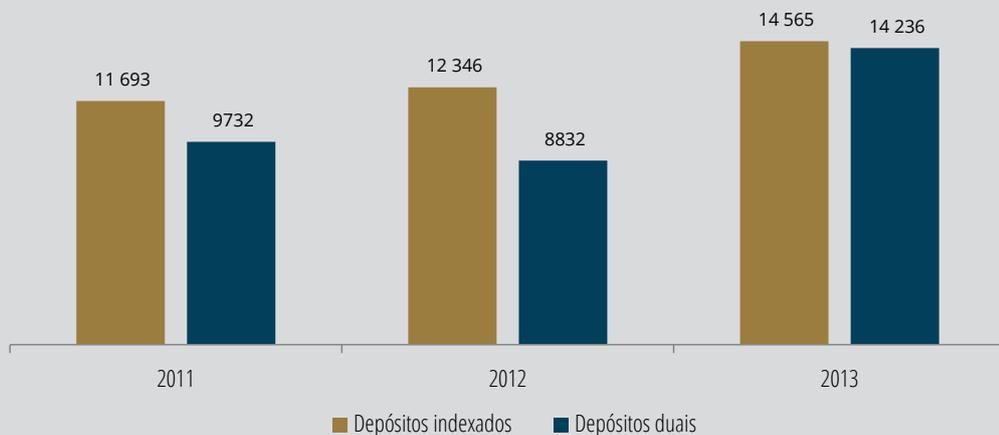


Gráfico II.2.1.4 •
Montante médio depositado, por depositante
| Euros
| 2011-2013



Nos depósitos duais, o montante médio aplicado por depósito reduziu-se de 24,4 em 2012 para 3,2 milhões de euros em 2013. Esta diminuição significativa reflete a quebra de 84 por cento observada nos montantes aplicados em depósitos duais em 2013.

Os montantes médios por depositante registaram, em 2013, valores muito semelhantes nos depósitos indexados e nos depósitos duais (cerca de 14 mil euros), em ambos os casos superiores aos registados no ano anterior. Esta aproximação de valores resulta de um aumento do montante médio dos depósitos duais (+61 por cento) mais expressivo que o dos depósitos indexados (+18 por cento).

Em 2013, os depósitos indexados e duais foram constituídos por 170 492 depositantes, maioritariamente por clientes particulares, maioritariamente por clientes particulares. Apenas dois por cento do montante foi aplicado por empresas em 2013. Todavia, o montante médio depositado pelas empresas (37 267 euros) continua a ser bastante superior ao dos particulares (14 383 euros), tendo este diferencial aumentado em 2013, contrariamente ao que havia sucedido em 2012.

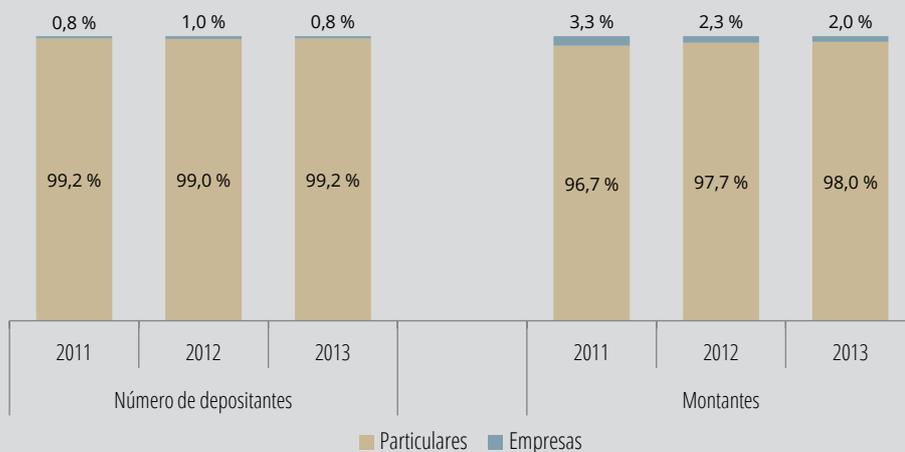


Gráfico II.2.1.5 • Distribuição do número de depositantes e do montante depositado, por tipo de depositante | 2011-2013

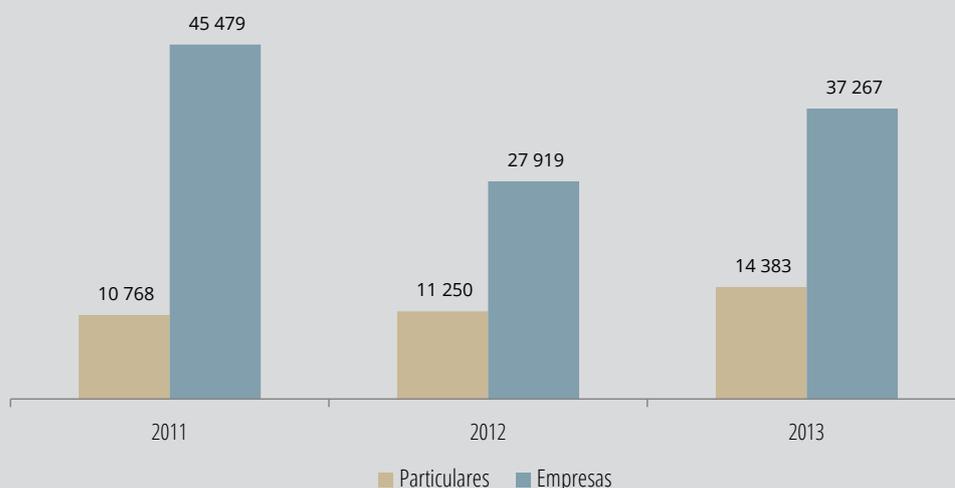


Gráfico II.2.1.6 • Montante médio depositado em depósitos indexados e duais, por tipo de depositante | Euros | 2011-2013

2.2. Moedas de denominação

Os depósitos indexados e duais continuam a ser maioritariamente denominados em euros.

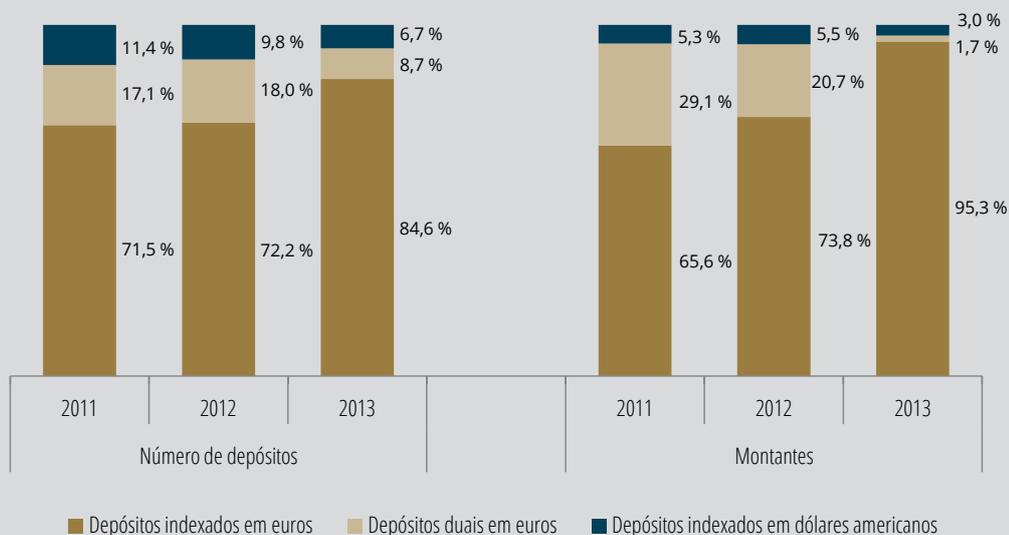
Dos 149 depósitos indexados e duais comercializados em 2013, cerca de 93 por cento foram constituídos em euros. Face aos anos anteriores, reforçou-se o peso relativo dos depósitos denominados em euros, que representavam 89 e 90 por cento em 2011 e 2012, respetivamente.

Em 2013, apenas 10 depósitos indexados foram constituídos em dólares americanos, correspondendo os montantes aplicados nestes

depósitos a cerca de três por cento do total aplicado em depósitos indexados e duais.

Neste ano não foi constituído qualquer depósito dual denominado em moeda estrangeira, à semelhança dos dois anos anteriores. A redução do peso relativo dos montantes aplicados em depósitos duais em euros (dois por cento em 2013 que comparam com cerca de 29 e 21 por cento, respetivamente, em 2011 e 2012) resultou da significativa perda de importância deste tipo de depósitos no mercado dos depósitos indexados e duais.

Gráfico II.2.2.1 •
Distribuição
do número de
depósitos e
do montante
depositado,
por moeda de
denominação
| 2011-2013



2.3. Prazos de vencimento

Em 2013 aumentou a importância relativa dos depósitos indexados e duais com maturidades até um ano, em termos de número de depósitos e montantes depositados, contrariamente ao que aconteceu em 2012. Os depósitos indexados e duais constituídos em 2013 com prazo inferior a um ano representaram 45 por cento do número total de depósitos e 25,7 por cento dos montantes aplicados, o que compara com 31,1 por cento e nove por cento, respectivamente, no ano anterior.

Os depósitos indexados e duais com maturidades entre dois e três anos, que em 2012

representaram 41,1 por cento do número de depósitos e 76,2 por cento dos montantes aplicados, registaram uma diminuição da sua importância relativa para 32,9 e 63,8 por cento, respetivamente. O mesmo tipo de evolução aconteceu com os depósitos com prazos entre um e dois anos.

Verificou-se ainda um ligeiro aumento da oferta de depósitos indexados e duais com maturidades superiores a três anos (de um em 2012 para sete depósitos em 2013), mas cujo peso, em termos de montantes aplicados, foi diminuto.

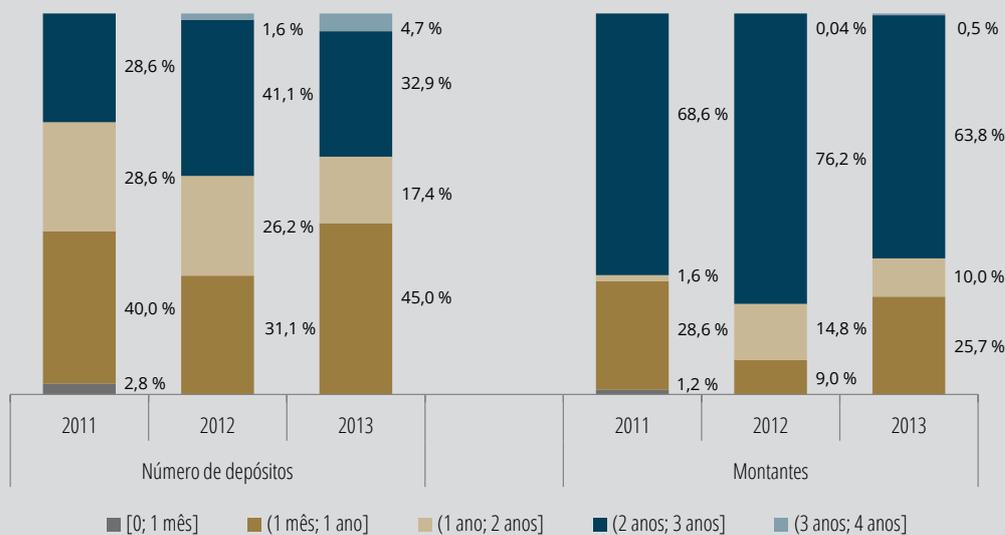


Gráfico II.2.3.1 •
Distribuição
do número de
depósitos e
do montante
depositado, por
prazo
| 2011-2013

2.4. Mercados do indexante

O mercado acionista continua a predominar como mercado de referência nos depósitos indexados e nas componentes indexadas dos depósitos duais constituídos em 2013. Este mercado representa cerca de 84 por cento do número total de depósitos constituídos (125 depósitos) e 82 por cento do montante total aplicado neste tipo de depósitos (cerca de 2030 milhões de euros).

Em 2013 verificou-se um acréscimo significativo da relevância do mercado monetário como indexante, cujos montantes aplicados representaram cerca de 16 por cento do total (404,6 milhões de euros), que compara com dois por cento no ano de 2012. Foram comercializados 12 depósitos que tiveram como referência o mercado monetário, todos indexados à Euribor.

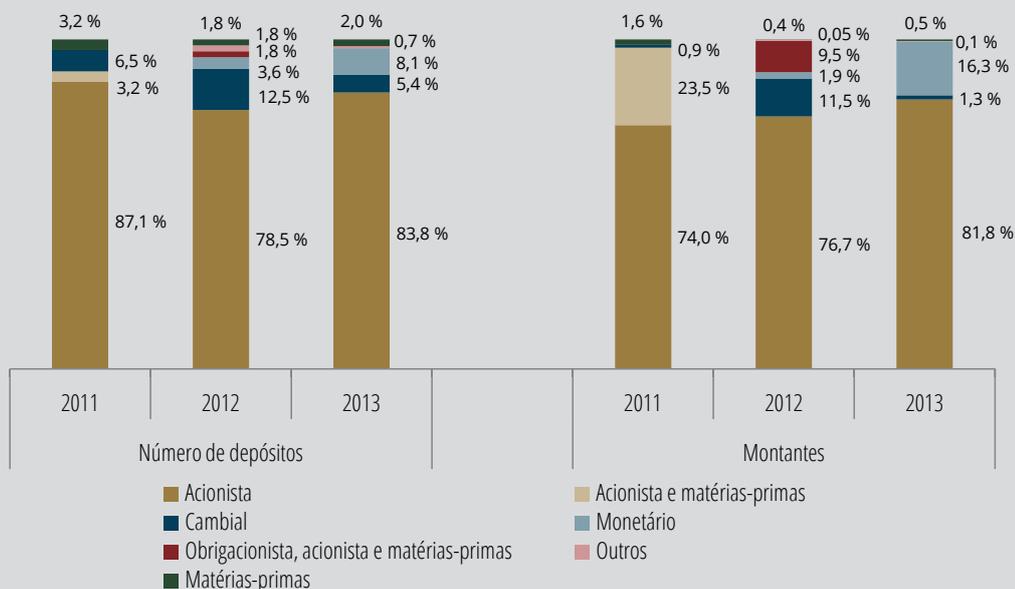
Em sentido contrário evoluíram os depósitos com indexação ao mercado cambial, cuja importância relativa como indexante diminuiu face a 2012, representando cerca de cinco por cento do número total de depósitos e apenas

cerca de um por cento do montante total aplicado neste tipo de depósitos (respetivamente, cerca de 13 e 12 por cento em 2012). Em 2013 foram comercializados oito depósitos que tinham como referência o mercado cambial, todos indexados a uma única taxa de câmbio que, na maioria dos casos, correspondeu à taxa de câmbio do euro face ao dólar americano. O montante aplicado neste tipo de depósitos em 2013 ascendeu a 32,3 milhões de euros, um valor bastante abaixo ao verificado em 2012 (122,1 milhões de euros).

Nos depósitos com indexante ligado ao mercado das matérias-primas foram aplicados cerca de 12,4 milhões de euros, representando 0,5 por cento do montante total. Em 2013, foram comercializados três depósitos tendo por referência este mercado, dois indexados ao mercado do ouro e um indexado ao mercado do petróleo.

Os restantes foram depósitos com remuneração indexada a combinações de variáveis de diferentes mercados (i.e. acionista, monetário, cambial, matérias-primas).

Gráfico II.2.4.1 •
Distribuição
do número de
depósitos e
do montante
depositado, por
mercado do
indexante
| 2011-2013



Os depósitos indexados ao mercado acionista podem ter como referência uma ação, um cabaz de ações ou um índice acionista, que podem reunir as principais ações de um país, conjunto de países ou setor de atividade.

A maioria dos depósitos indexados ao mercado acionista, comercializados em 2013, utilizou como referência um cabaz de ações. Nestes depósitos foram aplicados 1137,2 milhões de euros, correspondendo a cerca de 56 por cento dos montantes aplicados em depósitos indexados ao mercado acionista. Seguem-se os depósitos indexados a um cabaz de índices acionistas, a um cabaz de fundos e índices acionistas e a um índice acionista. Os dois primeiros representaram cada cerca de 17 por cento dos montantes aplicados e o terceiro cerca de nove por cento.

Os depósitos indexados a um cabaz de fundos e índices acionistas aumentaram a sua importância relativa. O peso dos montantes aplicados

nestes depósitos aumentou de cerca de dois por cento em 2012 para cerca de 17 por cento em 2013, proporção ainda assim inferior aos cerca de 37 por cento de 2011.

Os depósitos indexados ao mercado acionista comercializados em 2013 apresentaram uma correspondência entre a oferta (número de depósitos) e a procura (montantes e número de depositantes) de depósitos indexados e duais em termos de indexantes, à semelhança do que se verificou em 2012. Todavia, face a 2012, essa correspondência é menos estreita, uma vez que o aumento do peso relativo da oferta de depósitos indexados a cabazes de ações (de cerca de 57 para cerca de 73 por cento) não foi acompanhado por um correspondente aumento do peso relativo em termos de montantes aplicados e de depositantes, os quais registaram uma redução do seu peso relativo de cerca de 10 pontos percentuais.

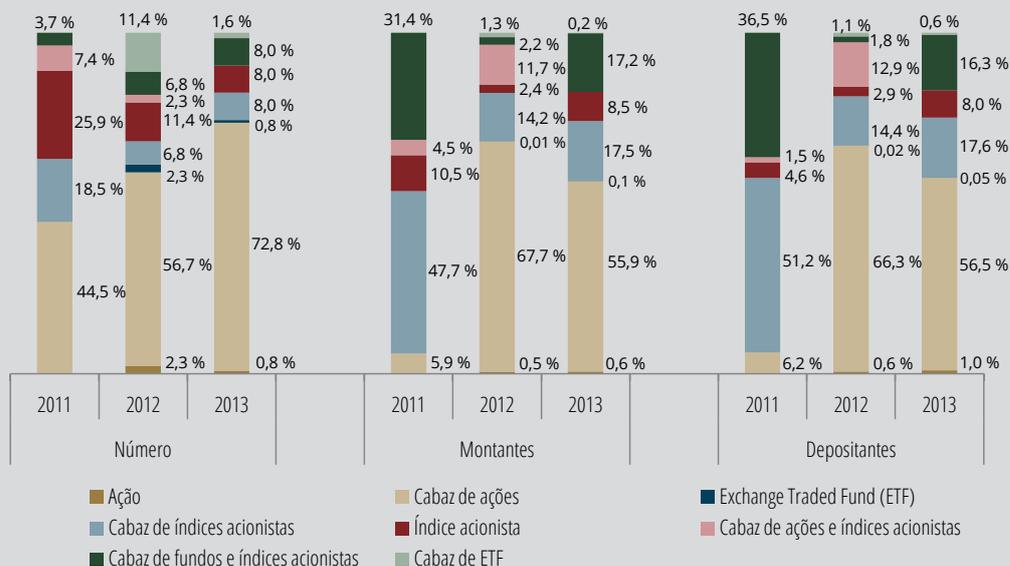


Gráfico II.2.4.2 • Distribuição dos depósitos com remuneração indexada ao mercado acionista, por tipo de indexante | 2011-2013

2.5. Instituições depositárias

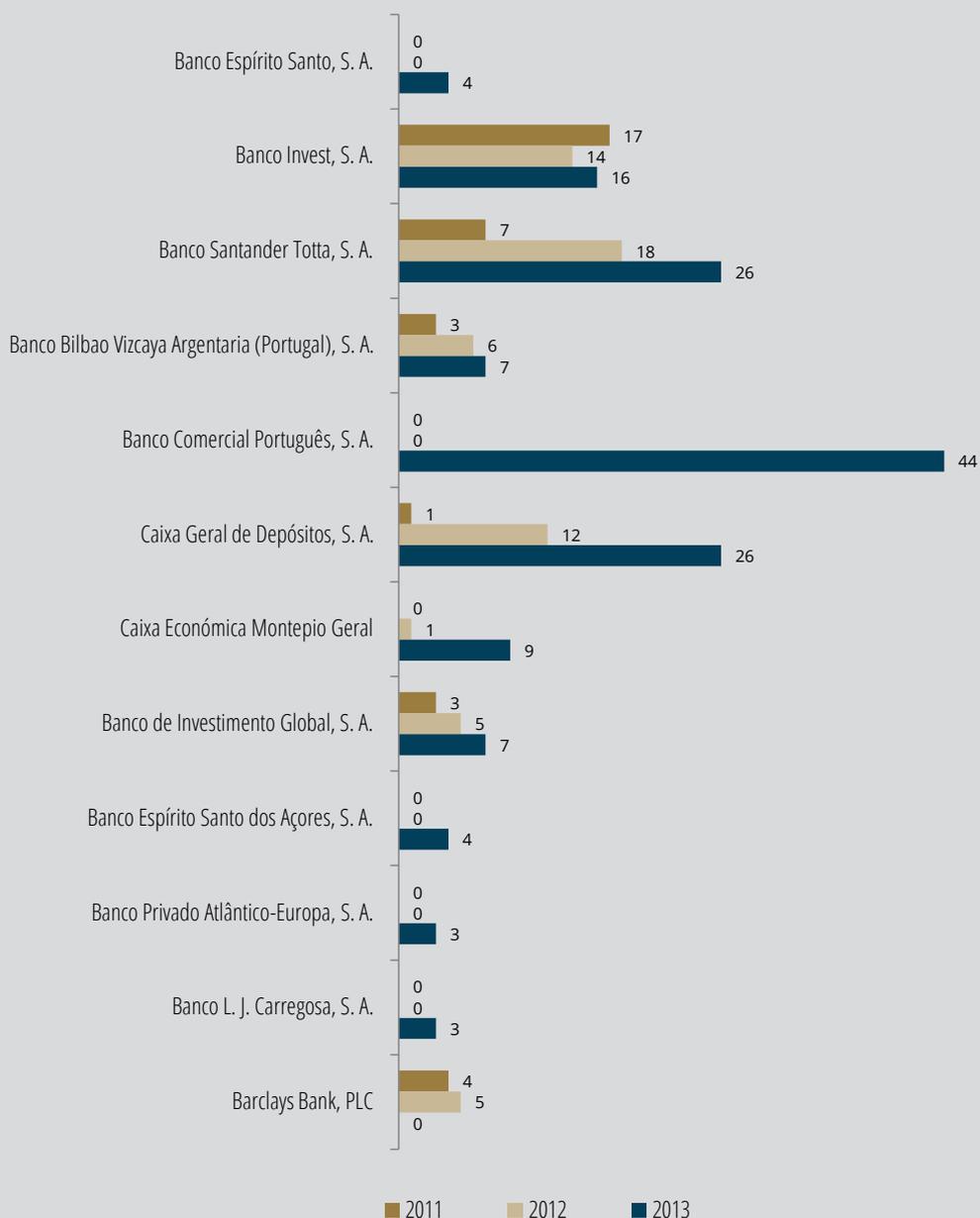
Em 2013, o número de instituições de crédito a comercializar depósitos indexados e duais aumentou para 11, o que compara com sete instituições em 2012.

Houve cinco instituições que passaram a comercializar este tipo de depósitos em 2013: o Banco Comercial Português, o Banco Espírito Santo, o Banco Espírito Santo dos Açores, o Banco L. J. Carregosa e o Banco Privado Atlântico-Europa.

Em contrapartida, o Barclays Bank (Sucursal em Portugal) que comercializou este tipo de depósitos em anos anteriores, deixou de o fazer em 2013.

O Banco Comercial Português foi a instituição de crédito que comercializou o maior número de depósitos indexados e duais em 2013 (44), seguido da Caixa Geral de Depósitos e do Banco Santander Totta, cada uma com 26 depósitos.

Gráfico II.2.5.1 •
Evolução do
número de
depósitos
indexados e duais
comercializados,
por instituição
| 2011-2013



Das instituições que passaram a comercializar este tipo de depósitos em 2013, quando não o faziam em anos anteriores, três comercializaram preferencialmente depósitos de maturidade reduzida (até um ano) e duas só comercializaram depósitos com prazos acima dos dois anos.

O aumento da oferta dos depósitos indexados e duais nos prazos mais reduzidos (até um ano) resultou, pelo menos em parte, da entrada destas instituições neste mercado.

Em 2013, todas as instituições de crédito que comercializaram depósitos indexados e duais, à exceção de uma, ofereceram depósitos cuja remuneração estava indexada ao mercado acionista, sendo que seis comercializaram exclusivamente depósitos indexados a este mercado.

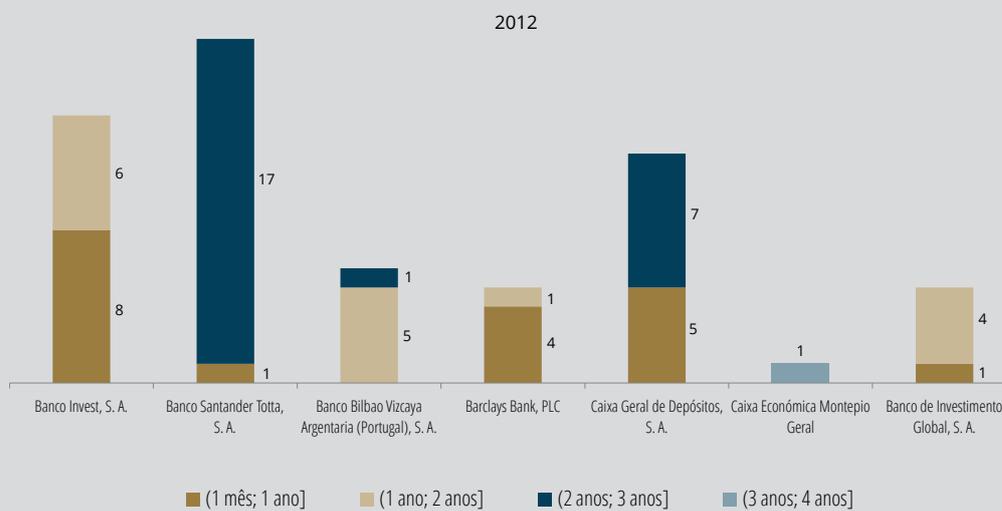
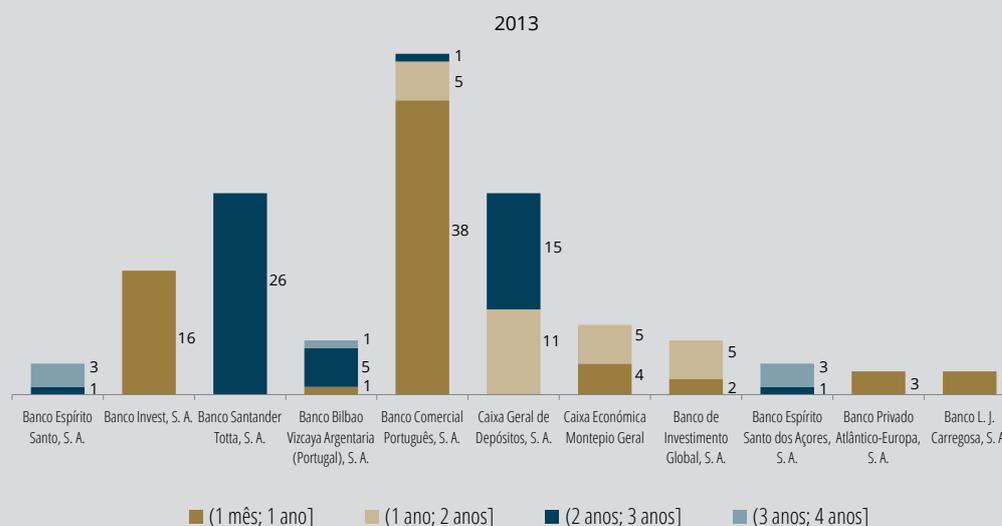


Gráfico II.2.5.2 • Número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição e prazo | 2012-2013



3. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos

No ano de 2013 venceram-se 43 depósitos indexados e 23 componentes de 20 depósitos duais.

O capital reembolsado nos 43 depósitos indexados que atingiram a sua maturidade em 2013 foi de cerca de 300 milhões de euros, abrangendo cerca de 24 mil depositantes. Estes depósitos, com prazos entre os três meses e os três anos e meio, pagaram uma remuneração bruta global de cerca de 12,9 milhões de euros, correspondendo a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) entre zero e 9,89 por cento.

A maioria dos depósitos indexados vencidos (cerca de 70 por cento) tinha prazos de um ou três anos. As taxas de remuneração média destes depósitos foram de 2,36 por cento no prazo de um ano e de 2,24 por cento no prazo de três anos. Nos prazos mais curtos (três meses, seis meses e nove meses) as taxas de remuneração médias foram mais elevadas (entre 4,4 por cento e oito por cento), mas o número de depósitos vencidos nestas maturidades foi muito reduzido.

Gráfico II.3.1 •
Número de depósitos indexados vencidos por prazo e média simples da taxa de remuneração | 2013

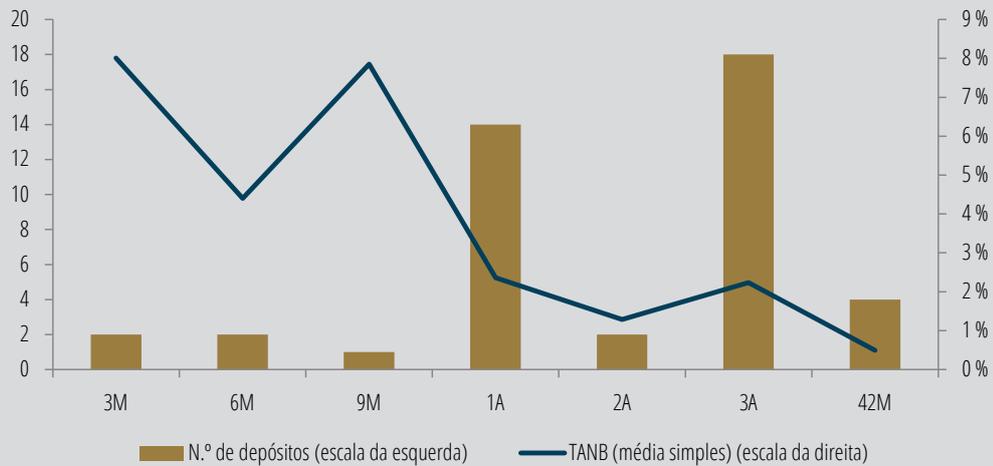
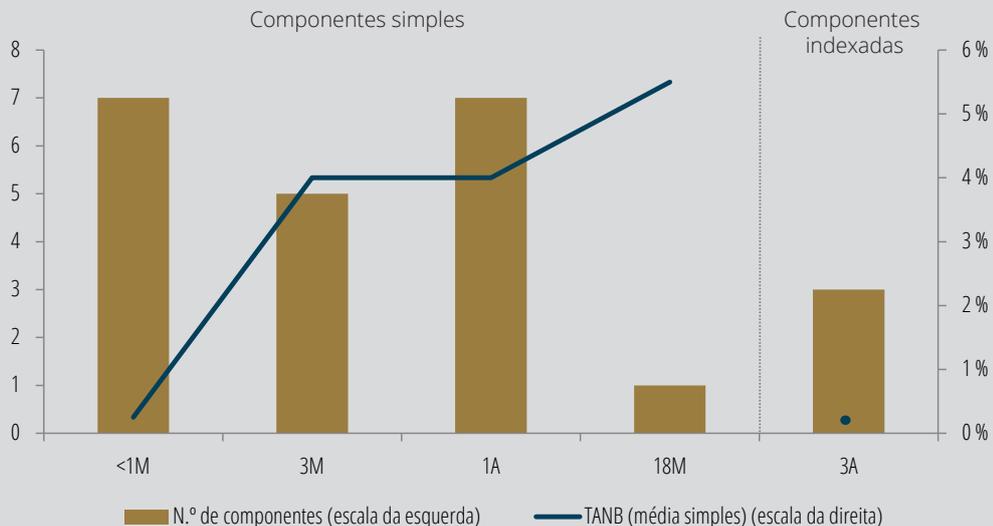


Gráfico II.3.2 •
Número de componentes vencidas de depósitos duais por prazo e média simples da taxa de remuneração | 2013



Nas 23 componentes de depósitos duais vencidas em 2013, o capital reembolsado foi cerca de 126 milhões de euros, abrangendo cerca de 32 mil depositantes. A este montante acresce a mobilização antecipada pelos depositantes de cerca de 4,7 milhões de euros, em depósitos duais que previam essa possibilidade. As componentes simples com prazos inferiores a um mês tiveram, em média, uma taxa de remuneração de 0,25 por cento. Nas componentes simples com prazos de três meses, um ano e ano e meio, as taxas de remuneração foram, em média, iguais ou superiores a quatro por cento. As três componentes indexadas dos depósitos duais que chegaram ao seu termo, com prazo de três anos, pagaram uma taxa de remuneração de zero ou 0,33 por cento, correspondendo a uma taxa média de 0,22 por cento.

3.1. Depósitos indexados

Os 43 depósitos indexados vencidos em 2013 abrangeram 23 542 depositantes particulares e 231 depositantes empresariais.

A TANB de 17 dos 43 depósitos indexados vencidos em 2013 foi superior à TANB dos depósitos simples na mesma instituição de crédito, para o mesmo prazo, tendo sido inferior nos restantes 26 depósitos.

Houve 24 depósitos com TANB superior à taxa de referência do mercado monetário interbancário e 19 com uma taxa de remuneração inferior.

Dos 43 depósitos indexados vencidos, 23 pagaram a remuneração mínima indicada no Prospeto Informativo, dos quais 10 tiveram uma remuneração nula. Em 14 depósitos foi paga a remuneração máxima potencial indicada no respetivo Prospeto Informativo.

Nos depósitos indexados vencidos, 36 tinham a taxa de remuneração indexada ao mercado acionista, quatro ao mercado cambial, dois ao mercado monetário e um ao Índice Harmonizado de Preços no Consumidor.

Os 36 depósitos indexados vencidos com remuneração associada à evolução de variáveis ligadas ao mercado acionista tinham prazos entre os três e os 42 meses. Destes, 14 tiveram uma taxa de remuneração superior à dos depósitos simples disponibilizados na mesma instituição para o mesmo prazo, ascendendo a 20 os que pagaram uma remuneração acima da taxa de referência do mercado.

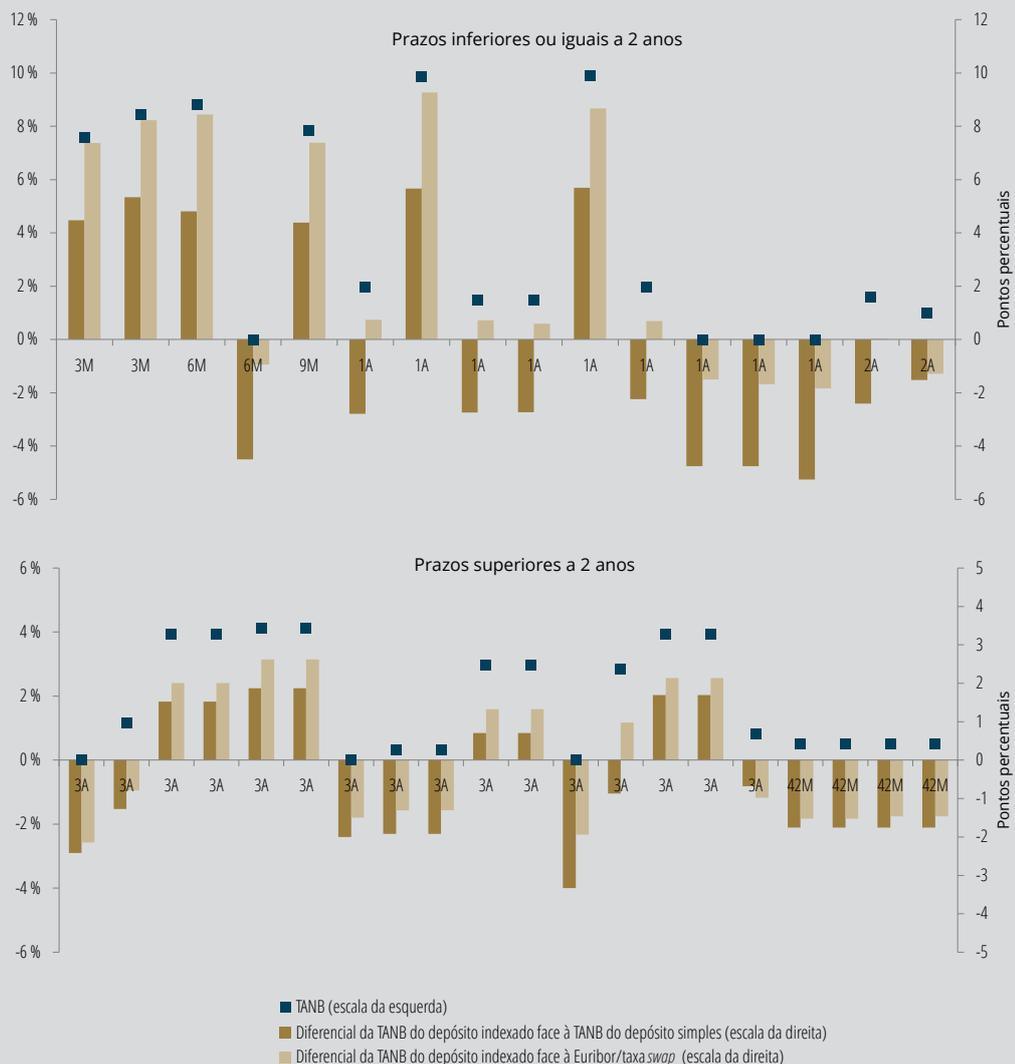
Dos 36 depósitos indexados vencidos relacionados com o mercado acionista, 20 tiveram a taxa de remuneração mínima indicada no respetivo Prospeto Informativo, dos quais sete tiveram uma taxa de remuneração nula, e 13 pagaram a taxa de remuneração máxima potencial indicada no Prospeto Informativo. Entre os depósitos que pagaram a remuneração máxima potencial, destacam-se os dois depósitos, com prazo de um ano, um com remuneração indexada a um *Exchange Traded Fund* (ETF)⁵ e outro a um cabaz de ações, cujas TANB foram as mais elevadas (respetivamente, 9,86 e 9,89 por cento).

Os quatro depósitos indexados com remuneração associada ao mercado cambial tinham prazo de um ano. Em três destes depósitos não houve lugar ao pagamento de qualquer remuneração. O quarto depósito, cuja remuneração estava indexada à taxa de câmbio do euro face à libra esterlina, pagou uma taxa de remuneração de 4,2 por cento, que ficou acima quer da TANB do depósito simples na mesma instituição para o prazo de um ano, quer da taxa de referência do mercado interbancário.

Em 2013, venceram-se também dois depósitos indexados ao mercado monetário, ambos com prazo de três anos, e um depósito indexado ao Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, com prazo de um ano. As taxas de remuneração destes três depósitos foram superiores à taxa de referência do mercado

para o mesmo prazo, embora, num dos depósitos indexados ao mercado monetário, a taxa de remuneração tenha ficado ligeiramente abaixo da TANB do depósito simples da mesma instituição para o prazo de três anos.

Gráfico II.3.1.1 •
TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista | 2013



Quadro II.3.1.1 • Depósitos indexados ao mercado acionista vencidos | 2013

Prazo	Indexante	Data de constituição	Data de vencimento	TANB	TANB dep. simples ¹	Euribor / tx <i>swap</i> ²	Diferencial da TANB depósito indexado	
							TANB depósito simples p.p.	Euribor / tx. <i>swap</i> p.p.
3M	3 ETF	30-11-2012	05-03-2013	7,58 %	3,1 %	0,21 %	4,48	7,37
	5 ações	30-11-2012	06-03-2013	8,44 %	3,1 %	0,21 %	5,34	8,23
6M	4 ações	17-12-2012	19-12-2013	8,80 %	4,0 %	0,36 %	4,80	8,44
	1 ação	25-07-2012	29-01-2013	0,00 %	4,5 %	0,94 %	-4,50	-0,94
9M	3 ETF	24-12-2012	27-12-2013	7,85 %	3,5 %	0,48 %	4,39	7,38
1A	5 ações	01-06-2012	03-06-2013	1,96 %	4,8 %	1,22 %	-2,79	0,74
	1 ETF	31-12-2012	31-12-2013	9,86 %	4,2 %	0,59 %	5,66	9,28
	5 ações	26-10-2012	30-10-2013	1,46 %	4,2 %	0,74 %	-2,74	0,72
	3 ETF	28-09-2012	30-09-2013	1,47 %	4,2 %	0,88 %	-2,73	0,59
	5 ações	30-07-2012	29-07-2013	9,89 %	4,2 %	1,22 %	5,69	8,67
	5 ações	29-06-2012	01-07-2013	1,96 %	4,2 %	1,27 %	-2,24	0,70
	5 ações	30-04-2012	02-05-2013	0,00 %	4,8 %	1,50 %	-4,75	-1,50
	5 ações	30-03-2012	01-04-2013	0,00 %	4,8 %	1,68 %	-4,75	-1,68
	5 ações	27-02-2012	27-02-2013	0,00 %	5,3 %	1,84 %	-5,25	-1,84
2A	4 ações	14-11-2011	14-11-2013	1,59 %	4,0 %	1,55 %	-2,41	0,04
	1 índice	09-06-2011	11-06-2013	0,98 %	2,5 %	2,26 %	-1,52	-1,28
3A	5 ações	18-01-2010	18-01-2013	0,00 %	2,4 %	2,14 %	-2,42	-2,14
	5 ações	08-03-2010	08-03-2013	1,15 %	2,4 %	1,94 %	-1,27	-0,79
	5 ações	29-03-2010	28-03-2013	3,95 %	2,4 %	1,94 %	1,53	2,01
	5 ações	29-03-2010	28-03-2013	3,95 %	2,4 %	1,94 %	1,53	2,01
	5 ações	30-09-2010	27-09-2013	4,12 %	2,3 %	1,50 %	1,87	2,62
	5 ações	30-09-2010	27-09-2013	4,12 %	2,3 %	1,50 %	1,87	2,62
	4 ações	28-09-2010	27-09-2013	0,00 %	2,0 %	1,50 %	-2,00	-1,50
	14 ações	30-08-2010	30-08-2013	0,33 %	2,3 %	1,63 %	-1,92	-1,30
	14 ações	30-08-2010	30-08-2013	0,33 %	2,3 %	1,63 %	-1,92	-1,30
	5 ações	23-08-2010	23-08-2013	2,96 %	2,3 %	1,63 %	0,71	1,32
	5 ações	23-08-2010	23-08-2013	2,96 %	2,3 %	1,63 %	0,71	1,32
	3 índices	31-03-2010	01-04-2013	0,00 %	3,3 %	1,94 %	-3,33	-1,94
	5 ações	09-04-2010	09-04-2013	2,83 %	3,7 %	1,86 %	-0,87	0,97
	5 ações	31-05-2010	31-05-2013	3,94 %	2,3 %	1,80 %	1,69	2,14
	5 ações	31-05-2010	31-05-2013	3,94 %	2,3 %	1,80 %	1,69	2,14
5 ações	25-05-2010	25-05-2013	0,82 %	1,5 %	1,80 %	-0,68	-0,98	
42M	1 índice	06-04-2010	04-10-2013	0,49 %	2,3 %	2,01 %	-1,76	-1,52
	1 índice	06-04-2010	04-10-2013	0,49 %	2,3 %	2,01 %	-1,76	-1,52
	1 índice	03-05-2010	01-11-2013	0,49 %	2,3 %	1,95 %	-1,76	-1,46
	1 índice	03-05-2010	01-11-2013	0,49 %	2,3 %	1,95 %	-1,76	-1,46

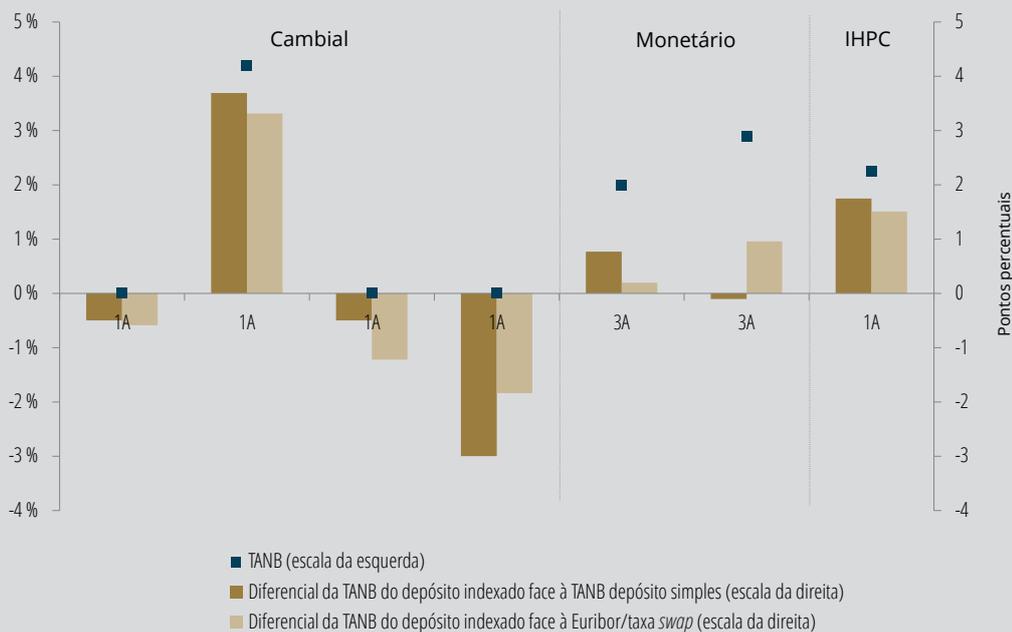
1. TANB do depósito simples para o mesmo montante e prazo, oferecida pela mesma instituição de crédito na data de constituição do depósito indexado ou dual.

2. Taxa de referência do mercado interbancário para os prazos correspondentes.

Quadro II.3.1.2 • Depósitos indexados ao mercado cambial, monetário e ao Índice Harmonizado de Preços no Consumidor vencidos | 2013

Prazo	Indexante	Data de constituição	Data de vencimento	TANB	Taxa dep. simples	Euribor / tx swap	Diferencial da TANB depósito indexado	
							TANB depósito simples p.p.	Euribor / tx swap p.p.
1A	EUR/USD	20-02-2012	20-02-2013	0,00 %	3,00 %	1,84 %	-3,00	-1,84
	EUR/CAD	02-07-2012	02-07-2013	0,00 %	0,50 %	1,22 %	-0,50	-1,22
	EUR/GBP	10-09-2012	10-09-2013	4,19 %	0,50 %	0,88 %	3,69	3,31
	EUR/USD	10-12-2012	10-12-2013	0,00 %	0,50 %	0,59 %	-0,50	-0,59
3A	Monetário	19-03-2010	19-03-2013	2,89 %	3,00 %	1,94 %	-0,11	0,96
	Monetário	24-05-2010	24-05-2013	2,00 %	1,23 %	1,80 %	0,77	0,20
1A	IHPC	08-10-2012	08-10-2013	2,25 %	0,50 %	0,74 %	1,75	1,51

Gráfico II.3.1.2 • TANB dos depósitos indexados ao mercado cambial, monetário e ao Índice Harmonizado de Preços no Consumidor | 2013



3.2. Depósitos duais

Em 2013, as 23 componentes vencidas correspondem a 20 depósitos duais, abrangendo 31 623 depositantes particulares e 362 depositantes empresas.

As TANB das 23 componentes vencidas dos depósitos duais situaram-se entre zero e 5,5 por cento. Destas componentes vencidas de depósitos duais, 20 eram componentes simples e três eram componentes indexadas.

As TANB das componentes simples vencidas de depósitos duais foram de 0,25 por cento nos prazos de até um mês e situaram-se entre três por cento e 5,5 por cento nos restantes prazos (três meses, um ano e 18 meses). Estas taxas de remuneração ficaram sempre acima da taxa de referência de mercado e, com exceção dos sete depósitos com prazo de até um mês, foram também superiores à TANB dos depósitos simples na mesma instituição para um prazo idêntico.

Das 20 componentes simples vencidas, oito eram componentes de depósitos duais com comercialização conjunta de depósitos simples: quatro eram combinações de diferentes maturidades (de um ano e 18 meses) e quatro eram combinações de diferentes TANB em função do montante depositado. As restantes 12 componentes simples vencidas respeitaram a depósitos duais constituídos por uma componente simples e uma componente indexada.

Das três componentes indexadas vencidas em 2013, houve uma que não pagou qualquer remuneração e as outras duas tiveram uma taxa de remuneração de 0,33 por cento, tendo ficado aquém quer da taxa de remuneração dos depósitos simples na mesma instituição de crédito para prazo idêntico, quer da taxa de referência do mercado interbancário. As três componentes indexadas tinham um prazo de três anos, sendo que duas estavam indexadas a cabazes de ações e uma a um índice acionista.

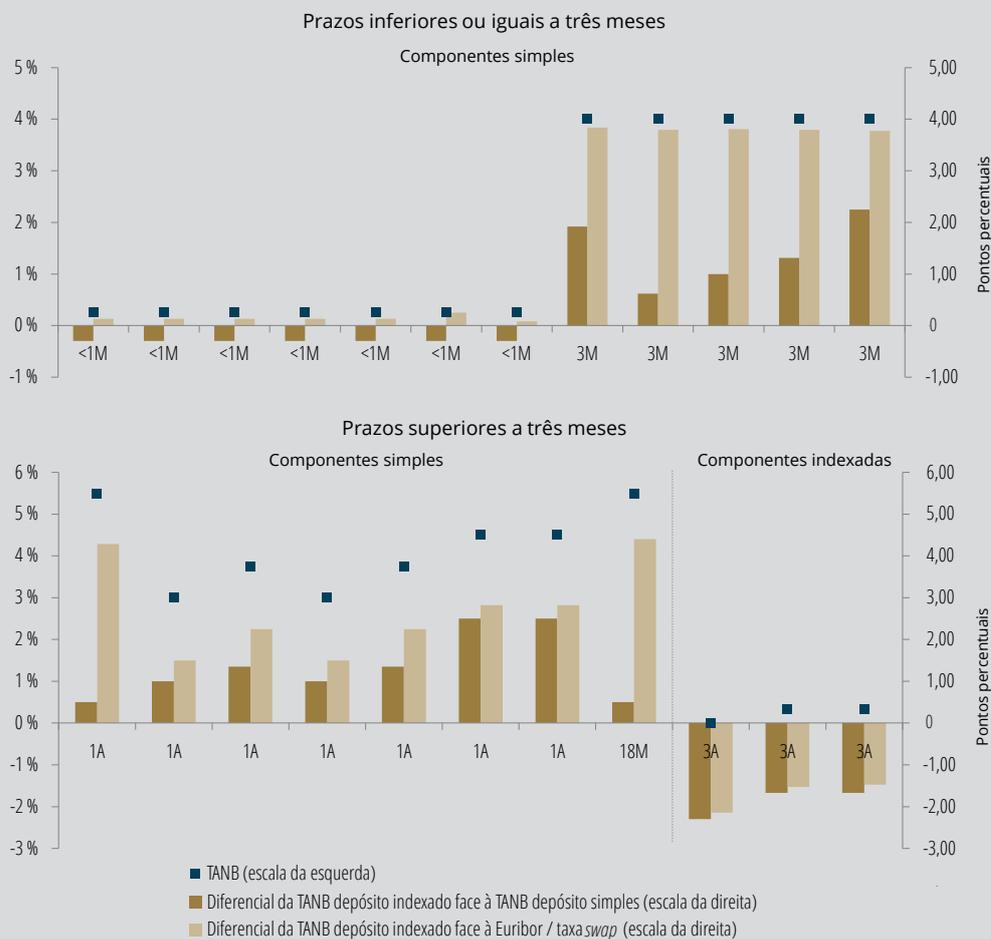


Gráfico II.3.2.1 • Componentes vencidas de depósitos duais | 2013

Quadro II.3.2.1 • TANB das componentes vencidas de depósitos duais | 2013

Depósitos	Moeda do depósito	Data de constituição	Data de vencimento da componente	TANB	Taxa dep. simples	Euribor / tx swap	Diferencial da TANB depósito indexado	
							TANB depósito simples p.p.	Euribor / tx swap p.p.
Depósito indexado 3A	EUR	29-01-2010	25-01-2013	0,00 %	2,30 %	2,14 %	-2,30	-2,14
Dep. Simples 3M	EUR	30-10-2012	30-01-2013	4,00 %	3,38 %	0,21 %	0,63	3,79
Dep. Simples 1A	EUR	29-02-2012	28-02-2013	4,50 %	2,00 %	1,68 %	2,50	2,82
Dep. Simples 1A	EUR	29-02-2012	28-02-2013	4,50 %	2,00 %	1,68 %	2,50	2,82
Dep. Simples 3M	EUR	28-12-2012	28-03-2013	4,00 %	3,00 %	0,19 %	1,00	3,82
Dep. Simples 1A	EUR	29-03-2012	30-03-2013	3,00 %	2,00 %	1,50 %	1,00	1,50
Dep. Simples 1A			30-03-2013	3,75 %	2,40 %	1,50 %	1,35	2,25
Dep. Simples 1A	EUR	29-03-2012	30-03-2013	3,00 %	2,00 %	1,50 %	1,00	1,50
Dep. Simples 1A			30-03-2013	3,75 %	2,40 %	1,50 %	1,35	2,25
Depósito indexado 3A	EUR	30-04-2010	30-04-2013	0,33 %	2,00 %	1,86 %	-1,67	-1,53
Dep. Simples < 1M	EUR	30-04-2013	06-05-2013	0,25 %	0,55 %	0,12 %	-0,30	0,13
Dep. Simples < 1M	EUR	30-04-2013	06-05-2013	0,25 %	0,55 %	0,12 %	-0,30	0,13
Dep. Simples 3M	EUR	27-02-2013	27-05-2013	4,00 %	2,08 %	0,16 %	1,92	3,84
Depósito indexado 3A	EUR	31-05-2010	31-05-2013	0,33 %	2,00 %	1,80 %	-1,67	-1,47
Dep. Simples 1A	EUR	30-06-2012	30-06-2013	5,50 %	5,00 %	1,22 %	0,50	4,28
Dep. Simples 18M			30-12-2013	5,50 %	5,00 %	1,10 %	0,50	4,40
Dep. Simples 3M	EUR	30-04-2013	30-07-2013	4,00 %	2,69 %	0,21 %	1,31	3,79
Dep. Simples < 1M	EUR	15-07-2013	06-08-2013	0,25 %	0,55 %	0,12 %	-0,30	0,13
Dep. Simples < 1M	EUR	15-07-2013	06-08-2013	0,25 %	0,55 %	0,12 %	-0,30	0,13
Dep. Simples < 1M	EUR	26-08-2013	02-09-2013	0,25 %	0,55 %	0,17 %	-0,30	0,08
Dep. Simples < 1M	EUR	26-08-2013	02-09-2013	0,25 %	0,55 %	0,13 %	-0,30	0,13
Dep. Simples < 1M	EUR	30-09-2013	07-10-2013	0,25 %	0,55 %	0,00 %	-0,30	0,25
Dep. Simples 3M	EUR	30-09-2013	30-12-2013	4,00 %	1,75 %	0,23 %	2,25	3,77

Notas

1. Para uma análise mais detalhada da atuação fiscalizadora do Banco de Portugal em 2013, sobre este tipo de depósitos, veja-se o Relatório de Supervisão Comportamental 2013, secção IV.1.2.
2. <http://clientebanuario.bportugal.pt>.
3. O conceito de produto financeiro complexo abrange produtos no âmbito das competências de supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Em março de 2009, os dois supervisores financeiros publicaram um entendimento conjunto, através do qual clarificaram a delimitação de competências de cada supervisor de acordo com o Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro (cfr. Carta Circular n.º 33/2009/DSB). Cabe ao Banco de Portugal a supervisão dos depósitos bancários, ou seja, das aplicações de poupança que, independentemente da forma de cálculo da sua remuneração, têm de garantir o reembolso integral do montante aplicado.
4. De acordo com o Aviso n.º 5/2009.
5. Os ETF (i.e. *Exchange Traded Funds*) são fundos de investimento transacionados em bolsa.





III

CRÉDITO À HABITAÇÃO

1. Linhas gerais de evolução
2. Estrutura da carteira de crédito
3. Concentração do mercado
4. Prazos de contratação
5. Tipos de taxa de juro
6. Modalidades de amortização
7. Reembolsos antecipados
8. Renegociação de contratos

III CRÉDITO À HABITAÇÃO

O regime do crédito à habitação¹, que já se aplicava aos contratos de crédito conexo, foi estendido a partir de 16 de janeiro de 2013 a todos os outros contratos garantidos por hipoteca ou por outro direito sobre coisa imóvel celebrados por particulares². Por regulamentação do Banco de Portugal, a estes contratos passaram também a aplicar-se os deveres de informação pré-contratual em vigor para os contratos de crédito à habitação³.

O regime jurídico do crédito à habitação passou, assim, a abranger os empréstimos à habitação propriamente ditos, os créditos conexos e os demais créditos com garantia hipotecária. Nos termos da lei, os empréstimos à habitação são os que se destinam à aquisição, construção e realização de obras

em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para a aquisição de terrenos para construção de habitação própria. Os contratos de crédito conexo são os contratos de crédito garantidos por hipoteca que incide, total ou parcialmente, sobre um imóvel que simultaneamente garante um contrato de crédito à habitação celebrado com a mesma instituição de crédito.

A análise apresentada neste capítulo diz respeito apenas aos empréstimos à habitação e aos empréstimos conexos, sendo realizada com base em informação reportada anualmente ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito para efeito da avaliação das características e evolução do mercado do crédito à habitação⁴.

1. Linhas gerais de evolução

Em 2013 registou-se uma ligeira recuperação da contratação de crédito à habitação, após a forte queda registada em 2012. Verificou-se também uma ligeira redução dos *spreads* médios, interrompendo a trajetória de aumento dos anos anteriores. Esta evolução é consistente com os resultados qualitativos do inquérito trimestral do Banco de Portugal aos

bancos sobre as condições do mercado de crédito, os quais revelam que, em 2013, não se registaram alterações na restritividade da oferta de crédito à habitação e a contração da procura foi menor que no ano anterior, tendo mesmo estabilizado nos últimos dois trimestres do ano.



Gráfico III.1.1 •
Crédito à habitação
| Procura e critérios de restritividade na oferta
| 2010-2013

Fonte: Banco de Portugal – Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito, abril de 2014.

Nota: O índice de difusão das respostas possibilita a agregação das respostas individuais das instituições inquiridas, segundo a intensidade e sentido da resposta. O valor 0 corresponde à situação “sem alterações”, valores negativos indicam critérios menos restritivos ou uma redução da procura de crédito e valores positivos indicam um aumento da restritividade ao acesso a crédito bancário ou um aumento da procura de crédito.

O número de contratos vivos a 31 de dezembro de 2013 e o montante de crédito associado diminuíram face a 30 de setembro de 2012 uma vez que os reembolsos (antecipados e por decurso normal do prazo) superaram a nova contratação.

Em 2013 foram celebrados 31 681 contratos de crédito à habitação e de crédito conexo, mais 3,7 por cento do que no ano anterior. Esta recuperação, contudo, não se verificou nos dois tipos de contratos de crédito: enquanto o número de novos contratos de crédito à habitação aumentou face a 2012, contrariando a trajetória de queda verificada desde 2011, o número de novos contratos de crédito conexo manteve a trajetória de redução.

Dos contratos celebrados em 2013, 26 941 foram contratos de crédito à habitação (mais 16 por cento do que em 2012) e 4740 foram contratos de crédito conexo (menos 35,2 por cento do que em 2012). Os contratos de crédito à habitação tiveram um montante médio de 76 929 euros e prazo médio de 29,5 anos. Os contratos de crédito conexo tiveram um montante médio inferior, de 23 130 euros, e prazo médio ligeiramente mais curto, de 28,1 anos. Estes montantes médios contratados representaram uma redução, face a 2012, de 17,5 por cento no caso do crédito à habitação e de 12,7 por cento no caso do crédito conexo. Face a 2012, o prazo médio diminuiu 20 meses no crédito à habitação, mas aumentou oito meses no crédito conexo, o que resultou numa redução da diferença de prazos médios entre os dois tipos de crédito.

Em 2013, 85 por cento dos contratos de crédito à habitação foram celebrados a taxa de juro variável, 63 por cento dos quais indexados à Euribor a seis meses. Nos contratos de crédito conexo, 98 por cento foram celebrados a taxa variável, 69 por cento dos quais indexados à Euribor a seis meses. Os *spreads* médios praticados foram cerca de 290 pontos base (p.b.) e de 420 pontos base, no crédito à habitação e no crédito conexo, respetivamente.

Em 2013, verificaram-se 70 184 reembolsos antecipados de contratos de crédito à habitação (menos 8,2 por cento do que em 2012), dos quais 45 por cento foram reembolsos antecipados totais; nos contratos de crédito conexo foram realizados 15 450 reembolsos antecipados (menos 13 por cento do que em 2012), dos quais 64 por cento foram reembolsos antecipados totais.

Foram renegociados em 2013, 43 229 contratos de crédito à habitação e 19 911 contratos de crédito conexo. As condições mais frequentemente alteradas no âmbito das renegociações são a introdução ou aumento do período de carência de capital, o aumento do prazo do contrato e a alteração do valor do *spread* em conjunto com outras condições com efeito financeiro (para além da carência, prazo e tipo de taxa de juro). Dos contratos de crédito à habitação que foram renegociados, cerca de 17 por cento estavam em situação de incumprimento no momento da renegociação, enquanto no caso do crédito conexo esta percentagem é mais elevada, de 22 por cento.

Caixa 4 • Principais características dos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo

Nesta caixa apresenta-se um conjunto de indicadores estatísticos sobre os contratos de crédito à habitação e de crédito conexo a 31 de dezembro de 2013, bem como os principais desenvolvimentos no ano 2013.

Posição a 31-12-2013	Crédito à habitação	Crédito conexo
Número de contratos	1,6 milhões	566 mil
Saldo em dívida	94 mil milhões de euros	14 mil milhões de euros
Prazo médio	31,3 anos	32 anos ¹
Tipo de taxa de juro mais usual	Taxa variável (97 %)	Taxa variável (99 %)
Indexante da taxa variável mais usual	Euribor a 6 meses (51 %)	Euribor a 6 meses (49 %)
Regime de amortização mais usual	Prestações constantes de capital e juros (89 %)	Prestações constantes de capital e juros (88 %)

1. O prazo médio dos contratos de crédito conexo é ligeiramente superior ao prazo médio dos contratos de crédito à habitação, o que resulta de serem contratos relativamente mais recentes (os contratos de crédito conexo só são comercializados desde o final da década de 90) e, conseqüentemente, com prazo de contratação, em média, superior aos dos contratos celebrados em décadas anteriores.

Principais desenvolvimentos em 2013	Crédito à habitação	Crédito conexo
Número de contratos celebrados	26 941 (+16 % face a 2012)	4740 (-35 % face a 2012)
Montante inicial do crédito	2 mil milhões de euros (+11 % face a 2012)	110 milhões de euros (-46 % face a 2012)
Montante médio contratado	76 929 euros (-17,5 % face a 2012)	23 130 euros (-12,7 % face a 2012)
Prazo médio	29,5 anos (-20 meses face a 2012)	28,1 anos (+8 meses face a 2012)
Tipo de taxa de juro mais usual	Taxa variável (85 %)	Taxa variável (98 %)
Indexante da taxa variável mais usual	Euribor a 6 meses (63 %)	Euribor a 6 meses (69 %)
Spread médio dos contratos indexados à Euribor a 3 e a 6 meses	2,9 % (-12 p.b. face a 2012)	4,2 % (-26 p.b. face a 2012)
Regime de amortização mais usual	Prestações constantes de capital e juros (87 %)	Prestações constantes de capital e juros (88 %)
Número de reembolsos antecipados	Totais: 31 672 (-8,3 % face a 2012) Parciais: 38 512 (-8,2 % face a 2012)	Totais: 9812 (-12,8 % face a 2012) Parciais: 5638 (-13,4 % face a 2012)
Número de contratos renegociados	43 229	19 911
Percentagem de contratos renegociados que estavam em situação de incumprimento	17 %	22 %
Montante renegociado médio	73 279 euros	37 729 euros

2. Estrutura da carteira de crédito

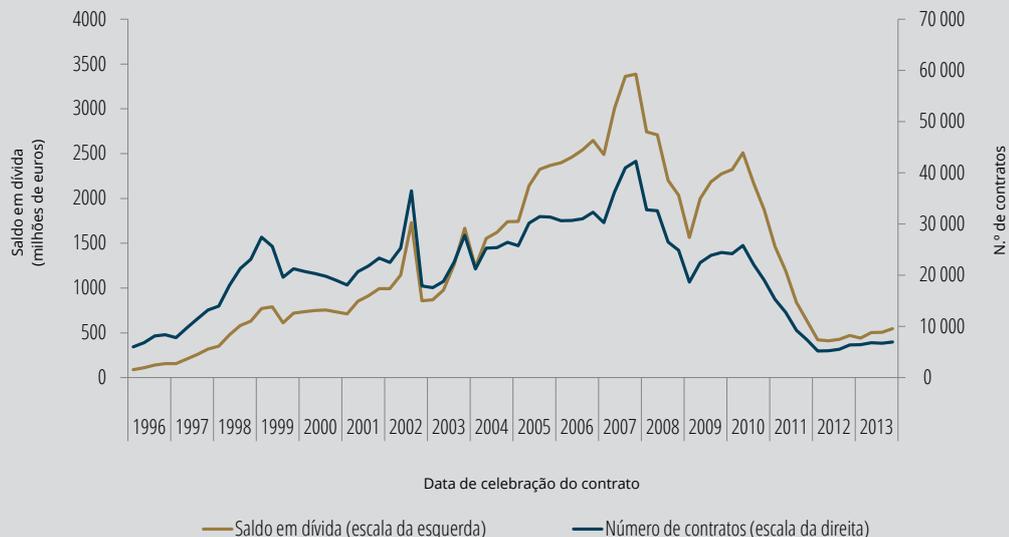
Em 31 de dezembro de 2013, o número de contratos vivos de crédito à habitação e crédito conexo era de cerca de 2,1 milhões, aos quais correspondiam 141,3 mil milhões de euros de montante inicial de crédito e cerca de 108,3 mil milhões de euros de saldo em

dívida. Comparativamente a 30 de setembro de 2012⁵, a carteira de contratos de crédito à habitação e conexo registou uma redução em termos de número de contratos, de montante inicial dos contratos e de saldo em dívida.

Quadro III.2.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número, montante e saldo em dívida dos contratos vivos | Posição a 30-09-2012 e a 31-12-2013

	Posição a 30-09-2012		Posição a 31-12-2013	
	Valor	Distribuição	Valor	Distribuição
Número de contratos	2 225 703	100,0 %	2 120 351	100,0 %
Habituação	1 617 735	72,7 %	1 553 537	73,3 %
Conexo	607 968	27,3 %	566 814	26,7 %
Montante inicial do crédito (milhões de euros)	146 231	100,0 %	141 265	100,0 %
Habituação	126 568	86,6 %	123 342	87,3 %
Conexo	19 663	13,4 %	17 922	12,7 %
Saldo em dívida (milhões de euros)	116 210	100,0 %	108 330	100,0 %
Habituação	100 303	86,3 %	94 406	87,1 %
Conexo	15 907	13,7 %	13 924	12,9 %

Gráfico III.2.1 • Crédito à habitação | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2013



Dos contratos em carteira a 31 de dezembro de 2013, 73,3 por cento eram contratos de crédito à habitação e 26,7 por cento eram contratos de crédito conexo, apresentando saldos em dívida médios de 60 768 e 24 566 euros, respetivamente. Cerca de 27 por cento dos contratos de crédito à habitação tinham associado um contrato de crédito conexo, apresentando a totalidade do crédito um saldo em dívida médio de 95 561 euros.

A análise da distribuição da carteira do crédito à habitação e do crédito conexo, a 31 de dezembro de 2013, por data de contratação, evidencia que, a partir do quarto trimestre de 2007, o volume de contratação e o saldo em dívida registaram uma quebra significativa, seguida de uma recuperação entre o segundo trimestre de 2009 e o segundo trimestre de 2010 e de nova quebra até ao primeiro trimestre de 2012. Desde aí, verifica-se uma ligeira recuperação do nível de contratação do crédito à habitação e uma estabilização no caso do crédito conexo.

Em 2013 foram celebrados 31 681 contratos de crédito à habitação e de crédito conexo, mais 3,7 por cento do que em 2012. Esta evolução foi distinta entre crédito à habitação e crédito conexo: enquanto o primeiro registou um aumento do número de contratos celebrados, a contratação de crédito conexo reduziu-se face ao ano anterior. Em termos médios, o montante inicial do crédito destes contratos correspondeu a 68 880 euros, mais 1,7 por cento do que no ano anterior. Esta variação deveu-se ao aumento do peso da contratação do crédito à habitação, o qual apresenta um montante médio superior ao crédito conexo.

Os 26 941 contratos de crédito à habitação celebrados em 2013 tiveram um montante inicial médio de 76 929 euros. Face a 2012, o número de novos contratos de crédito à habitação aumentou 16 por cento, mas o montante inicial médio reduziu-se cerca de 4,2 por cento.

No crédito conexo, foram celebrados 4740 contratos (-35,2 por cento do que em 2012) com um montante inicial médio de 23 130 euros (-16,7 por cento do que em 2012).

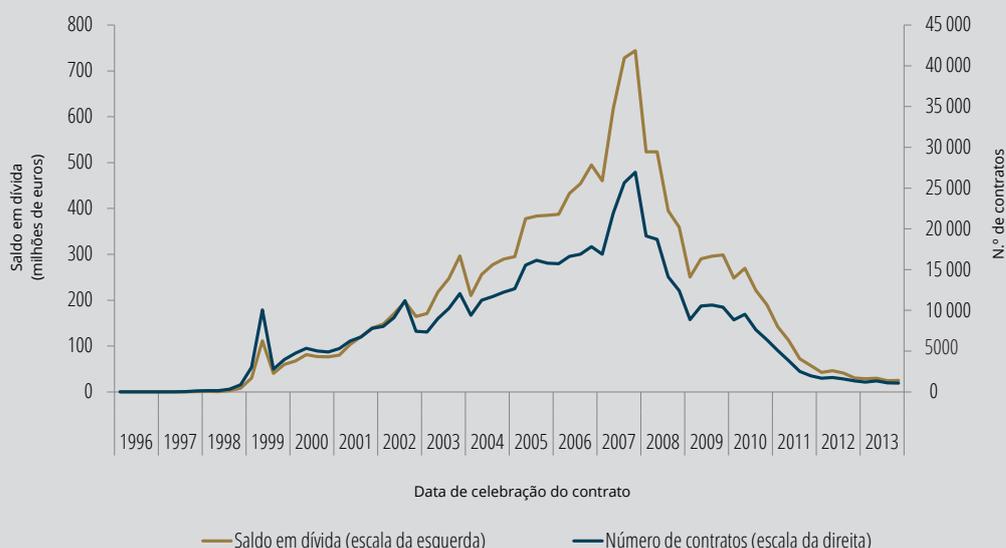


Gráfico III.2.2 •
Crédito conexo
| Número e
saldo em dívida
dos contratos
vivos, por data
de contratação
| Posição a
31-12-2013

Quadro III.2.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número e montante inicial dos contratos celebrados | 2011-2013

	Contratos celebrados			Variação	
	2011	2012	2013	2012 -2011	2013 -2012
Crédito à habitação					
Número de contratos	48 395	23 231	26 941	-52,0 %	16,0 %
Montante inicial médio (euros)	97 335	80 338	76 929	-17,5 %	-4,2 %
Crédito conexo					
Número de contratos	14 769	7315	4740	-50,5 %	-35,2 %
Montante inicial médio (euros)	31 796	27 753	23 130	-12,7 %	-16,7 %
Total					
Número de contratos	63 164	30 546	31 681	-51,6 %	3,7 %
Montante inicial médio (euros)	82 011	67 745	68 880	-17,4 %	1,7 %

Gráfico III.2.3 • Crédito à habitação | Evolução do montante inicial dos contratos, por data de contratação | Posição a 31-12-2013

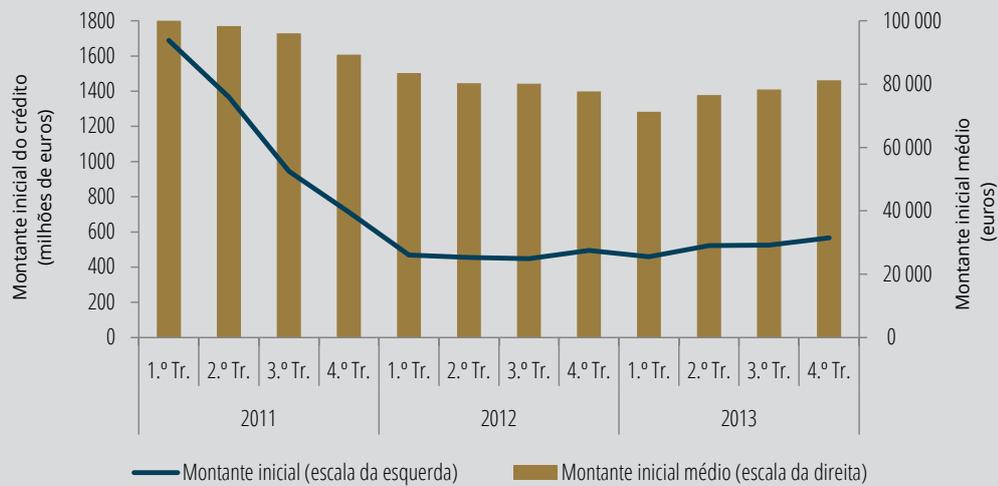


Gráfico III.2.4 • Crédito conexo | Evolução do montante inicial dos contratos, por data de contratação | Posição a 31-12-2013



3. Concentração do mercado

A 31 de dezembro de 2013, 10 instituições de crédito tinham em carteira 96 por cento do número de contratos de crédito à habitação e crédito conexo, correspondendo a cerca de 95 por cento do saldo em dívida. As seis maiores instituições tinham 87,8 por cento dos contratos e 84,7 por cento do saldo em dívida.

Nos contratos celebrados em 2013 assistiu-se a um ligeiro aumento da concentração do mercado, face aos contratos celebrados em 2012. Em 2013, as seis maiores instituições foram responsáveis por 86,1 por cento dos

novos contratos (representando 83,5 por cento do saldo em dívida), valores que comparam com 83,6 por cento dos contratos e 79,4 por cento do saldo em dívida dos contratos celebrados em 2012.

Não obstante, os contratos celebrados em 2013 apresentam uma menor concentração do que a carteira total a 31 de dezembro de 2013, tendo por isso contribuído para reduzir a concentração da carteira de crédito à habitação, à semelhança do verificado nos anos anteriores.

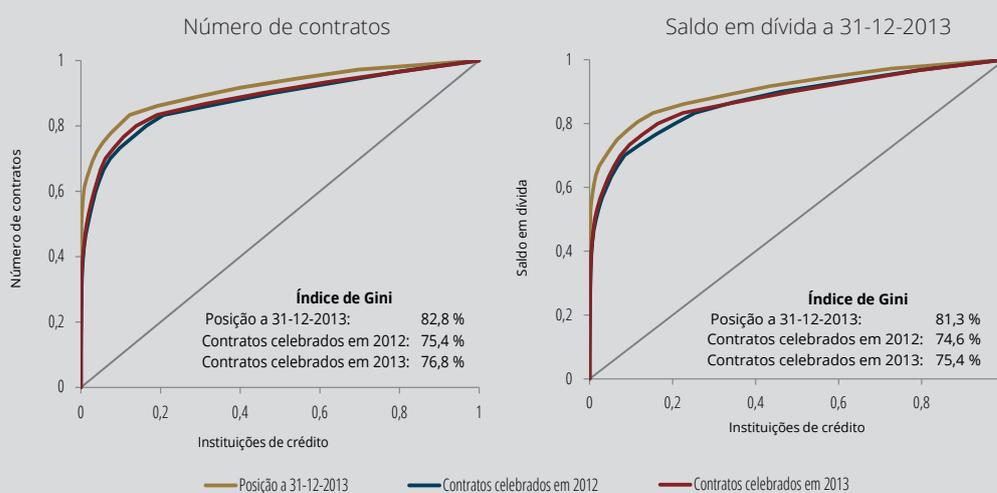


Gráfico III.3.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Grau de concentração do mercado | Posição a 31-12-2013 e contratos celebrados em 2012 e 2013

Nota: O índice de concentração de Gini mede a assimetria da distribuição, variando entre um mínimo de 0, situação de dispersão máxima em que todas as instituições têm igual peso, e o valor teórico de 100 por cento, onde uma instituição tem toda a quota de mercado.

4. Prazos de contratação

O prazo inicial médio dos contratos de crédito à habitação em carteira a 31 de dezembro de 2013 é de 31,3 anos, dos quais 11,5 por cento apresentam prazos iguais ou inferiores a 20 anos, 44,8 por cento têm prazos acima dos 20 anos mas iguais ou inferiores a 30 anos e 43,7 por cento são contratos com prazos superiores a 30 anos.

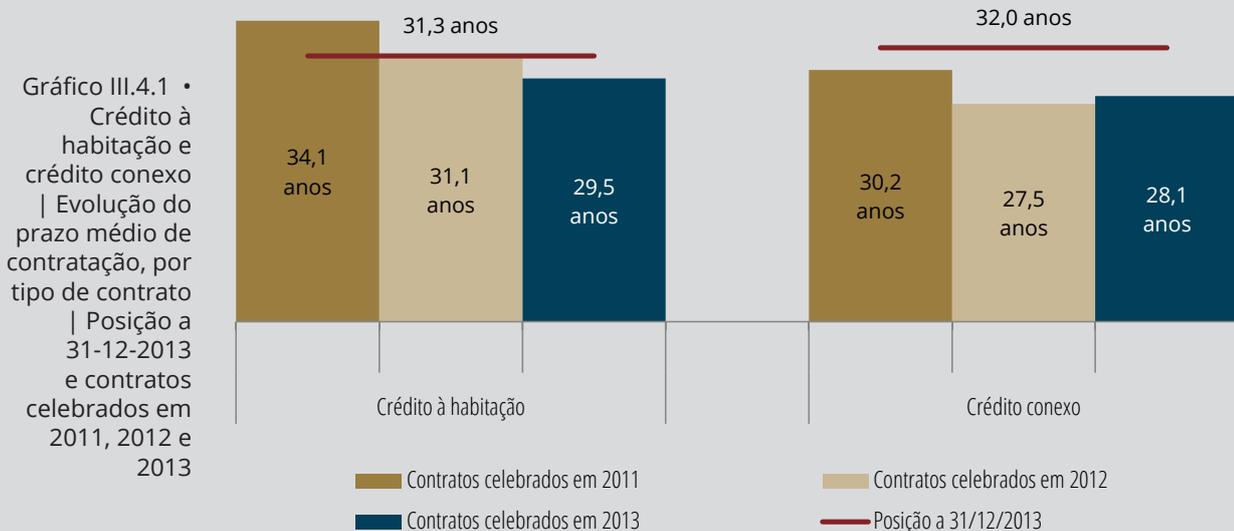
Os contratos de crédito à habitação celebrados em 2013 têm um prazo médio de 29,5 anos, inferior em quase dois anos ao verificado na carteira e em cerca de um ano e meio face aos contratos celebrados em 2012. Esta evolução reforça a redução do prazo médio de contratação, já verificada no ano anterior.

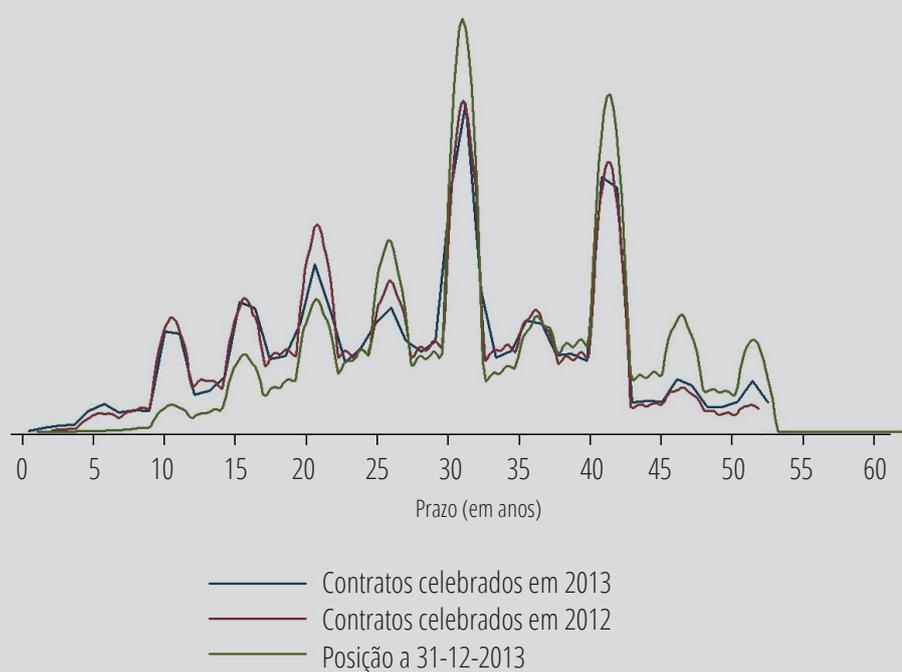
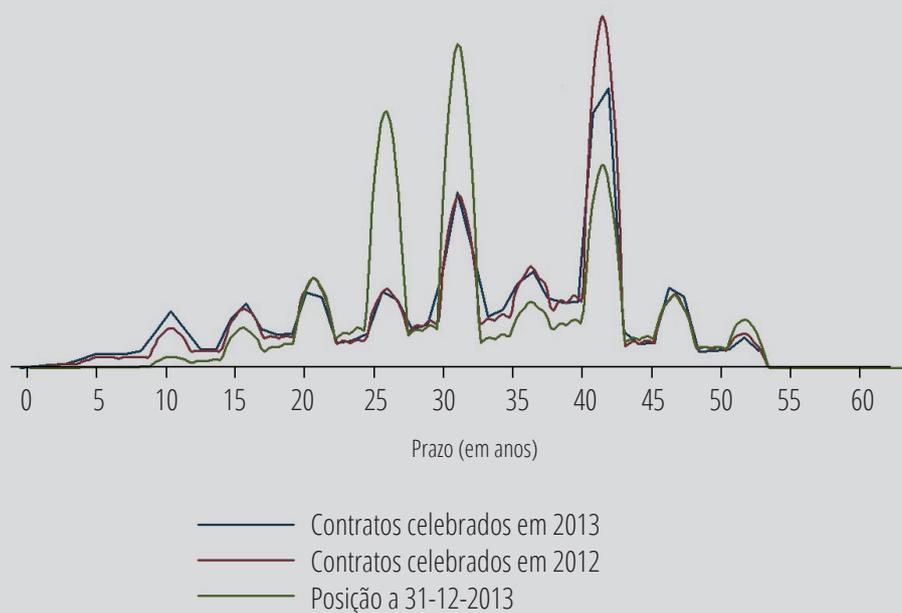
Comparando a dispersão do prazo dos contratos de crédito à habitação celebrados em 2013, com o ano anterior, destaca-se um aumento da proporção dos contratos com

prazos iguais ou inferiores a 30 anos (de 40,4 por cento para 44,8 por cento) e uma redução da proporção dos contratos com prazos superiores a 30 anos (de 59,6 por cento para 55,2 por cento).

Os contratos de crédito conexo vivos a 31 de dezembro de 2013 apresentam um prazo inicial médio de 32 anos. Nos contratos celebrados em 2013 o prazo médio é de 28,1 anos, cerca de mais oito meses do que em 2012. Nestes créditos verificou-se um aumento de 2,5 pontos percentuais na proporção de contratos de crédito conexo com prazos superiores a 30 anos.

A evolução descrita resulta numa redução da diferença de prazos entre o crédito à habitação e o crédito conexo: enquanto nos contratos celebrados em 2012 a diferença se situava em 3,6 anos, nos contratos celebrados em 2013 esta diferença é de 1,4 anos.





5. Tipos de taxa de juro⁶

Os contratos de crédito à habitação e crédito conexo podem ser celebrados com três tipos de taxa de juro: taxa variável, taxa fixa e taxa mista. Nos contratos a taxa variável a taxa de juro é calculada como a soma do valor de um indexante (Euribor) e um spread praticado pela instituição de crédito⁷. Os contratos a taxa fixa têm a mesma taxa de juro em todo o prazo do empréstimo. As taxas mistas estão geralmente associadas a contratos com um período inicial de taxa fixa, seguido de taxa variável na parte remanescente do prazo do empréstimo.

Os contratos a taxa variável constituem a quase totalidade do mercado de crédito à habitação, representando 97,4 por cento do número de contratos vivos a 31 de dezembro de 2013. Os contratos a taxa mista representam cerca de 1,9 por cento do número de contratos e os contratos a taxa fixa os restantes 0,7 por cento.

5.1. Contratos a taxa variável

Os indexantes mais frequentes para a taxa variável são a Euribor a seis meses e a três meses. A 31 de dezembro de 2013, 51,1 por cento dos contratos de crédito à habitação a taxa variável e 48,5 por cento dos contratos de crédito conexo a taxa variável tinham como indexante a Euribor a seis meses. A Euribor a três meses era o indexante de 42,9 e 50,4 por cento dos contratos de crédito à habitação e crédito conexo, respetivamente.

Nos contratos de crédito à habitação celebrados em 2013, a proporção de contratos a taxa variável indexados à Euribor a seis meses foi de 62,7 por cento, aumentando 8,3 pontos percentuais relativamente a 2012. Pelo contrário, nos contratos de crédito conexo, a proporção de contratos indexados à Euribor a seis meses desceu, passando estes a representar 68,6 por cento dos contratos de crédito conexo a taxa variável (-1,8 pontos percentuais do que em 2012).

Gráfico III.5.1.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Indexantes da taxa de juro variável, por tipo de contrato | Posição a 31-12-2013

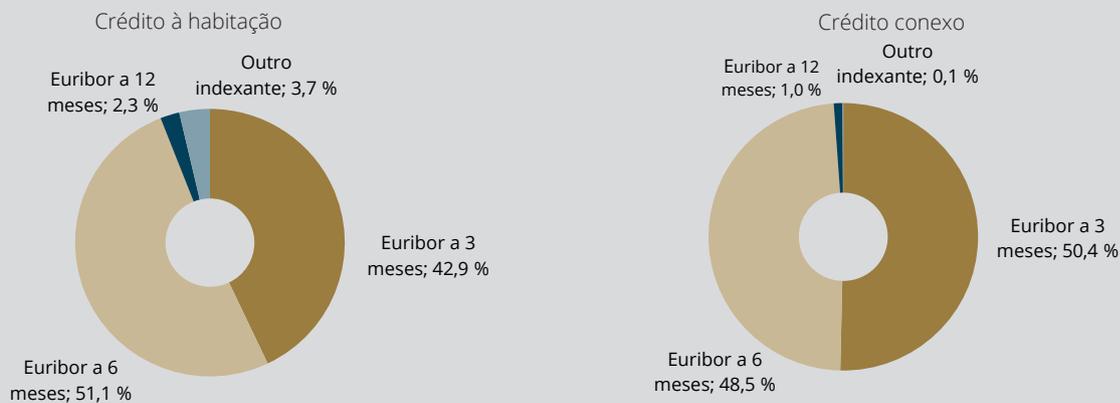


Gráfico III.5.1.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Indexantes da taxa de juro variável, por tipo de contrato | Contratos celebrados em 2012 e 2013



5.2. *Spreads* dos contratos a taxa variável⁸

A evolução dos *spreads* médios de taxa de juro dos contratos a taxa variável revela que, após uma trajetória de aumento nos últimos anos, se registou uma relativa estabilização no ano de 2013, a qual é particularmente evidente nos contratos de crédito à habitação. Nos créditos conexos, apesar da evolução muito irregular dos *spreads* médios, é também visível o desaparecimento da tendência de aumento verificada até ao primeiro trimestre de 2012.

Esta evolução dos *spreads* médios ocorreu num contexto de estabilização do valor das taxas de juro de referência. As Euribor a três e a seis meses registaram uma trajetória de redução desde o início de 2009 que terminou

no final de 2012, tendo permanecido em valores historicamente baixos durante o ano de 2013 (a média mensal de dezembro de 2013 das Euribor a três e a seis meses foi de 0,27 por cento e 0,37 por cento, respetivamente).

Os contratos de crédito à habitação apresentam *spreads* médios sistematicamente inferiores aos contratos de crédito conexo. Após um aumento do diferencial entre os *spreads* praticados nos dois tipos de contratos, assistiu-se em 2012 e 2013 a uma relativa estabilização do mesmo.

O *spread* médio dos contratos de crédito à habitação celebrados em 2013 é de 2,93 pontos percentuais, menos 12 pontos base do que o *spread* médio dos contratos celebrados em 2012.



Gráfico III.5.2.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução dos *spreads* médios dos contratos a taxa de juro variável e da Euribor a três e seis meses | Posição a 31-12-2013

Comparando a distribuição dos *spreads* dos contratos de crédito à habitação celebrados em 2013 com a do ano anterior, observa-se uma ligeira diminuição da proporção de contratos com *spreads* acima de três pontos percentuais.

O *spread* médio dos contratos de crédito conexo celebrados em 2013 é de 4,16 pontos percentuais, menos 26 pontos base do que os contratos celebrados em 2012. Esta redução ocorreu devido à diminuição da proporção de contratos com *spreads* superiores a cinco pontos percentuais.

Gráfico III.5.2.2 •
Crédito à
habitação
| Densidade
dos *spreads* dos
contratos
| Posição a
31-12-2013
e contratos
celebrados em
2012 e 2013

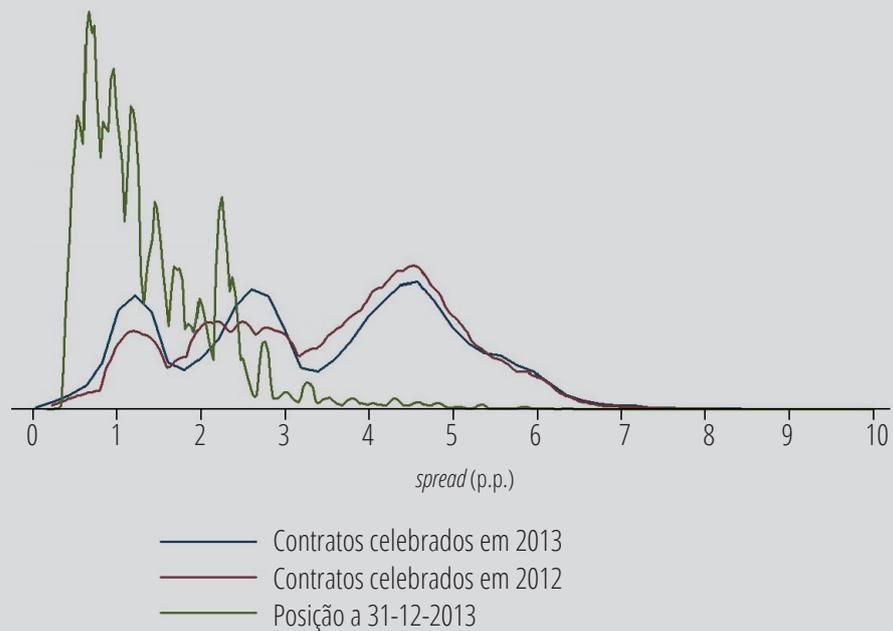


Gráfico III.5.2.3 •
Crédito conexo
| Densidade
dos *spreads* dos
contratos
| Posição a
31-12-2013
e contratos
celebrados em
2012 e 2013



5.3. Contratos a taxa mista

A distribuição dos contratos a taxa mista por período de contratação evidencia que foi entre o segundo semestre de 2004 e o primeiro semestre de 2009 que se assistiu a um maior volume de contratação de créditos à habitação com este tipo de taxa de juro. No caso do crédito conexo, o aumento da contratação a taxa mista aconteceu dois anos mais tarde, no segundo semestre de 2006, mas reduziu-se em simultâneo com o crédito à habitação. A partir do segundo trimestre de 2012, os contratos de crédito à habitação a taxa mista começaram a registar um ligeiro aumento.

No total da carteira das instituições de crédito a 31 de dezembro de 2013, os contratos de crédito à habitação e crédito conexo a taxa mista apresentam, respetivamente, períodos iniciais médios de taxa fixa de três e quatro anos e montantes iniciais médios de 80 616 euros e 29 106 euros. O prazo médio dos contratos a taxa mista é de 32,1 anos no caso do crédito à habitação e de 35,8 anos no caso do crédito conexo.

Em 2013, os contratos de crédito a taxa mista registaram um acréscimo de 12,9 por cento face a 2012, mantendo a trajetória de aumento iniciada nesse ano. Este aumento foi originado pelos contratos de crédito à habitação, uma vez que a contratação de crédito conexo a taxa mista se manteve residual.

Os contratos de crédito à habitação a taxa mista celebrados em 2013 apresentam um período inicial médio de taxa fixa mais longo do que em 2012 (quatro anos em 2013, que comparam com três anos em 2012).

O montante inicial médio deste tipo de contratos registou um aumento face a 2012 (93 189 euros que comparam com 88 622 euros no ano anterior) e o seu prazo médio aumentou cerca de cinco meses face a 2012 cifrando-se, nos contratos celebrados em 2013, em 36 anos.

O *spread* médio dos contratos de crédito à habitação a taxa mista foi, em 2013, de 3,9 pontos percentuais, mais 0,5 pontos percentuais do que em 2012 e mais um ponto percentual do que os congéneres a taxa variável celebrados em 2013.



Gráfico III.5.3.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de contratos vivos a taxa mista, por data de contratação | Posição a 31-12-2013

7. Reembolsos antecipados

O reembolso antecipado corresponde ao pagamento do capital em dívida antes da data contratualmente prevista para esse efeito. A amortização pode corresponder à totalidade do capital em dívida (reembolso total) ou apenas a uma parte (reembolso parcial). O reembolso antecipado total está muitas vezes associado à transferência do crédito à habitação para outra instituição ou à troca de habitação, em que o mutuário (cliente) decide amortizar o empréstimo associado à antiga habitação e contratar um novo empréstimo.

Em 2013 foram realizados 85 634 reembolsos antecipados, num total de 1,8 mil milhões de euros, o equivalente a cerca de 1,7 por cento do saldo em dívida no fim do período em análise. Face a 2012, houve uma redução do número de reembolsos antecipados (-9,1 por cento) e do montante reembolsado (-10,3 por cento), ainda que menos significativa do que a ocorrida em 2012 (-26 por cento no número de reembolsos antecipados e -29,9 por cento

no montante reembolsado, face a 2011). Esta evolução está em linha com a redução do rendimento disponível das famílias verificada neste período.

A redução do número de reembolsos totais está também associada ao reduzido incentivo à mudança do crédito entre instituições já que, para muitos clientes, as condições praticadas atualmente são menos atrativas do que as contratadas no passado (por exemplo, os *spreads* praticados).

Nos contratos de crédito à habitação foram realizados 31 672 reembolsos antecipados totais e 38 512 reembolsos antecipados parciais com montantes médios de, respetivamente, 37 784 euros e 10 459 euros. No caso dos contratos de crédito conexo, foram realizados 9812 reembolsos antecipados totais e 5638 reembolsos antecipados parciais com montantes médios de, respetivamente, 23 574 euros e de 7502 euros.

Quadro III.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Reembolsos antecipados | 2013

	Número de reembolsos		Montante reembolsado (milhões de euros)		Montante reembolsado médio (euros)	
	2013	Varição face a 2012	2013	Varição face a 2012	2013	Varição face a 2012
Reembolso total	41 484	-9,4 %	1428	-9,3 %	34 423	0,1 %
Crédito à habitação	31 672	-8,3 %	1197	-8,2 %	37 784	0,1 %
Crédito conexo	9812	-12,8 %	231	-14,7 %	23 574	-2,2 %
Reembolso parcial	44 150	-8,9 %	445	-13,4 %	10 081	-4,9 %
Crédito à habitação	38 512	-8,2 %	403	-12,7 %	10 459	-4,9 %
Crédito conexo	5638	-13,4 %	42	-19,4 %	7502	-6,9 %
Total	85 634	-9,1 %	1873	-10,3 %	21 873	-1,3 %

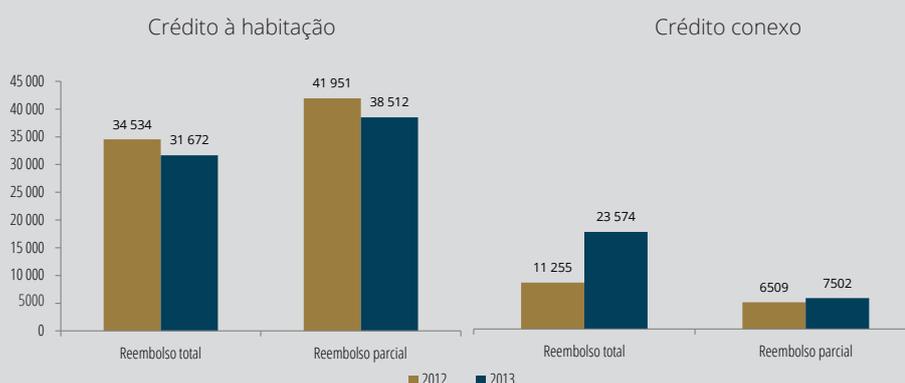


Gráfico III.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do número de reembolsos antecipados | 2012 e 2013

Nos reembolsos antecipados, a maior concentração de montantes reembolsados situa-se abaixo do valor médio, quer nos reembolsos antecipados totais, quer nos reembolsos antecipados parciais. Em 2013, esta diferença entre o valor mediano e o valor médio dos reembolsos atenuou-se, no caso do crédito à habitação, face ao ano anterior, refletindo a existência de menos reembolsos com valores muito elevados. Já no crédito conexo a evolução foi em sentido oposto.

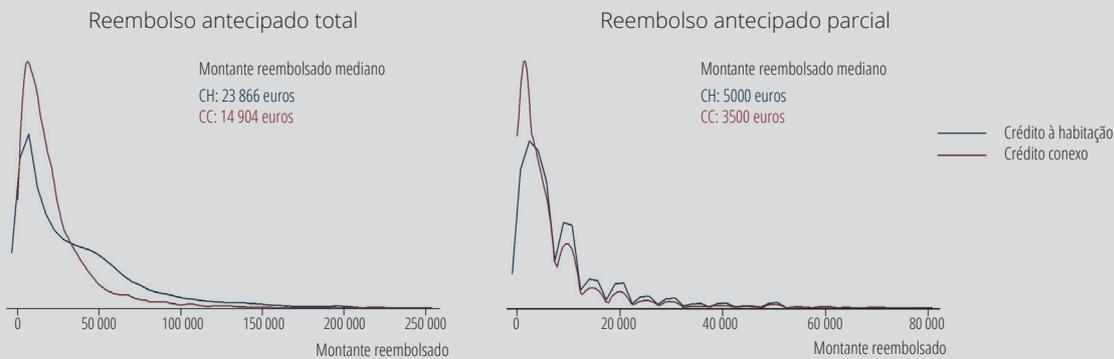
Em 2013, nos contratos de crédito à habitação, cerca de 25 por cento dos reembolsos totais foram de montantes inferiores a 7219 euros e 50 por cento foram inferiores a 23 866 euros; no caso dos reembolsos parciais, cerca de 25 por cento dos montantes reembolsados foram inferiores a 2500 euros e 50 por cento foram inferiores a 5000 euros. Paralelamente, nos contratos de crédito conexo cerca de 25 por cento dos reembolsos totais foram de montantes inferiores a 7288 euros e 50 por cento foram inferiores a 14 904 euros; no caso

dos reembolsos parciais, cerca de 25 por cento dos montantes reembolsados foram inferiores a 1085 euros e 50 por cento foram inferiores a 3500 euros.

Em 71,3 por cento dos contratos de crédito à habitação objeto de reembolso antecipado parcial em 2013, este ocorreu apenas uma vez, correspondendo a um montante médio reembolsado de 13 679 euros. Contudo, 18,6 por cento dos contratos de crédito à habitação foram objeto de reembolso antecipado parcial duas vezes, 5,3 por cento três vezes, e os restantes 4,8 por cento foram reembolsados mais do que três vezes no período de um ano, correspondendo a montantes médios de 10 076 euros, 7541 euros e 4342 euros, respetivamente.

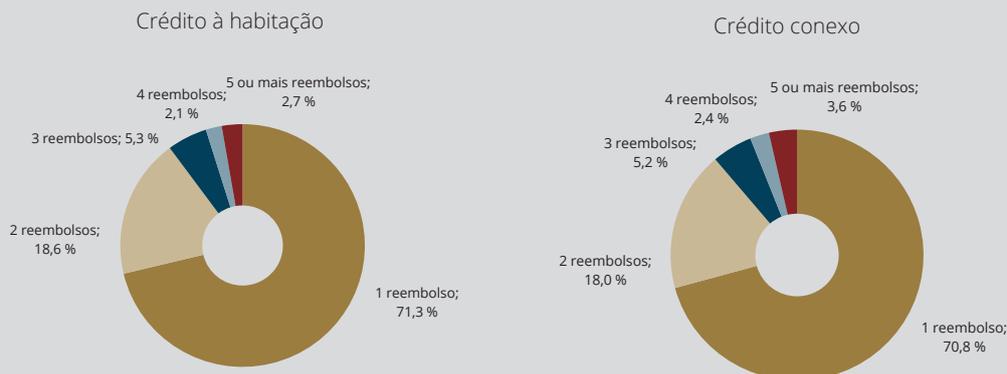
No mesmo período, 70,8 por cento dos contratos de crédito conexo foram objeto de um reembolso antecipado parcial, correspondendo a um montante médio reembolsado de 9900 euros. A frequência do número de reembolsos antecipados parciais é semelhante à do crédito à habitação.

Gráfico III.7.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Densidade do montante reembolsado antecipadamente | 2013



1. Inclui dois depósitos em dezembro de 2012 e dois depósitos em dezembro de 2013 com condições especiais

Gráfico III.7.3 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de reembolsos antecipados parciais, por tipo de contrato | 2013



8. Renegociação de contratos⁹

A renegociação das condições do crédito à habitação exige o acordo entre o cliente bancário e a instituição de crédito. De acordo com a lei¹⁰, as instituições de crédito não podem cobrar qualquer comissão pela análise da renegociação, nem podem fazer depender a renegociação da aquisição de outros produtos ou serviços financeiros. As renegociações podem ser originadas por situações de incumprimento ou outras, como a alteração de titularidade do contrato.

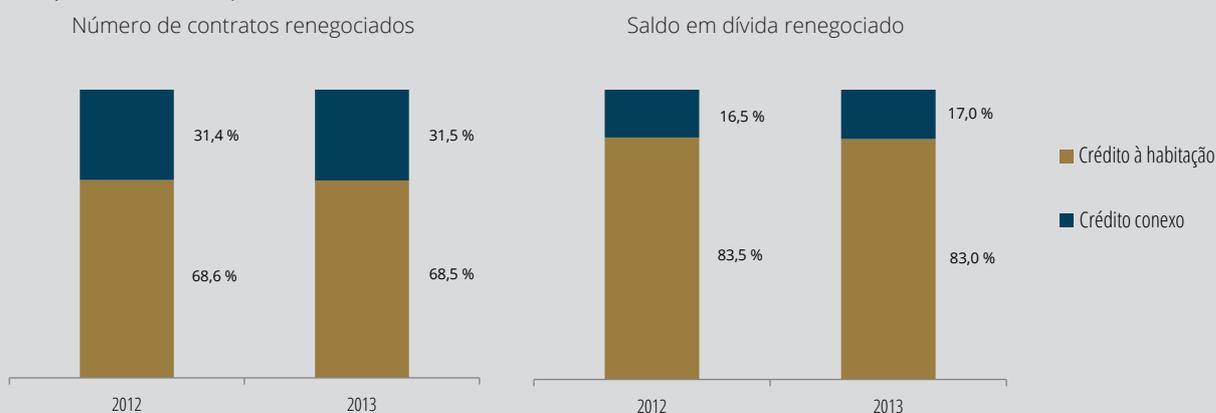
Em 2013 foram realizadas 65 911 renegociações envolvendo 63 140 contratos, das quais 13 467 foram renegociações simultâneas de contratos de crédito à habitação e de contratos de crédito conexo.

Da totalidade dos contratos renegociados, 68,5 por cento são contratos de crédito à habitação e 31,5 por cento são contratos de crédito conexo, aos quais correspondem montantes médios renegociados de 73 279 e 32 729 euros, respetivamente. Estes valores são semelhantes ao verificado em 2012.

Quadro III.8.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de renegociações, número de contratos renegociados e montante renegociado médio | 2013

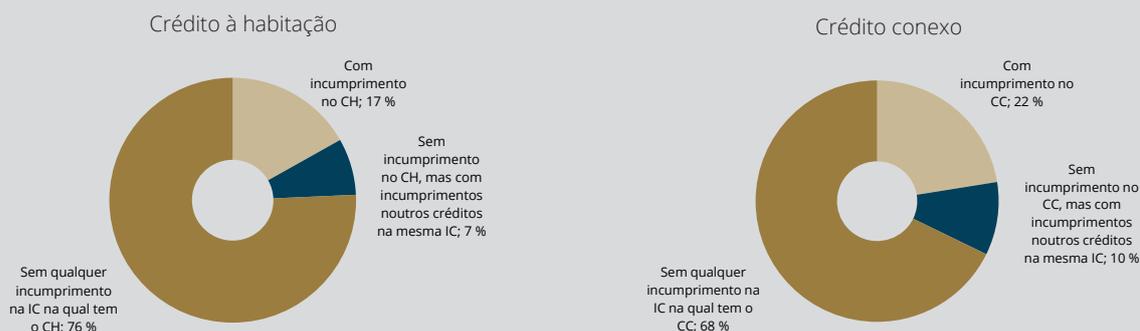
	Crédito à habitação	Crédito conexo	Total
Número de renegociações	45 190	20 721	65 911
Número de contratos renegociados	43 229	19 911	63 140
Montante renegociado médio	73 279	32 729	60 531

Gráfico III.8.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição dos contratos objeto de renegociação, por tipo de contrato | 2012 e 2013



1. Inclui dois depósitos em dezembro de 2012 e dois depósitos em dezembro de 2013 com condições especiais

Gráfico III.8.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos objeto de renegociação, por situação do crédito | 2013



No crédito à habitação, cerca de 17 por cento dos contratos renegociados em 2013 estavam numa situação de incumprimento¹¹ e cerca de sete por cento, apesar de não estarem em incumprimento no crédito à habitação, os seus titulares apresentavam incumprimentos noutros créditos obtidos na mesma instituição.

No crédito conexo, estas proporções são superiores, já que 22 por cento dos contratos estavam numa situação de incumprimento e 10 por cento eram de titulares que apresentavam incumprimentos noutros créditos contraídos na mesma instituição.

Caixa 5 • Caracterização das renegociações de contratos de crédito à habitação

Das renegociações de contratos de crédito à habitação realizadas em 2013, 24 por cento tiveram como objetivo apenas a introdução ou modificação do período de carência de capital, 19,7 por cento implicaram modificações no *spread* e em outras condições com efeito financeiro (além do prazo, da carência

e do tipo de taxa de juro) e 19 por cento correspondem apenas a alterações do prazo do contrato. Estas percentagens comparam, respetivamente, com 29,2 por cento, 18 por cento e 19,2 por cento, no caso dos contratos de crédito conexo.

Quadro C.5.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Condições renegociadas, por tipo de contrato | 2013

	Crédito à habitação		Crédito conexo	
	Distribuição do número de renegociações	Saldo médio renegociado (euros)	Distribuição do número de renegociações	Saldo médio renegociado (euros)
Apenas período de carência de capital	24,0 %	83 280	29,2 %	33 340
<i>Spread</i> e outras condições com efeito financeiro	19,7 %	76 819	18,0 %	36 913
Apenas prazo	19,0 %	59 323	19,2 %	26 559
Período de carência de capital e outras condições com efeito financeiro	11,0 %	78 938	8,5 %	39 189
Prazo e outras condições com efeito financeiro	6,1 %	65 452	5,6 %	31 236
Prazo e período de carência de capital	3,2 %	69 834	4,0 %	30 792
Apenas outras condições com efeito financeiro	2,6 %	92 322	2,2 %	35 474
Tipo de taxa de juro e outras condições com efeito financeiro	1,6 %	85 974	1,5 %	26 484
Tipo de taxa de juro e <i>spread</i>	0,6 %	60 672	0,2 %	32 298
Prazo e <i>spread</i>	0,4 %	72 300	0,4 %	32 351
Período de carência de capital e <i>spread</i>	0,4 %	83 588	0,4 %	41 261
Apenas tipo de taxa de juro	0,3 %	73 216	0,3 %	20 310
Prazo e tipo de taxa de juro	0,1 %	53 874	0,0 %	28 881
Período de carência de capital e tipo de taxa de juro	0,1 %	96 710	0,1 %	132 196
Mais do que duas condições renegociadas	10,9 %	61 265	10,6 %	31 374
Total	100 %	73 102	100 %	32 729

Nota: "Outras condições com efeito financeiro" referem-se a alterações de condições com efeito financeiro que não sejam o *spread*, o prazo, os períodos de carência de capital ou o tipo de taxa de juro. É exemplo a alteração do indexante dos contratos a taxa de juro variável.

Nas renegociações de crédito à habitação e de crédito conexo que implicaram modificações no período de carência, a quase totalidade foi no sentido de introduzir ou aumentar o período de carência de capital.

Nas renegociações que implicaram modificações no *spread* e em outras condições com efeito financeiro, a maior parte resultou no aumento do *spread*. Nas renegociações que envolveram apenas a alteração do prazo do contrato, a grande maioria está associada a alargamento de prazo.

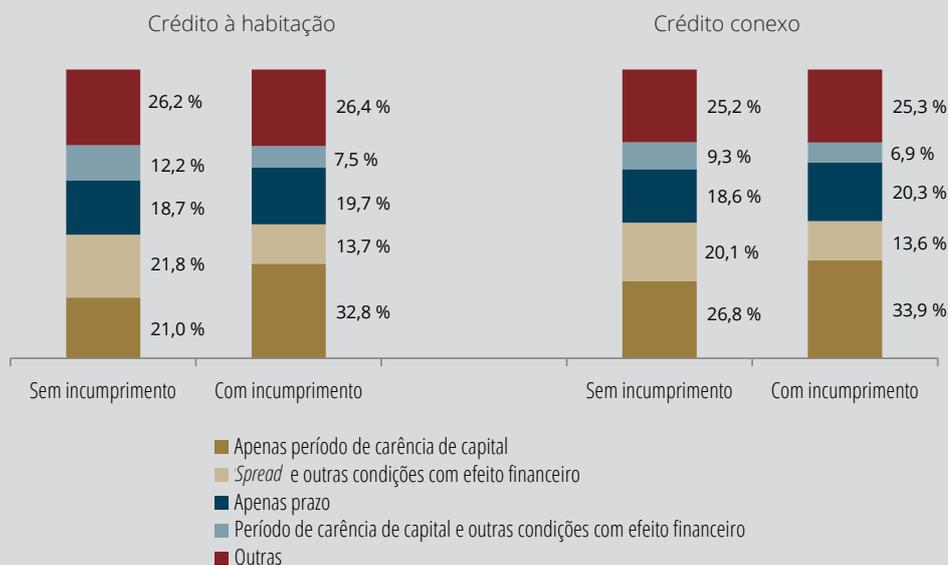
Em 10,9 por cento das renegociações de contratos de crédito à habitação e em 10,6 por cento das renegociações de créditos conexos foram alteradas mais do que duas condições. Nestas situações, a combinação mais habitual foi a alteração simultânea do *spread*, do prazo e de outras condições com efeito financeiro (além da carência e do tipo de taxa de juro), tendo resultado na quase totalidade num aumento do prazo e do *spread*.

A renegociação do prazo de carência de capital e do prazo do contrato tomaram uma proporção ainda superior nos casos em que se verifica a existência de alguma situação de incumprimento.

Nos contratos sem qualquer situação de incumprimento associada, a renegociação do período de carência de capital representa 21 e 26,8 por cento das renegociações de crédito à habitação e crédito conexo, respetivamente, enquanto no caso dos contratos associados a situações de incumprimento estas percentagens sobem para os 32,8 e 33,9 por cento.

Nas renegociações com alteração do prazo do contrato, as percentagens passam de 18,7 e 18,6 por cento, respetivamente, no caso do crédito à habitação e do crédito conexo, para 19,7 e 20,3 por cento quando os contratos têm associadas situações de incumprimento.

Gráfico C.5.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição das condições renegociadas, por tipo de contrato | 2013



Notas

1. Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março.
2. Decreto-Lei n.º 226/2012, de 18 de outubro.
3. Para uma análise mais detalhada destas alterações e do seu impacto vejam-se os Relatórios de Supervisão Comportamental de 2012 e de 2013, nomeadamente os capítulos relativos às alterações ao quadro normativo.
4. Carta-Circular 1/2014/DSC.
5. A informação disponível anterior a 31-12-2013 é a posição da carteira de crédito a 30-09-2012, a qual foi reportada no âmbito da Carta-Circular n.º 92/2012/DSC e analisada no Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho de 2012.
6. A classificação do tipo de taxa de juro e do indexante de um conjunto relevante de contratos foi revista face aos dados publicados no Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho 2012, impossibilitando por isso a comparação.
7. O *spread* de cada contrato é negociado entre a instituição de crédito e o cliente bancário tendo em conta, designadamente, o risco de crédito do cliente e o rácio entre o valor do empréstimo e o valor do imóvel (*Loan-to-Value*). Dependendo da estratégia comercial da instituição de crédito, o *spread* poderá ser reduzido como contrapartida pela aquisição, necessariamente facultativa, de outros produtos (vendas associadas).
8. Contratos a taxa variável indexados à Euribor a três ou a seis meses.
9. A comparação do número de renegociações face a períodos anteriores não é possível devido à existência de correções realizadas por algumas instituições de crédito face à informação anteriormente reportada.
10. Decreto-Lei n.º 171/2008.
11. Este número de renegociações é obrigatoriamente superior ao número de renegociações realizadas no âmbito dos regimes de prevenção e gestão do incumprimento (PERSI e regime extraordinário) uma vez que, além dessas, inclui também as renegociações realizadas antes da inclusão dos contratos no PERSI ou após a extinção do mesmo. Recordar-se que os contratos em incumprimento só têm de ser integrados no PERSI entre o 31.º e o 60.º dia após o início do incumprimento e que a duração deste procedimento é de 90 dias, findo o qual, apesar de os processos de renegociação continuarem em curso, se encontram já fora do PERSI.



IV CRÉDITO AOS CONSUMIDORES

1. Linhas gerais de evolução
2. Características dos contratos celebrados
3. Taxas máximas

IV CRÉDITO AOS CONSUMIDORES

No mercado do crédito aos consumidores¹ a tipologia dos produtos de crédito comercializados está sobretudo relacionada com a sua finalidade. Estes créditos são, desde 2009, regulados por um regime jurídico² que incorpora normas que decorrem da transposição da diretiva europeia de crédito aos consumidores³ e normas que resultam da iniciativa do legislador nacional. Da iniciativa do legislador nacional destaca-se a fixação de taxas máximas nos novos contratos de crédito aos consumidores. A 1 de julho de 2013, no seguimento de alterações na diretiva

comunitária⁴ e por decisão do legislador nacional, entraram em vigor novas regras que vieram introduzir modificações no regime do crédito aos consumidores⁵, incluindo a alteração da metodologia de cálculo das taxas máximas. O Banco de Portugal, no âmbito das suas competências e atribuições de implementação e fiscalização do regime do crédito aos consumidores, procedeu igualmente à atualização das normas regulamentares que complementam o quadro normativo deste regime, de forma a incorporarem estas alterações⁶.

Caixa 6 • Crédito aos consumidores | Tipos de crédito

O mercado de crédito aos consumidores abrange três tipos de crédito – crédito pessoal, crédito automóvel e crédito *revolving*. Os produtos de crédito aos consumidores são comercializados pela generalidade das instituições de crédito e assumem um papel relevante no financiamento de bens duradouros das famílias, diferenciando-se entre si no que respeita à finalidade, prazo e garantias subjacentes à contratação.

O **crédito pessoal** pode ser contratado com ou sem finalidade específica. No crédito pessoal com finalidade definida incluem-se o financiamento da aquisição de equipamentos para o lar, de serviços de saúde, de educação, de equipamentos de energias renováveis e as operações de locação financeira de equipamentos. Pode ainda acontecer que o consumidor identifique a finalidade do crédito, mas esta não se enquadre em nenhuma das finalidades acima descritas, situação em que o crédito é classificado como sendo destinado a “outras finalidades”. O crédito pode também ser concedido pela instituição sem que o consumidor identifique a finalidade para o qual se destina.

No crédito pessoal incluem-se ainda os contratos de crédito consolidado sem hipoteca, modalidade na qual se agregam num só contrato vários créditos do consumidor provenientes de diferentes instituições, com o objetivo de reduzir os encargos financeiros mensais que lhes estão associados.

O crédito pessoal é uma modalidade de financiamento que apresenta um plano temporal de reembolso definido, em que o montante concedido, a duração do contrato e o valor das prestações são definidos no momento da contratação.

O **crédito automóvel**, cujo montante concedido se destina ao financiamento da aquisição de automóveis ou de outros veículos novos ou usados, caracteriza-se, à semelhança do crédito pessoal, por possuir um plano financeiro previamente definido, em que o montante de crédito, o prazo de reembolso e o valor das prestações ficam determinados no momento da celebração do contrato. Este tipo de crédito pode assumir várias modalidades, designadamente a locação financeira (*leasing*), o aluguer de longa duração (ALD), os contratos com reserva de propriedade do veículo e os contratos com outro tipo de garantias ou sem garantia.

No âmbito do crédito automóvel, a locação financeira é uma modalidade de financiamento na qual o locador (instituição de crédito) cede ao locatário (consumidor) a utilização temporária do veículo, em contrapartida do pagamento de uma renda mensal. Embora a propriedade jurídica do bem pertença ao locador durante toda a vigência do contrato, o locatário pode, se tiver interesse, adquirir o veículo no final do contrato, mediante pagamento de um valor inicialmente estipulado (valor residual). O ALD (Aluguer de Longa Duração) é uma modalidade de financiamento similar à locação financeira, embora no momento da contratação o consumidor assine um contrato-promessa no qual se compromete a adquirir o veículo no final do aluguer. No crédito automóvel com reserva de propriedade, a instituição de crédito concede um empréstimo para a aquisição de um veículo mas, para cobertura do risco de reembolso do empréstimo, estabelece como garantia os direitos de propriedade sobre o veículo financiado (reserva de propriedade). Em caso de incumprimento de crédito por parte do consumidor, a reserva de propriedade permite à instituição assumir a propriedade do veículo financiado. Os restantes contratos de crédito automóvel, que não se enquadrem nas situações anteriormente descritas, são classificados, para efeito da aplicação do regime do crédito aos consumidores, como “outros” (por exemplo, quando a instituição financia a compra do veículo mas não exige o direito de reserva de propriedade, optando por garantias pessoais, como a fiança, ou não exigindo qualquer garantia).

O **crédito revolving**, onde predominam os cartões de crédito, abrange também as linhas de crédito, as contas correntes bancárias e as facilidades de descoberto. Distingue-se dos restantes tipos de crédito por abranger contratos de duração indeterminada em que é estabelecido um limite máximo de crédito (*plafond*), que o consumidor pode utilizar ao longo do tempo até esse valor limite. São contratos de crédito em que, mediante a amortização dos valores em dívida, o consumidor pode reutilizar o crédito.

Os cartões de crédito são um contrato de prazo indeterminado em que a instituição de crédito atribui ao consumidor um montante máximo de crédito. Este montante é posteriormente utilizado pelo consumidor ao longo do tempo, podendo as eventuais e sucessivas utilizações ter montantes, modalidades e prazos de reembolso distintos. Apesar da dívida ser contraída no momento da utilização do cartão, a(s) modalidade(s) de reembolso são definidas no momento da celebração do contrato. De acordo com as características específicas de cada cartão, o consumidor pode, por exemplo, optar por pagar integralmente o valor em dívida no final de cada mês, pagar uma prestação fixa ou pagar uma percentagem do valor em dívida. Existem cartões que permitem a utilização do crédito por um determinado período inicial sem que sejam cobrados juros ao consumidor durante um período de pelo menos um mês (o designado período de *free-float*).

As linhas de crédito são contratos de duração indeterminada, com um montante máximo de crédito estabelecido, mas têm um plano temporal de reembolso fixado no momento de cada utilização do crédito. As contas correntes bancárias são contratos de duração determinada, sem plano temporal de reembolso fixado, em que é estabelecido um limite máximo de crédito.

As facilidades de descoberto são contratos de crédito associados a uma conta de depósitos à ordem em que, para além do saldo dessa conta, se permite a sua movimentação até um limite de crédito previamente estabelecido, tendo de ser reembolsadas num prazo previamente fixado. Podem estar ou não associadas à domiciliação do ordenado na respetiva conta de depósitos à ordem. Existem ainda as ultrapassagens de crédito, que correspondem a descobertos aceites tacitamente pela instituição de crédito e permitem a utilização de fundos para além do saldo da conta de depósitos à ordem (ou da facilidade de descoberto contratada). Contrariamente ao que acontece no caso das facilidades de descoberto, nas ultrapassagens de crédito não existe um acordo prévio entre a instituição de crédito e o cliente para a utilização de fundos.

1. Linhas gerais de evolução⁷

Em 2013 o mercado do crédito aos consumidores apresentou indícios de recuperação, após dois anos consecutivos de quebra. Face a 2011 e 2012, verificou-se um aumento da contratação neste mercado, que se traduziu num maior número de contratos celebrados e na concessão de um maior volume de crédito. O aumento do crédito aos consumidores em 2013 foi transversal aos três tipos de crédito – pessoal, automóvel e *revolving* –, tendo sido particularmente evidente no crédito pessoal, cujo montante concedido aumentou 27,5 por cento, face ao ano de 2012.

Os níveis de contratação mais elevados neste mercado, em 2013, foram acompanhados por uma diminuição do custo do crédito, tendo a taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)

média do mercado reduzido de 18 por cento, no último trimestre de 2012, para 15,4 por cento, no quarto trimestre de 2013.

Em 2013 foram celebrados, em média, 104 288 contratos de crédito aos consumidores por mês, aos quais correspondeu um montante mensal médio de crédito concedido de cerca de 308,8 milhões de euros. Face a 2012, estes valores representam um aumento de 7,5 por cento no número de contratos celebrados e de cerca de 15 por cento no montante de crédito concedido, o que contrasta com as quebras verificadas nos anos de 2011 e de 2012, no número de contratos celebrados (-9 e -11,8 por cento, respetivamente) e no montante de crédito concedido (-22,8 e -23,8 por cento, respetivamente).

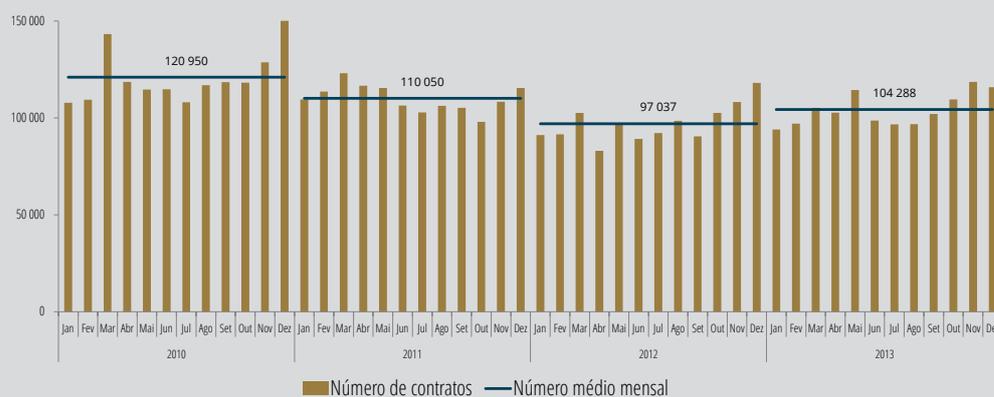


Gráfico IV.1.1 •
Crédito aos
consumidores
| Número
de contratos
celebrados
| 2010-2013¹

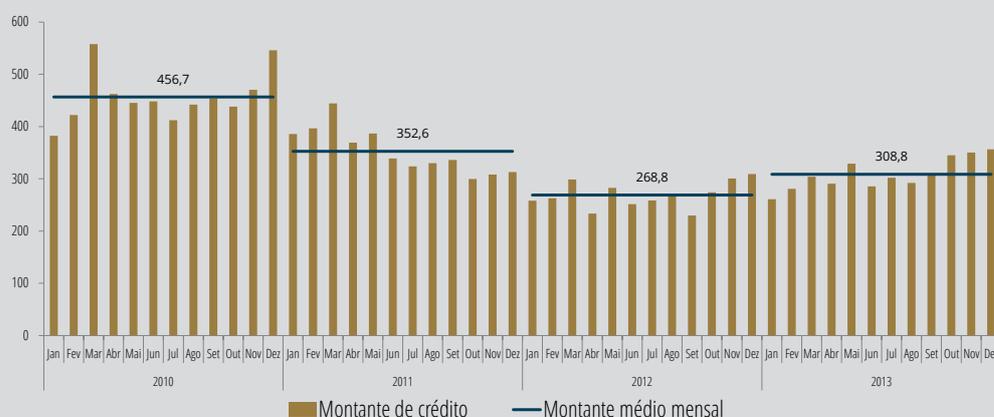


Gráfico IV.1.2 •
Crédito aos
consumidores
| Montante
de crédito
concedido
| Milhões de
euros
| 2010-2013¹

1. Excluem-se as operações de facilidade de descoberto com obrigação de reembolso no prazo de um mês, cujo reporte passou a ser obrigatório a partir de julho de 2013, com a entrada em vigor da Instrução n.º 14/2013 do Banco de Portugal, que veio revogar a Instrução n.º 12/2009. Na análise efetuada neste capítulo, considera-se apenas a informação relativa a contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com prazo de reembolso superior a um mês.

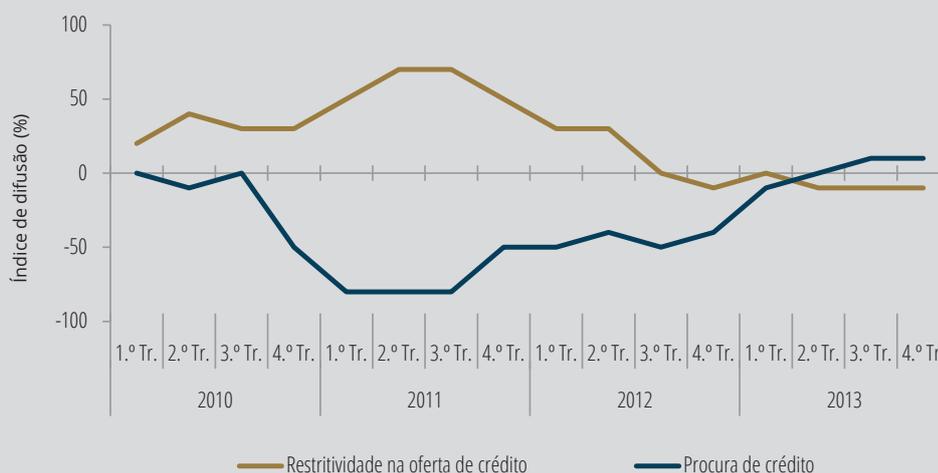
O montante de crédito concedido em 2013 foi, em todos os meses do ano, superior ao valor homólogo de 2012, destacando-se os meses de abril e julho, com crescimentos homólogos de cerca de 25 por cento, e o mês de setembro, que apresentou uma variação homóloga próxima de 35 por cento. No mês de dezembro, o montante de crédito contratado foi o mais elevado desde maio de 2011.

O número de contratos celebrados em 2013 foi, em todos os meses do ano, à exceção de agosto e dezembro, superior ao valor homólogo de 2012. Este aumento foi particularmente evidente em abril e maio, meses em que se registaram variações homólogas de cerca de 24 e 18 por cento, respetivamente.

Apesar dos sinais de retoma em 2013, os níveis de contratação no mercado do crédito aos consumidores permaneceram, ainda assim, abaixo dos valores registados no ano de 2011.

Os recentes desenvolvimentos no mercado do crédito aos consumidores são compatíveis com a evolução dos indicadores qualitativos do inquérito trimestral do Banco de Portugal aos bancos sobre as condições do mercado de crédito, que apontam para um aumento da procura de crédito e uma menor restritividade da oferta em 2013, em particular a partir da segunda metade do ano.

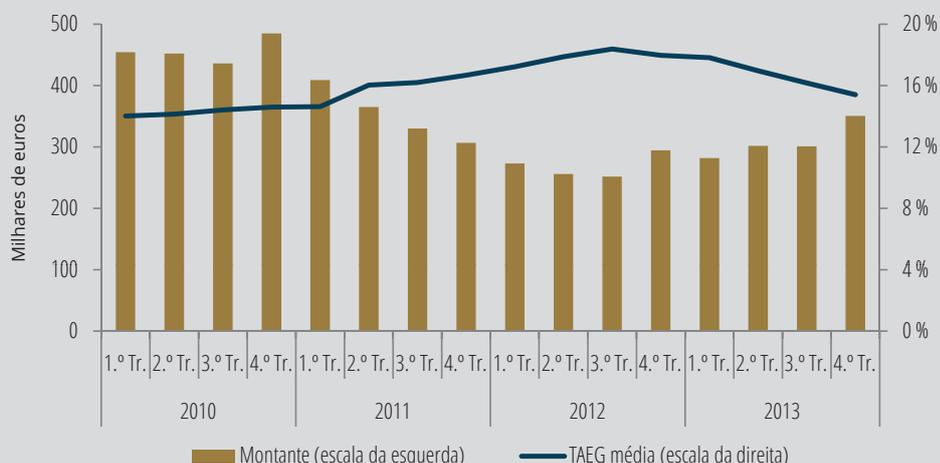
Gráfico IV.1.3 •
Crédito aos consumidores
| Procura e critérios de restritividade na oferta
| 2010-2013



Fonte: Banco de Portugal – Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito | Resultados para Portugal, abril de 2014.

Nota: o índice de difusão das respostas possibilita a agregação das respostas individuais das instituições inquiridas, segundo a intensidade e sentido da resposta. O valor 0 corresponde à situação “sem alterações”, valores negativos indicam critérios menos restritivos ou uma redução da procura de crédito e valores positivos indicam um aumento da restritividade ao acesso a crédito bancário ou um aumento da procura de crédito.

Gráfico IV.1.4 •
Crédito aos consumidores
| Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média
| 2010-2013



Os três tipos de crédito – pessoal, automóvel e *revolving* – aumentaram em 2013. O crédito pessoal foi o que registou um crescimento mais significativo, com um aumento do montante concedido pelas instituições de crédito de 27,5 por cento face a 2012. Ao longo do ano de 2013, o montante de crédito pessoal concedido apresentou crescimentos sucessivos, tendo registado variações homólogas de cerca de 43 por cento e de 36 por cento nos dois últimos trimestres do ano. Nestes trimestres, o montante mensal médio de crédito contratado ficou também acima dos valores registados nos respetivos trimestres homólogos de 2011.

No crédito automóvel, o montante de crédito concedido reduziu-se ao longo de 2011 e de 2012, tendo atingido o valor mais baixo no primeiro trimestre de 2013. Nos restantes trimestres de 2013, o volume de crédito concedido aumentou, registando crescimentos homólogos que atingiram os 26 por cento no último trimestre do ano. Apesar do montante de crédito concedido em 2013 ter aumentado face a 2012, ficou ainda bastante aquém do registado em 2010 e 2011.

A recuperação do crédito pessoal e do crédito automóvel concedido ao longo de 2013 foi acompanhada pela melhoria dos indicadores do consumo de bens duradouros e da venda de automóveis ligeiros novos.

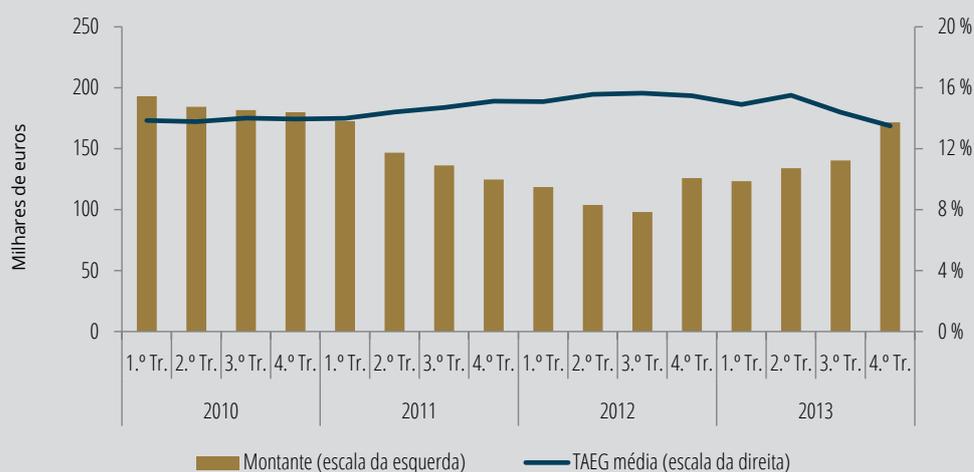


Gráfico IV.1.5 • Crédito pessoal | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2010-2013

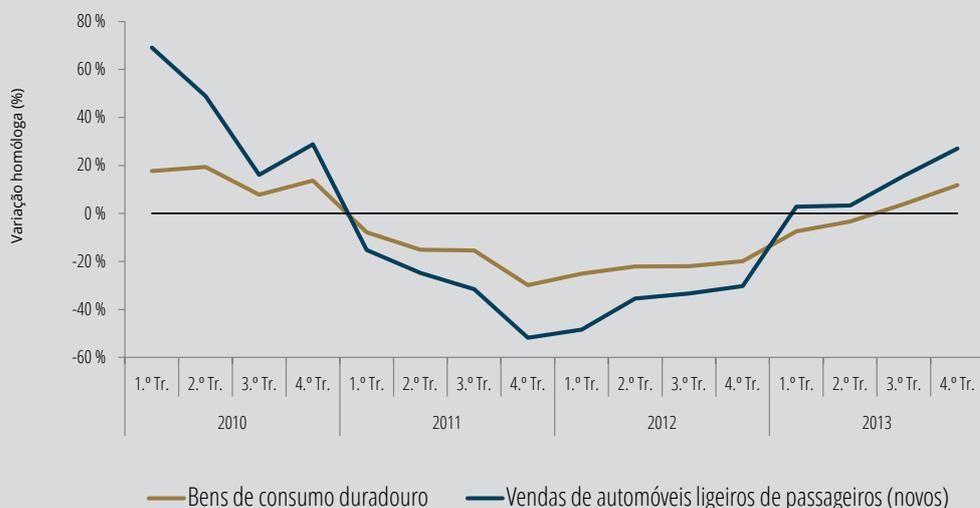


Gráfico IV.1.6 • Consumo de bens duradouros e vendas de automóveis | 2010-2013

A trajetória de evolução do crédito *revolving* ao longo de 2013 diferiu da verificada nos restantes tipos de crédito. Após ter apresentado crescimentos homólogos significativos até meados do ano, o crédito *revolving* registou um abrandamento a partir de junho, tendo, inclusive, apresentado uma taxa de variação homóloga negativa no último trimestre do ano.

Em 2013, os níveis de contratação mais elevados no mercado do crédito aos consumidores foram acompanhados por uma diminuição do custo do crédito. As taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) médias praticadas no crédito pessoal, automóvel e *revolving* apresentaram uma trajetória decrescente ao longo de 2013. Esta evolução foi particularmente

evidente no crédito *revolving*, cuja TAEG média se reduziu de cerca de 27 por cento, no último trimestre de 2012, para cerca de 23 por cento, no quarto trimestre de 2013. No crédito pessoal, a TAEG média passou de 15,5 por cento no quarto trimestre de 2012, para 13,5 por cento no último trimestre de 2013. O crédito automóvel teve a menor redução da TAEG média (de 10,9 por cento, no quarto trimestre de 2012, para 10,5 por cento, no trimestre homólogo de 2013).

A evolução das TAEG médias dos diferentes segmentos de crédito em 2013, reflete, em parte, as alterações legais e regulamentares que se registaram na metodologia de cálculo das taxas máximas no crédito aos consumidores.

Gráfico IV.1.7 •
Crédito automóvel
| Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2010-2013

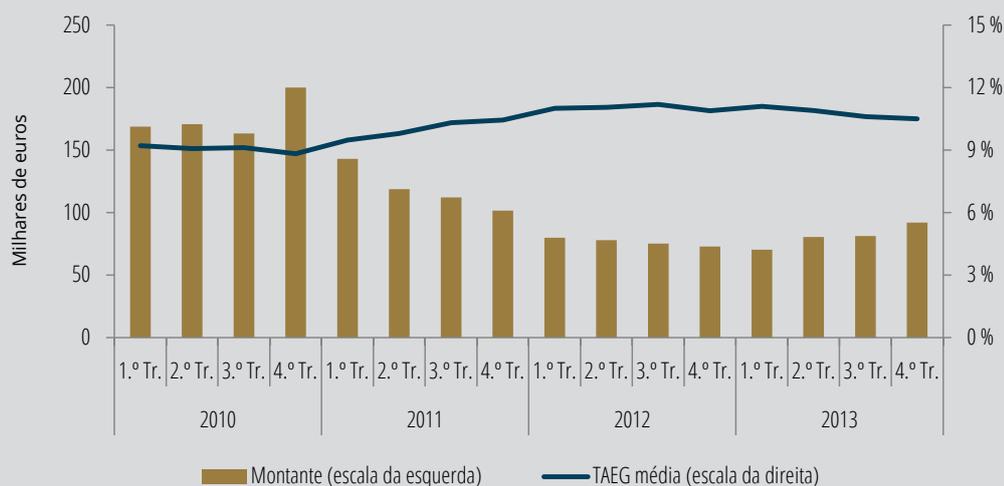
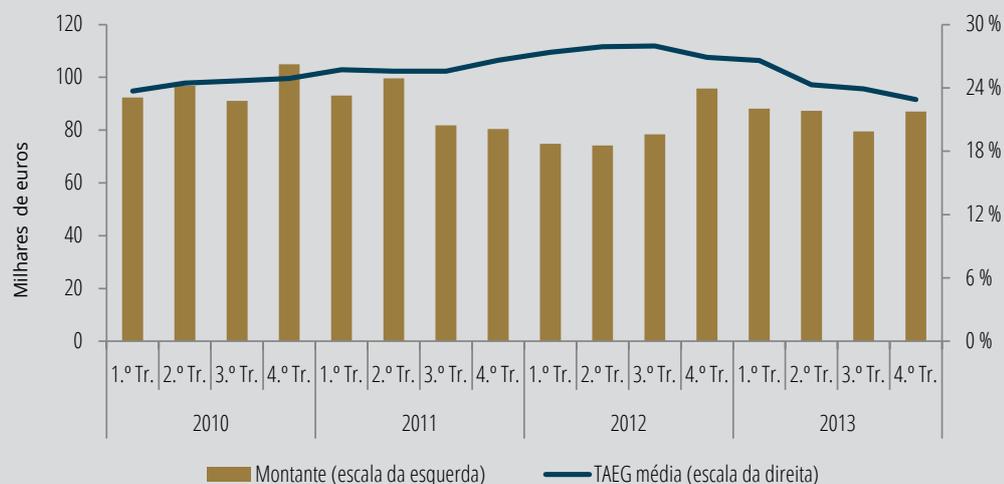


Gráfico IV.1.8 •
Crédito *revolving*
| Montante mensal médio de crédito concedido¹ e TAEG média | 2010-2013



1. Nos contratos de crédito *revolving*, o montante de crédito concedido em cada contrato de crédito corresponde ao limite máximo de crédito colocado à disposição do cliente (*plafond*) e não ao montante efetivamente utilizado.

2. Características dos contratos celebrados

A análise do mercado de crédito aos consumidores tem em consideração a diversidade de características dos contratos celebrados no que respeita aos tipos de crédito, montantes concedidos, prazos de contratação, tipos de taxa de juro, tipos de instituições que atuam neste mercado e canais de comercialização que usam para conceder o crédito.

2.1. Tipos de crédito

Em 2013, o crédito pessoal registou, face a 2012, um aumento de 12,8 por cento no número de contratos celebrados e de 27,5 por cento no montante de crédito contratado, refletindo sobretudo a evolução do subsegmento "outros créditos pessoais". Neste subsegmento de crédito, o número de contratos e o montante de crédito concedido registaram aumentos de 12,5 e 28,1 por cento, respetivamente. Por seu turno, o montante de crédito concedido no crédito pessoal com finalidade educação, saúde energias renováveis e

locação financeira ficou aquém do nível verificado em 2012, apesar do acréscimo substancial no número de contratos celebrados.

No crédito automóvel, segmento de crédito que registou a evolução mais negativa em 2011 e 2012, o número de contratos celebrados em 2013 aumentou 5,3 por cento e o montante de crédito concedido registou um acréscimo de seis por cento, face a 2012. Estes aumentos foram generalizados aos quatro subsegmentos deste tipo de crédito, tendo sido mais elevados nos subsegmentos da locação financeira e do aluguer de longa duração (ALD).

O crédito *revolving*, que em 2011 e 2012 apresentou reduções menos acentuadas, quando comparado com os outros tipos de crédito, registou, em 2013, níveis de crescimento semelhantes ao do crédito automóvel, tendo o número de contratos celebrados e o montante de crédito concedido aumentado, respetivamente, 5,7 e 5,8 por cento, face a 2012.

Quadro IV.2.1.1 • Crédito aos consumidores | Número mensal médio de contratos celebrados | 2011-2013

		Número de contratos			Variação		
		2011	2012	2013	2011-2010	2012-2011	2013-2012
Crédito pessoal	Finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	389	182	277	-57,9 %	-53,2 %	52,0 %
	Outros créditos pessoais	30 201	24 395	27 446	-18,8 %	-19,2 %	12,5 %
	Total	30 591	24 577	27 723	-19,8 %	-19,7 %	12,8 %
Crédito automóvel	Locação Financeira ou ALD: novos	970	585	650	-54,7 %	-39,6 %	11,1 %
	Locação Financeira ou ALD: usados	280	196	229	14,4 %	-29,8 %	17,0 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	2231	1216	1262	-39,2 %	-45,5 %	3,7 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	5651	4380	4573	-18,0 %	-22,5 %	4,4 %
	Total	9132	6377	6714	-29,4 %	-30,2 %	5,3 %
Crédito <i>revolving</i>	Cartões de crédito, linhas de crédito, contas correntes bancárias e facilidades de descoberto ¹	70 328	66 083	69 851	0,6 %	-6,0 %	5,7 %
Total		110 050	97 037	104 288	-9,0 %	-11,8 %	7,5 %

1. Os contratos de facilidades de descoberto incluídos no crédito *revolving* são apenas os que têm prazo de reembolso superior a um mês.

Quadro IV.2.1.2 • Crédito aos consumidores | Montante mensal médio de contratos celebrados | 2011-2013

		Montante de crédito			Variação		
		2011	2012	2013	2011-2010	2012-2011	2013-2012
Crédito pessoal	Finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	5506	2235	2213	-17,7 %	-59,4 %	-1,0 %
	Outros créditos pessoais	139 599	109 344	140 099	-21,6 %	-21,7 %	28,1 %
	Total	145 106	111 579	142 312	-21,5 %	-23,1 %	27,5 %
Crédito automóvel	Locação Financeira ou ALD: novos	20 489	12 889	14 055	-51,9 %	-37,1 %	9,0 %
	Locação Financeira ou ALD: usados	4931	3430	3957	19,4 %	-30,4 %	15,4 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	30 886	14 974	16 261	-40,9 %	-51,5 %	8,6 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	62 464	45 088	46 677	-18,6 %	-27,8 %	3,5 %
	Total	118 770	76 381	80 950	-32,4 %	-35,7 %	6,0 %
Crédito revolving	Cartões de crédito, linhas de crédito, contas correntes bancárias e facilidades de descoberto ¹	88 754	80 804	85 487	-7,8 %	-9,0 %	5,8 %
Total		352 630	268 764	308 750	-22,8 %	-23,8 %	14,9 %

1. Os contratos de facilidades de descoberto incluídos no crédito revolving são apenas os que têm prazo de reembolso superior a um mês.

O perfil de evolução diferenciado do crédito contratado em 2013, por tipos de crédito, deu origem a um aumento da importância relativa dos montantes contratados em crédito pessoal e à correspondente redução do peso relativo do crédito automóvel e do crédito revolving.

Em 2013, o crédito pessoal reforçou o seu peso no montante total de crédito concedido (46,1 por cento, que compara com 41,5 por cento em 2012). No número de contratos celebrados, a sua importância relativa também aumentou ligeiramente face a 2012 (de 25,3 para 26,6 por cento). A estrutura do crédito pessoal por subsegmentos permaneceu estável em 2013, face aos dois anos anteriores,

tendo o subsegmento “outros créditos pessoais” representado 98 por cento do montante de crédito contratado e 99 por cento dos contratos celebrados em 2013.

O crédito automóvel, apesar de em 2013 ter registado um aumento dos níveis de contratação, reduziu novamente o seu peso em termos do montante de crédito concedido. Nesse ano, o montante de crédito automóvel concedido representou 26,2 por cento do total, que compara com 28,4 por cento em 2012. No número de contratos celebrados, a importância relativa deste tipo de crédito permaneceu relativamente estável face a 2012.

A importância relativa da concessão de crédito para aquisição de veículos novos aumentou, com o peso do montante de crédito concedido a passar de 36,5 por cento, em 2012, para 37,4 por cento, em 2013. Este movimento foi contrário ao que se tinha verificado em 2012. Todavia, o crédito com “reserva de propriedade e outros” para compra de veículos usados continua a ser responsável por grande parte do crédito automóvel concedido, quer em termos de montante de crédito, quer em termos de número de contratos (57,7 por cento e 68,1 por cento, respetivamente). Em 2013, os contratos de locação financeira e de aluguer de longa duração (ALD) aumentaram ligeiramente

a sua importância relativa no financiamento de veículos automóveis, tendo o montante de crédito concedido, em 2013, representado 22,2 por cento do total de novos créditos, o que compara com 21,4 por cento em 2012.

No crédito *revolving*, no qual predominam os cartões de crédito e onde se concentraram cerca de dois terços do número total de contratos de crédito aos consumidores celebrados em 2013, a importância relativa deste tipo de crédito, em termos de montante de crédito concedido, reduziu-se de 30,1 por cento em 2012 para 27,7 por cento em 2013.



Gráfico IV.2.1.1 • Crédito aos consumidores | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2011-2013

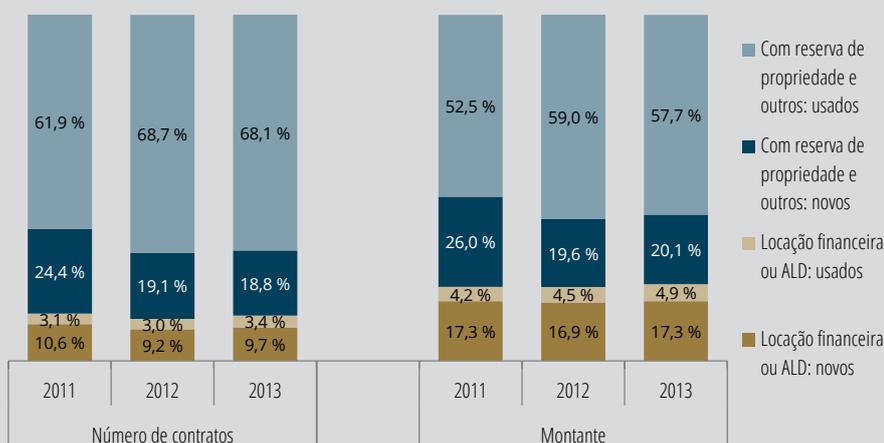


Gráfico IV.2.1.2 • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos e montante de crédito concedido | 2011-2013

2.2. Montantes contratados

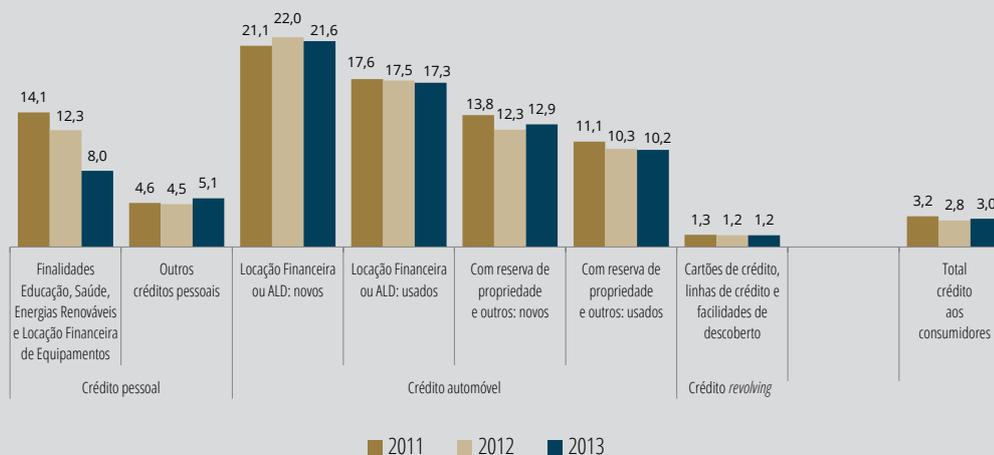
O montante médio dos contratos de crédito aos consumidores celebrados em 2013 situou-se em cerca de 3000 euros. Este valor é superior ao registado em 2012 (cerca de 2800 euros), embora permaneça abaixo do valor verificado em 2011 (cerca de 3200 euros).

O aumento do montante médio por contrato, em 2013, deveu-se sobretudo à evolução verificada no valor médio do subsegmento “outros créditos pessoais” e, em menor grau, no subsegmento de crédito automóvel com “reserva de propriedade e outros” para o financiamento de veículos novos. Nestes dois subsegmentos de crédito, o montante médio por contrato registou, em 2013, um aumento de, respetivamente, 13,9 e 4,6 por cento, depois de, em 2012, ter tido reduções de, respetivamente, três e 11 por cento.

Nos restantes subsegmentos de crédito, verificou-se uma redução ou a manutenção do montante médio de crédito por contrato, face a 2012. A maior redução ocorreu nos créditos pessoais com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos (-34,9 por cento), os quais já em 2012 tinham registado a maior redução face ao ano anterior. Esta variação é, em parte, devida ao reduzido número de contratos e respetivos montantes de crédito concedidos nesta subcategoria de crédito.

As diferenças no montante médio por contrato estão em linha com a finalidade do crédito. A locação financeira ou ALD de automóveis novos permanece como a subcategoria com o montante médio de crédito concedido mais elevado, seguida da locação financeira ou ALD de veículos usados. Em contrapartida, o crédito *revolving* foi a categoria com montante médio de crédito mais baixo.

Gráfico IV.2.2.1 •
Crédito aos consumidores
| Montante médio dos contratos, por subcategoria de crédito
| Milhares de euros
| 2011-2013



Nota: No crédito automóvel, os valores referem-se ao montante de crédito concedido, e não ao preço do veículo; no crédito *revolving*, o valor é apurado com base no limite máximo de crédito colocado à disposição do consumidor (*plafond*), e não no montante efetivamente utilizado.

No crédito pessoal, à semelhança do verificado em anos anteriores, a maioria dos contratos celebrados em 2013 apresentou montantes inferiores a 5000 euros (64,2 por cento), embora, face a 2011 e 2012, a sua importância relativa tenha diminuído a favor de contratos com montantes de crédito mais elevados. Neste tipo de crédito continuam a destacar-se os contratos com montante de crédito

concedido entre 1000 e 5000 euros, cujo peso relativo tem vindo a aumentar (de 31,8 por cento em 2011 para 33,3 por cento em 2012 e para 34,6 por cento em 2013). Por seu turno, a proporção dos contratos com montante inferior a 1000 euros reduziu-se para 29,6 por cento em 2013, depois de entre 2011 e 2012 ter permanecido relativamente estável (36,7 e 36,3 por cento, respetivamente).



Gráfico IV.2.2.2 • Crédito pessoal | Distribuição do crédito concedido por montante | 2011-2013

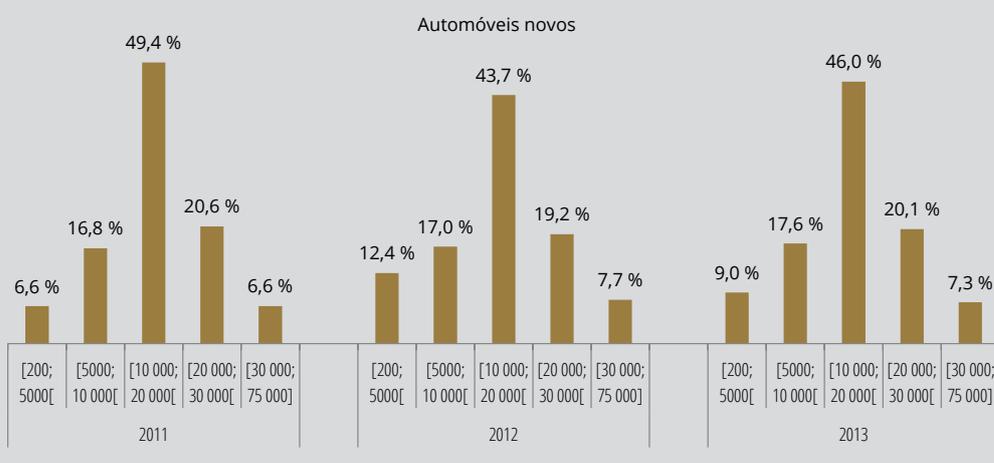
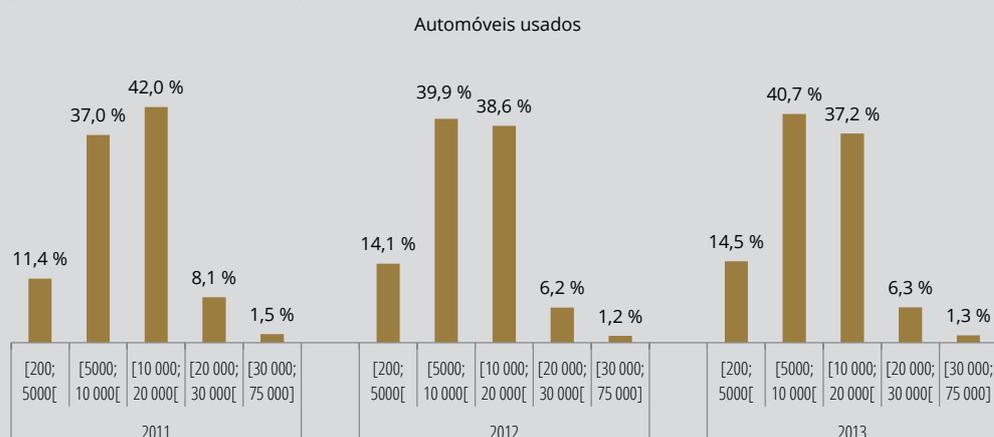


Gráfico IV.2.2.3 • Crédito automóvel | Distribuição do crédito concedido por montante | 2011-2013



No crédito automóvel, a maioria dos contratos destinados à aquisição de veículos novos continua a concentrar-se, em termos de montante contratado, entre 10 000 e 20 000 euros, tendo o seu peso relativo aumentado de 43,7 por cento em 2012, para 46 por cento em 2013. No financiamento de veículos usados, verificou-se um ligeiro acréscimo da proporção de contratos com montantes de crédito compreendidos entre 5000 e 10 000 euros, em linha com o que havia ocorrido em 2012 (de 37 por cento em 2011, para 39,9 por cento em 2012 e para 40,7 por cento em 2013). Em sentido contrário tem evoluído a proporção de contratos com montantes entre 10 000 e 20 000 euros, que se reduziu para 37,2 por cento, face a 42 e 38,6 por cento, respetivamente, em 2011 e 2012.

No crédito *revolving*, o *plafond* entre 500 e 1000 euros permanece como o mais representativo neste segmento de crédito, tendo a sua importância relativa aumentado de 42,7 por cento em 2012 para 44,2 por cento em 2013. Em sentido inverso evoluíram os contratos de crédito *revolving* com o *plafond* mais baixo, entre 200 e 500 euros, cuja importância relativa, em 2013, se reduziu três pontos percentuais face ao ano de 2012, para 15,2 por cento.

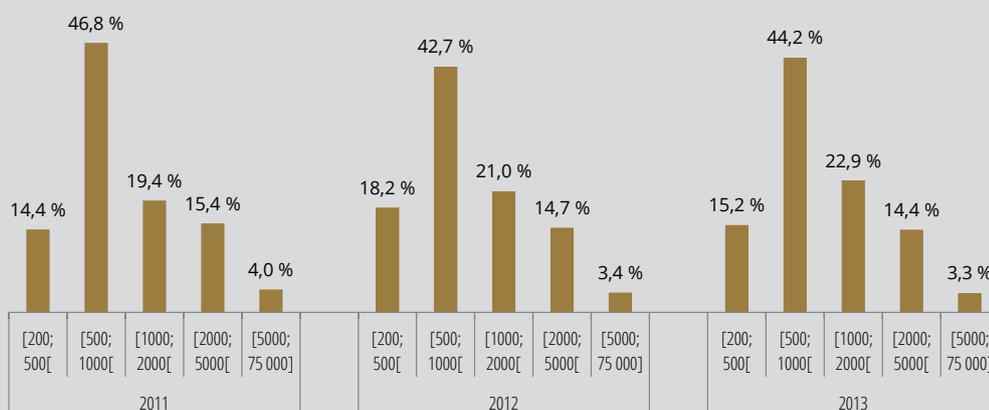
2.3. Prazos de contratação

O prazo de contratação no mercado do crédito aos consumidores é definido, sobretudo, em função da finalidade e características do crédito, pelo que existem diferenças relevantes entre os vários segmentos de crédito.

Em 2013, o prazo médio de contratação no crédito pessoal aumentou para 3,7 anos, face a 3,2 anos em 2012, enquanto no crédito automóvel os prazos médios de contratação permaneceram relativamente estáveis face a esse ano (5,4 anos no caso dos automóveis novos e 5,8 anos no caso dos automóveis usados). À semelhança do observado em 2012, o crédito pessoal apresenta prazos médios de contratação inferiores ao crédito automóvel, apesar de se ter verificado uma redução do diferencial de prazo entre os dois segmentos de crédito⁸.

No crédito pessoal, de 2012 para 2013, assistiu-se a uma redução da percentagem de contratos com prazos inferiores a um ano e, em contrapartida, ao aumento da contratação com prazos mais longos. Em 2013, 49,7 por cento dos contratos celebrados tiveram um prazo de contratação superior a três anos, que compara com 42,5 e 43,9 por cento em 2011 e 2012, respetivamente. Em sentido contrário, evoluiu a proporção de contratos com prazo até um ano, cujo peso relativo se situou em 22,7 por cento, em 2013, face a 32,8 e 28 por cento,

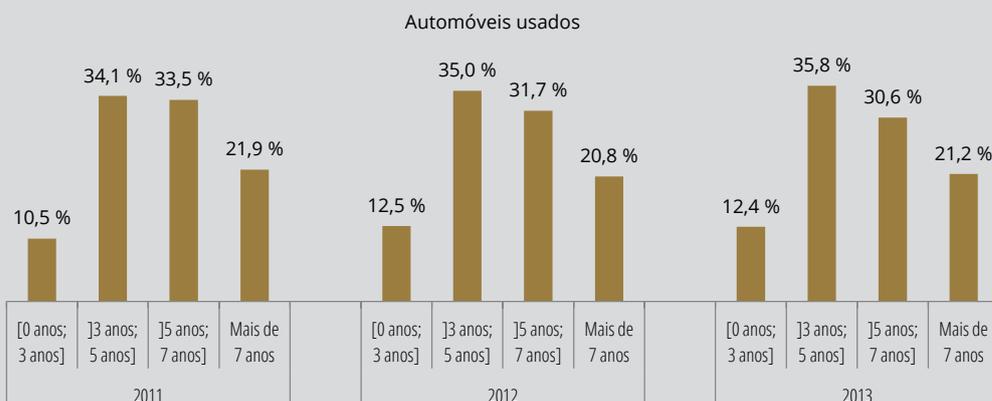
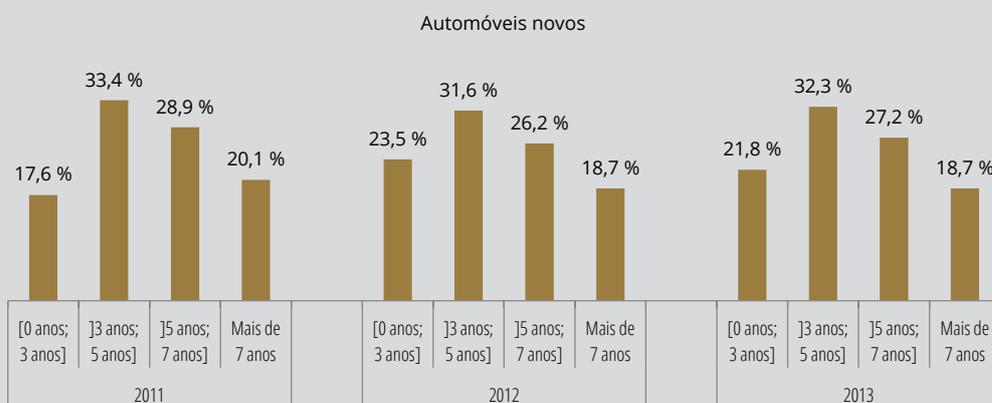
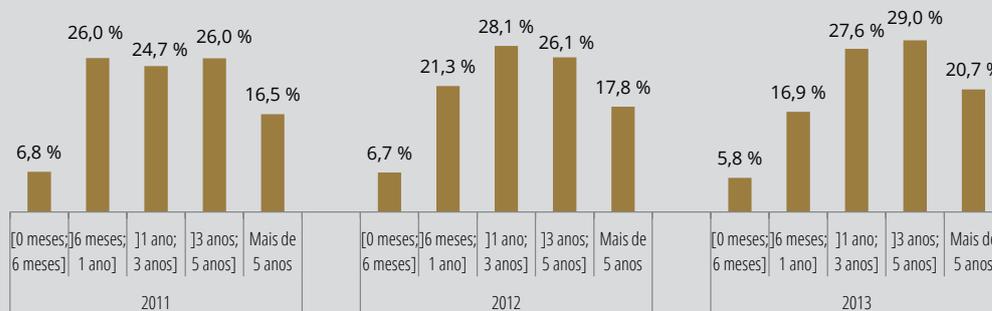
Gráfico IV.2.2.4 •
Crédito *revolving*
| Distribuição
do crédito
concedido por
montantes
| 2011-2013



respetivamente, em 2011 e 2012. À semelhança do que aconteceu em 2012, a maior concentração de contratos de crédito verificou-se nos prazos entre um ano e cinco anos (56,6 por cento).

No crédito automóvel, a maioria dos novos contratos de crédito continua a concentrar-se em torno dos prazos entre três e sete anos, tanto no financiamento de veículos novos (59,5 por cento) como no de usados (66,4 por cento), com destaque para os prazos compreendidos

entre três e cinco anos (32,3 e 35,8 por cento para os veículos novos e usados, respetivamente). No crédito para veículos usados a proporção de contratos com prazos mais longos é superior à dos créditos para veículos novos. No caso dos veículos novos, de 2012 para 2013 verificou-se, contrariamente ao que aconteceu no ano anterior, uma diminuição da proporção dos contratos com prazo até três anos, enquanto nos veículos usados essa proporção se manteve relativamente estável face a 2012.



2.4. Tipos de taxa de juro

A taxa de juro dos contratos de crédito aos consumidores pode ser fixa ou variável. A taxa de juro fixa mantém-se constante durante o período do contrato. Nos contratos com taxa variável, a taxa de juro aplicada ao capital em dívida é revista com periodicidade idêntica à do indexante (taxa de juro de referência).

Em 2013, à semelhança dos dois anos anteriores, mais de 80 por cento do montante de crédito pessoal concedido foi contratado a taxa fixa, tendo o restante sido contratado a taxa variável.

No crédito automóvel, a estrutura do tipo de taxa contratada no financiamento de veículos novos e de veículos usados é distinta.

Nos contratos de crédito automóvel destinados à aquisição de veículos novos, verificou-se, em 2012 e 2013, uma distribuição quase equitativa entre o montante de crédito concedido a taxa fixa e a taxa variável. Nestes dois anos, 52 por cento do montante de crédito concedido para aquisição de veículos novos foi contratado a taxa fixa e 48 por cento a taxa variável.

Na contratação de crédito para compra de veículos usados há um claro predomínio da taxa fixa, embora com uma ligeira perda de importância relativa ao longo dos três últimos anos. Em 2013, 69 por cento dos montantes de crédito automóvel para aquisição de veículos usados foram concedidos a taxa fixa e 31 por cento foram contratados a taxa variável.

Gráfico IV.2.4.1 •
Crédito pessoal
| Tipo de taxa
de juro em
percentagem
do montante
concedido
| 2011-2013

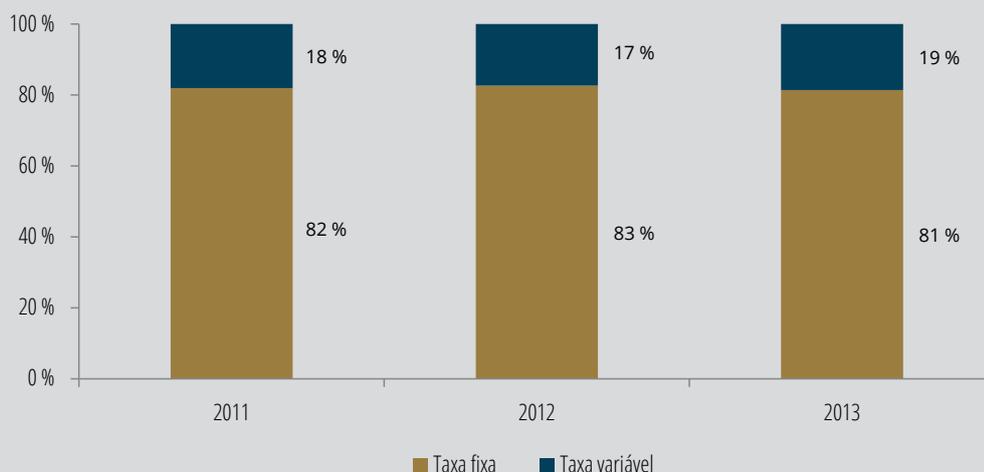
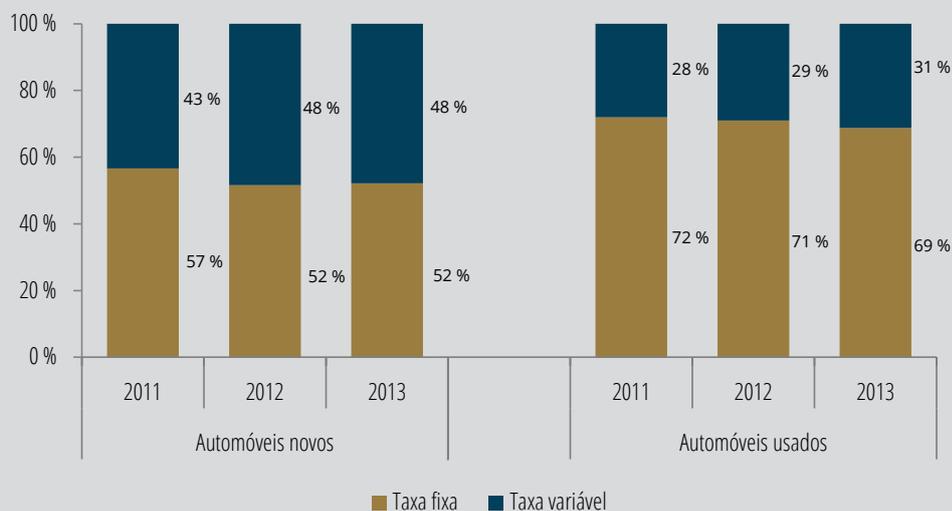


Gráfico IV.2.4.2 •
Crédito
automóvel
| Tipo de taxa
de juro em
percentagem
do montante
concedido
| 2011-2013



2.5. Tipos de instituição de crédito

No mercado do crédito aos consumidores atuam instituições de crédito com atividade universal, que inclui a receção regular de depósitos, e outras instituições cuja atividade é especializada na concessão de crédito aos consumidores⁹. A distribuição do crédito entre instituições com atividade universal e instituições com atividade especializada apresenta diferenças relevantes entre os segmentos de crédito.

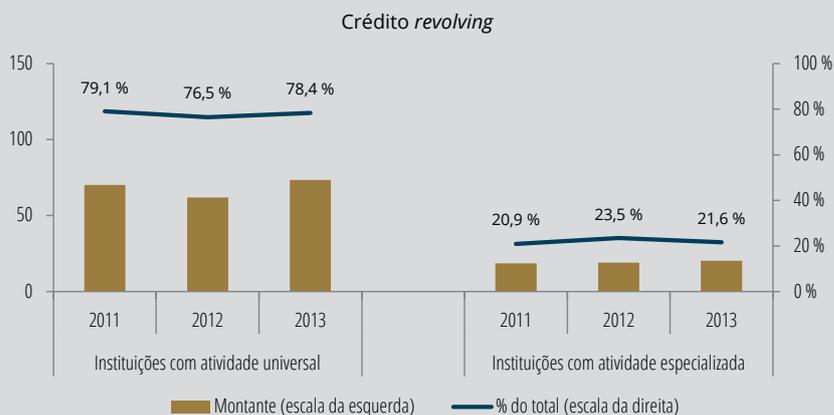
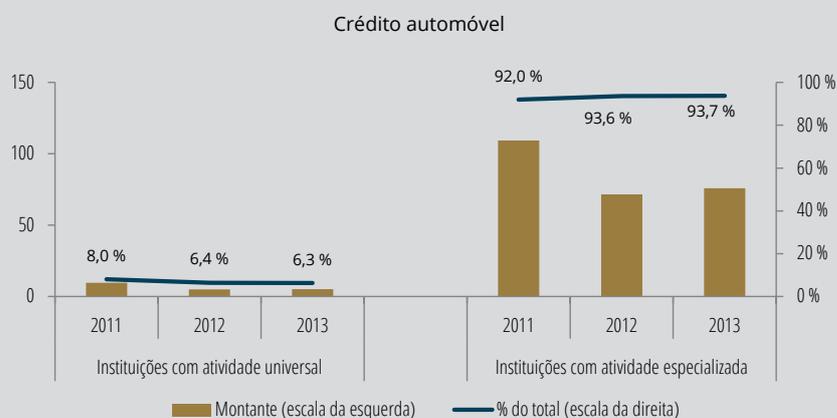
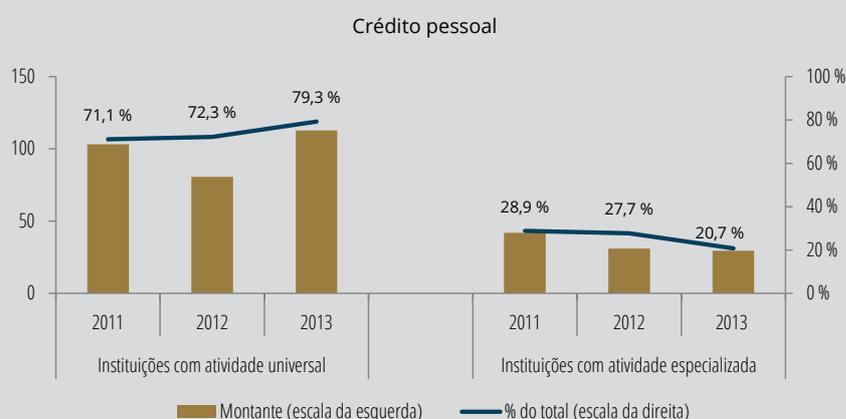
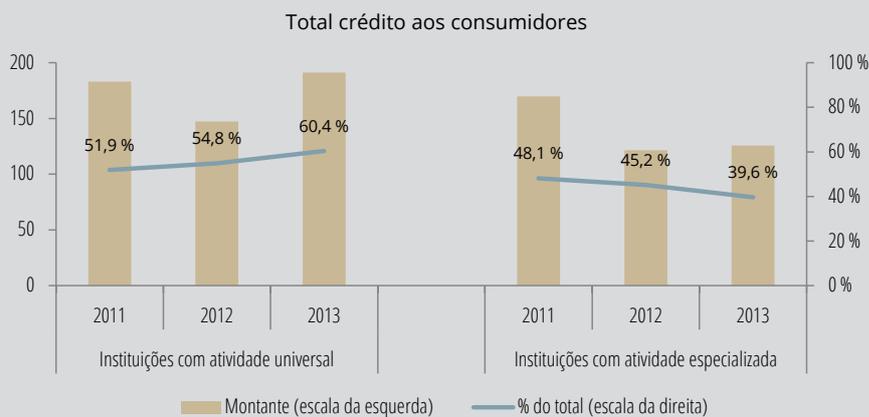
Em 2013, a tendência de aumento da importância relativa das instituições com atividade universal acentuou-se, comparativamente às instituições com atividade especializada. Neste ano, as instituições com atividade universal foram responsáveis por 60,4 por cento do montante total de crédito contratado, que compara com 51,9 por cento em 2011 e com 54,8 por cento em 2012. As instituições com atividade especializada, apesar de terem aumentado ligeiramente o montante de crédito concedido face a 2012, viram a sua importância relativa no mercado do crédito aos consumidores reduzir-se para 39,6 por cento, valor que compara com 48,1 e 45,2 por cento, respetivamente, em 2011 e 2012.

No crédito pessoal, o montante de crédito concedido pelas instituições com atividade universal registou, em 2013, um crescimento de 40 por cento face ao ano anterior, enquanto o montante de crédito concedido pelas instituições com atividade especializada registou uma quebra de cinco por cento. Esta evolução traduziu-se num aumento significativo da quota de mercado das primeiras (79,3 por cento, face a 72,3 por cento em 2012) em detrimento das segundas.

No crédito automóvel, a generalidade do crédito continua a ser concedido por instituições com atividade especializada. Em 2013, estas instituições colocaram 93,7 por cento do montante de crédito automóvel, valor em linha com o registado em 2012 (93,6 por cento).

No crédito *revolving*, as instituições com atividade universal são as que concedem mais crédito, tendo sido responsáveis por 78,4 por cento do montante contratado em 2013, o que representa um aumento face ao registado em 2012 (76,5 por cento).

Gráfico IV.2.5.1 •
Montante
mensal médio
de crédito
concedido,
por tipo de
instituição
| Milhões de
euros
| 2011-2013



2.6. Canais de comercialização

A contratação direta junto das instituições de crédito é a forma mais habitual de conceder crédito aos consumidores. Contudo, o facto de o crédito aos consumidores ter como finalidade, em muitas situações, o consumo de bens duradouros, justifica que o acesso a este tipo de crédito seja frequentemente realizado através do estabelecimento comercial onde é efetuada a compra do bem¹⁰, ou seja, através de um ponto de venda. Este canal de comercialização é particularmente relevante no crédito automóvel e no crédito pessoal destinado ao financiamento da aquisição de mobiliário e de equipamentos para o lar, no qual o estabelecimento comercial desempenha o papel de intermediário, atuando por conta da instituição que concede o crédito.

Em 2013, confirmou-se a tendência de aumento da importância relativa da contratação direta junto das instituições de crédito, em detrimento da contratação através de ponto de venda. Do montante total de crédito aos consumidores concedido em 2013, 68,1 por cento foi colocado por contratação direta, que compara com 65,8 por cento em 2012 e 62,8 por cento em 2011. Esta evolução encontra-se em conformidade com o aumento da importância relativa das instituições com atividade universal no mercado do crédito aos consumidores¹¹, uma vez que estas recorrem com menos frequência à intermediação de pontos de venda. Todavia, esta tendência de evolução não se verifica em todos os tipos de crédito.

No crédito pessoal, segmento em que as instituições com atividade universal têm uma quota de mercado próxima de 80 por cento, a contratação direta representou 94,4 por cento do montante contratado, acima dos 91,7 por cento registados em 2012 e mantendo a tendência de crescimento que se verifica desde 2011.

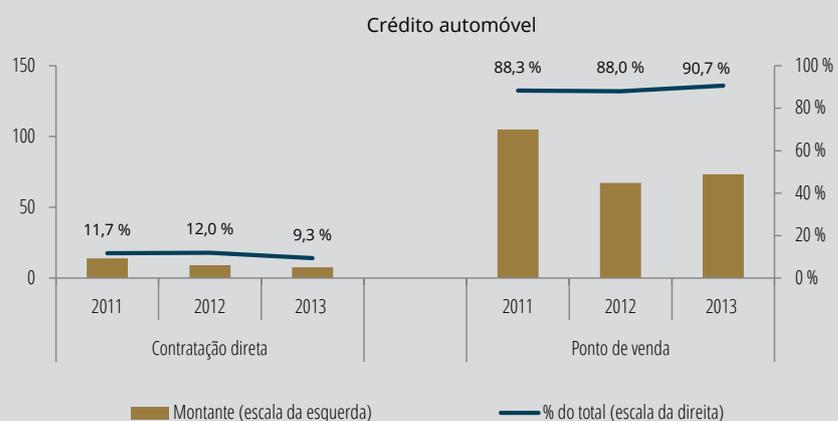
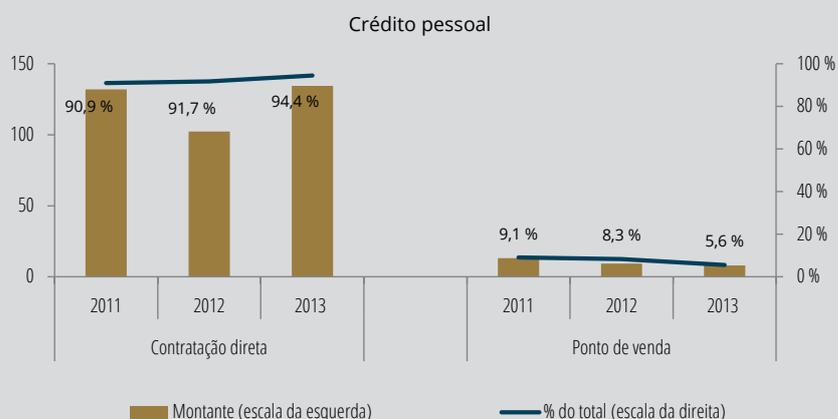
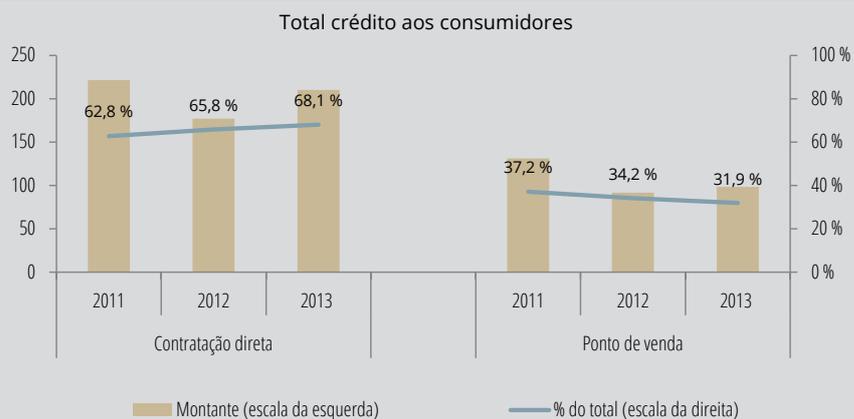
No crédito automóvel, onde os pontos de venda desempenham um importante papel na colocação do crédito, a proporção dos montantes contratados através deste canal aumentou de 88 por cento em 2012 para 90,7 por cento em 2013.

No crédito *revolving*, a contratação direta na instituição de crédito continua a ser o canal mais frequente, representando 79,9 por cento do montante contratado em 2013. Este canal registou, todavia, uma redução do seu peso, que diminuiu 1,1 pontos percentuais face a 2012. Em contrapartida, a concessão de crédito *revolving* através de pontos de venda continuou a aumentar. Entre 2011 e 2013, os pontos de venda foram adquirindo uma maior importância na concessão deste tipo de crédito, tendo o peso do montante de crédito contratado por esta via, no total do crédito *revolving* concedido, passado de 14,7 por cento, em 2011, para 19 e 20,1 por cento, em 2012 e 2013, respetivamente.

Para as instituições com atividade especializada, os pontos de venda desempenham um papel de intermediação de crédito muito relevante, com destaque para o segmento de crédito automóvel, seguido do crédito *revolving*. Em 2013, 95,3 por cento do montante de crédito automóvel concedido por estas instituições foi colocado através de pontos de venda (92,6 por cento em 2012), quando no crédito *revolving* essa percentagem foi de 83,1 por cento (69,1 e 79,7 por cento, respetivamente, em 2011 e 2012). No crédito pessoal, pelo contrário, os pontos de venda têm vindo a perder importância no crédito concedido pelas instituições com atividade especializada.

Relativamente às instituições com atividade universal, a generalidade do crédito é contratado diretamente. Apenas no segmento de crédito automóvel, os pontos de venda assumem alguma relevância enquanto canal de comercialização. Em 2013, 21,3 por cento do montante de crédito automóvel concedido por este tipo de instituições foi colocado através de pontos de venda.

Gráfico IV.2.6.1 •
Montante
mensal médio
de crédito
concedido,
por canal de
comercialização
| Milhões de
euros
| 2011-2013



Total crédito aos consumidores

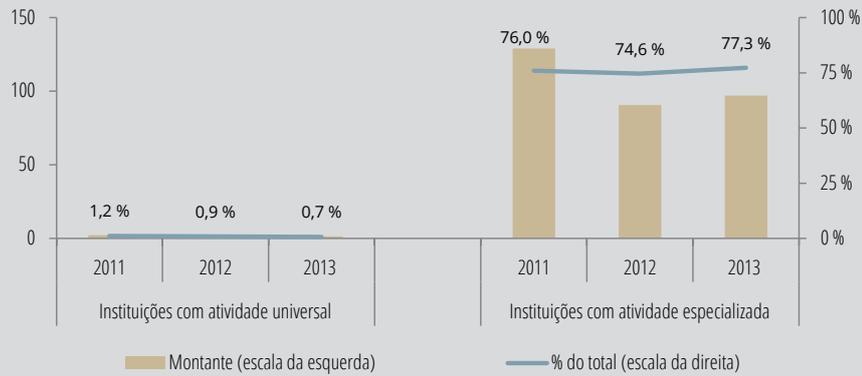
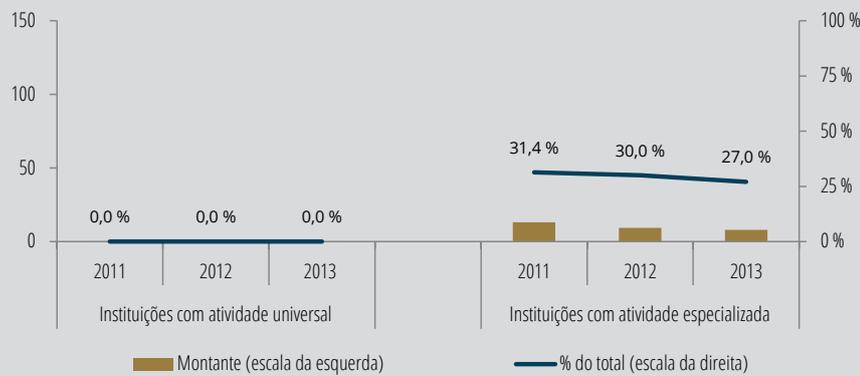
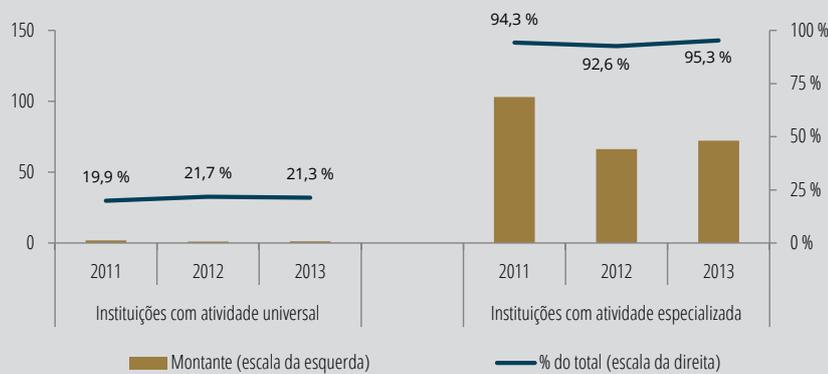


Gráfico IV.2.6.2 •
Montante
mensal médio de
crédito colocado
através de
ponto de venda,
por tipo de
instituição
| Milhões de
euros
| 2011-2013

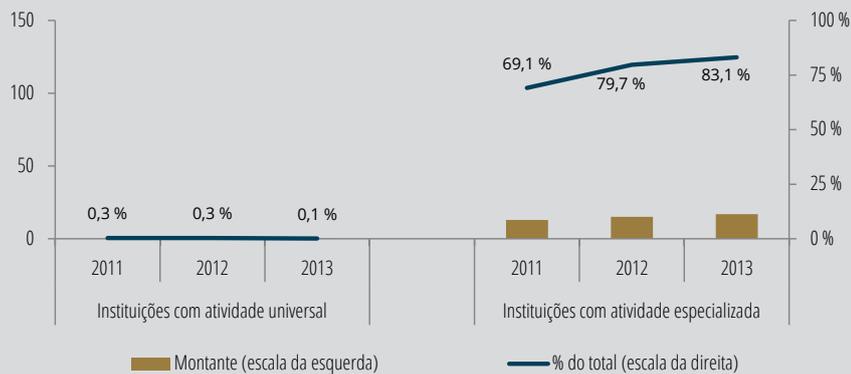
Crédito pessoal



Crédito automóvel



Crédito revolving



3. Taxas máximas

O regime jurídico do crédito aos consumidores inclui um regime de taxas máximas, que vigora desde 1 de janeiro de 2010 e que, em Portugal, constitui característica exclusiva deste mercado de crédito. O legislador atribuiu ao Banco de Portugal a competência para definir os tipos de contratos de crédito relevantes para a determinação dessas taxas, assim como a sua divulgação ao público, em base trimestral¹². Até 30 de junho de 2013, as taxas máximas corresponderam às taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) médias praticadas pelas instituições de crédito no trimestre anterior, nos diferentes tipos de contratos, acrescidas de um terço. Com a entrada em vigor, a 1 de julho de 2013, de novas regras que vieram introduzir alterações ao regime do crédito aos consumidores¹³, as taxas máximas passaram a corresponder às TAEG médias praticadas pelas instituições de crédito no trimestre anterior, nos diferentes tipos de contratos, acrescidas de um quarto, não podendo a TAEG máxima de cada segmento ultrapassar em 50 por cento a TAEG média da totalidade dos contratos de crédito aos consumidores celebrados no trimestre anterior. Foram também definidas taxas máximas para as facilidades de descoberto com prazo de reembolso inferior a um mês e para as ultrapassagens de crédito¹⁴.

No caso das ultrapassagens de crédito, a taxa anual nominal (TAN) do contrato não pode exceder o valor da taxa máxima definida para os contratos de crédito sob a forma de facilidades de crédito com prazo de reembolso superior a um mês. Não podem ainda ser cobradas quaisquer comissões.

No primeiro trimestre de 2013, o Banco de Portugal procedeu a uma alteração da segmentação do mercado utilizada na divulgação das taxas máximas, que envolveu a agregação dos subsegmentos crédito *revolving* e “outros

créditos pessoais” (ou seja, créditos pessoais que não apresentem como finalidade o financiamento de educação, saúde ou energias renováveis, nem sejam locação financeira de equipamentos). Esta alteração teve em consideração a evolução das TAEG médias, e consequentemente das TAEG máximas, ao longo dos três primeiros anos de implementação do regime de taxas máximas no crédito aos consumidores. Nesse período observou-se um aumento progressivo das taxas associadas aos diversos tipos de crédito aos consumidores. Verificou-se, todavia, que essa evolução não foi uniforme nos vários tipos de crédito: enquanto no crédito pessoal e no crédito automóvel o aumento foi relativamente moderado, no crédito *revolving* o incremento foi mais expressivo ao longo do período, em particular no ano de 2012, tendo a TAEG máxima para os novos contratos de crédito deste tipo atingido os 37,3 por cento no quarto trimestre desse ano.

Adicionalmente, a comparação da evolução das taxas máximas em Portugal com as existentes em França e Itália, países nos quais existem regimes de usura similares ao português¹⁵, revelou um diferencial significativo entre as taxas máximas associadas ao crédito *revolving*, as quais eram manifestamente superiores no caso português, enquanto, no crédito pessoal e no crédito automóvel as taxas eram relativamente comparáveis.

A agregação dos subsegmentos crédito *revolving* e “outros créditos pessoais” originou a redução da TAEG máxima do crédito *revolving* de 37,3 por cento, no quarto trimestre de 2012, para 27,5 por cento, no primeiro trimestre de 2013, e para 26,5 por cento no segundo trimestre do ano. Como consequência, aumentou a TAEG máxima aplicável aos “outros créditos pessoais”.

Com a entrada em vigor a 1 de julho de 2013 das novas regras de cálculo das taxas máximas, estas passaram a corresponder às TAEG médias praticadas pelas instituições de crédito no trimestre anterior, nos diferentes tipos de contratos, acrescidas de um quarto. Adicionalmente, nenhuma taxa pode ultrapassar em 50 por cento a TAEG média da totalidade dos contratos de crédito aos consumidores celebrados no trimestre anterior.

Em resultado desta alteração, as taxas máximas que vigoraram nos dois últimos trimestres de 2013 ficaram abaixo das registadas no segundo trimestre do ano. Estas diminuições foram particularmente acentuadas no subsegmento “outros créditos pessoais” e no segmento crédito *revolving*.

A TAEG máxima do crédito *revolving* baixou de 26,5 por cento no segundo trimestre para 25,4 por cento no terceiro trimestre e para 24,2 por cento no quarto trimestre.

Nos “outros créditos pessoais”, a redução da respetiva TAEG máxima nos dois últimos trimestres de 2013 resultou quer da reposição deste subsegmento de crédito como autónomo, separando-o do segmento crédito *revolving*, quer do ajustamento do mercado às novas regras de cálculo das taxas máximas.

As alterações da metodologia subjacente ao apuramento das taxas máximas a aplicar aos novos contratos de crédito aos consumidores durante o ano de 2013 traduziram-se na convergência das taxas máximas do crédito *revolving* praticadas em Portugal para as praticadas em França e Itália. No quarto trimestre de 2013, a TAEG máxima do crédito *revolving* em Portugal situou-se em 24,2 por cento, que compara com 20,2 por cento em França (para montantes de crédito inferiores a 3000 euros) e com 25,1 por cento em Itália.

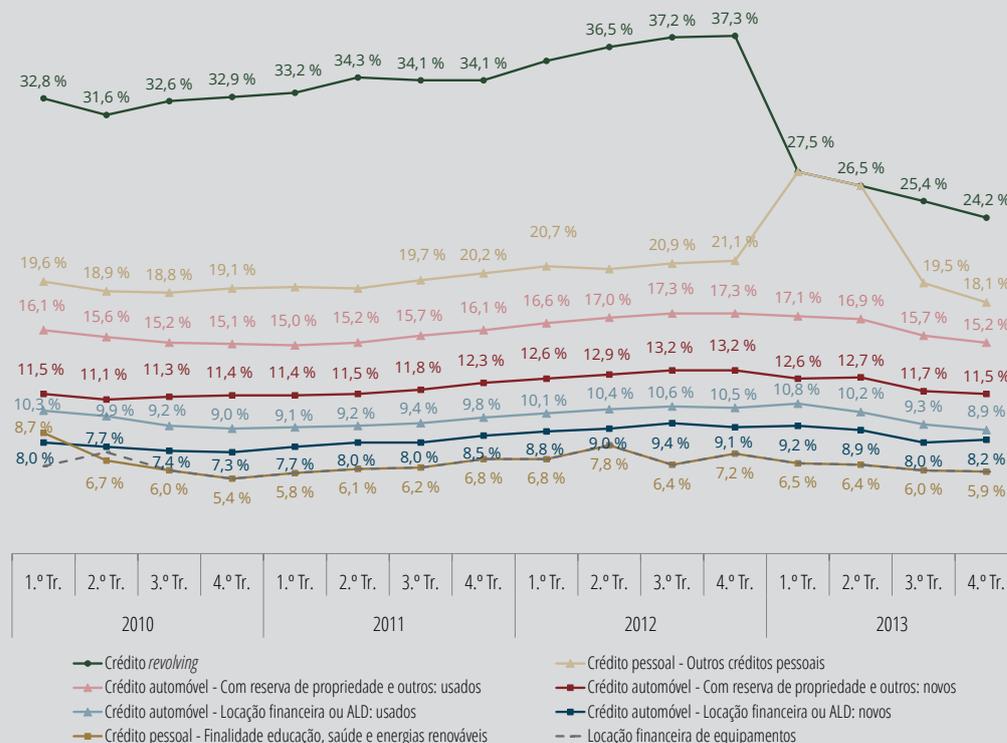
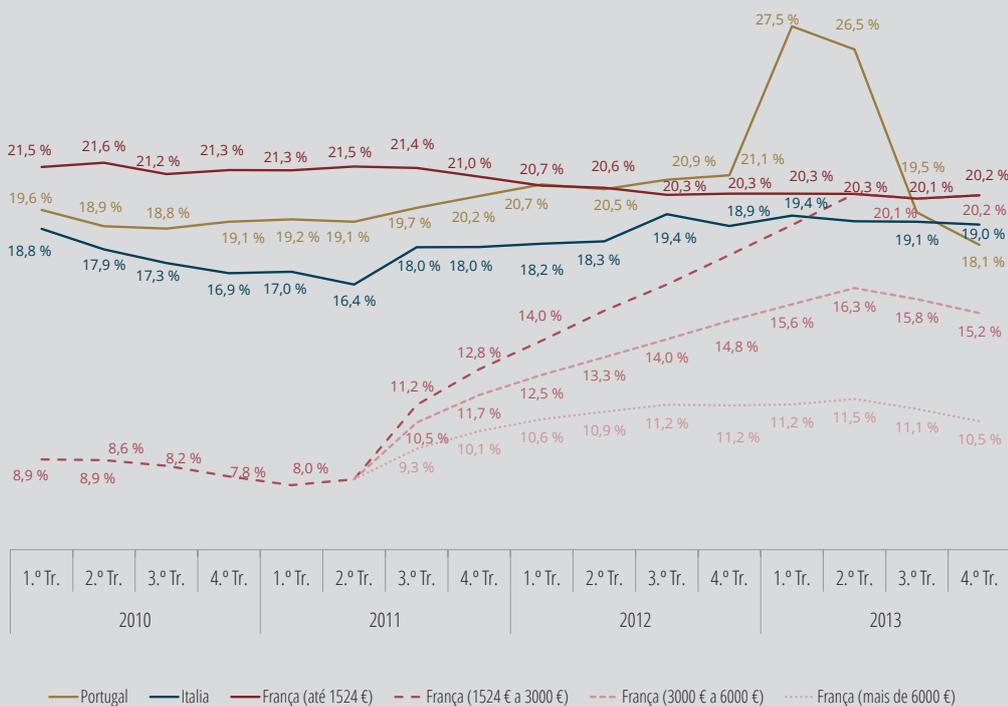


Gráfico IV.3.1 • Taxas máximas no crédito aos consumidores em Portugal | 2010-2013

Quadro IV.3.1 • Crédito aos consumidores | Taxas máximas em Portugal | 4.º trimestre de 2012 – 4.º trimestre de 2013

	Instrução 12/2009			Instrução 14/2013	
	4.º Trim. 2012	1.º Trim. 2013	2.º Trim. 2013	3.º Trim. 2013	4.º Trim. 2013
Crédito Pessoal					
Finalidade Educação, Saúde e Energias Renováveis	7,2 %	6,5 %	6,4 %	6,0 %	5,9 %
Locação Financeira de Equipamentos	7,2 %	6,5 %	6,4 %	6,0 %	5,9 %
Outros Créditos Pessoais	21,1 %	27,5 %	26,5 %	19,5 %	18,1 %
Crédito Automóvel					
Locação Financeira ou ALD: novos	9,1 %	9,2 %	8,9 %	8,0 %	8,2 %
Locação Financeira ou ALD: usados	10,5 %	10,8 %	10,2 %	9,3 %	8,9 %
Com reserva de propriedade e outros: novos	13,2 %	12,6 %	12,7 %	11,7 %	11,5 %
Com reserva de propriedade e outros: usados	17,3 %	17,1 %	16,9 %	15,7 %	15,2 %
Crédito Revolving					
Cartões de Crédito, Linhas de Crédito, Contas Correntes Bancárias e Facilidades de Descoberto	37,3 %	27,5 %	26,5 %	25,4 %	24,2 %

Gráfico IV.3.2 • Crédito pessoal | Taxas máximas em Portugal, França e Itália | 2010-2013



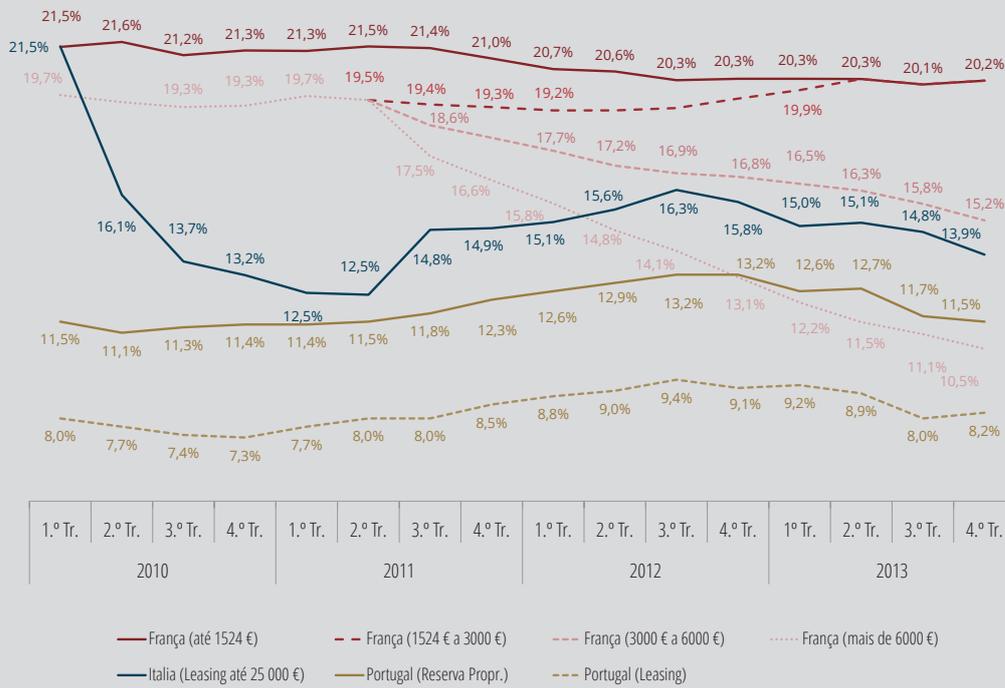


Gráfico IV.3.3 • Crédito automóvel | Taxas máximas em Portugal, França e Itália | 2010-2013

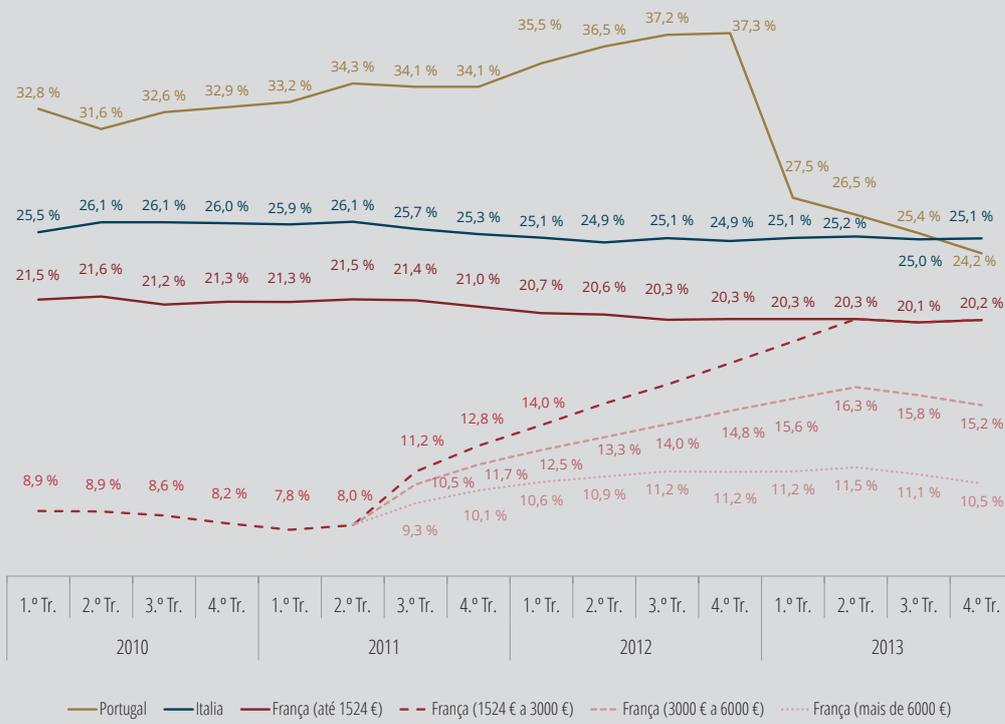


Gráfico IV.3.4 • Crédito revolving | Taxas máximas em Portugal, França e Itália | 2010-2013

Notas

1. Consumidor é considerado, neste contexto, toda a pessoa singular que atua com objetivos alheios à sua atividade comercial ou profissional.
2. Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.
3. Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril.
4. Diretiva 2011/90/UE da Comissão, de 14 de novembro.
5. *Vide* Relatório de Supervisão Comportamental 2013, secção II.6, sobre as alterações ao quadro normativo em 2013.
6. Na sequência das alterações introduzidas no regime do crédito aos consumidores pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março, as instruções n.º 8/2009, sobre o modelo de Ficha de Informação Normalizada (FIN), n.º 11/2009, sobre a metodologia de cálculo da TAEG para os diferentes tipos de crédito aos consumidores, e n.º 12/2009, sobre o reporte de informação ao Banco de Portugal para implementação do regime de taxas máximas, foram substituídas, respetivamente, pelas Instruções n.º 12/2013, n.º 13/2013 e n.º 14/2013.
7. A análise efetuada neste capítulo, sobre as principais características do mercado do crédito aos consumidores, foi realizada a partir de informação reportada ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito para efeito do apuramento das taxas máximas, ao abrigo da Instrução n.º 12/2009, até 31 de julho de 2013, e ao abrigo da Instrução n.º 14/2013 a partir dessa data.
8. Esta análise não se aplica ao crédito *revolving* uma vez que este tipo de contrato é celebrado por tempo indeterminado, sendo o seu reembolso efetuado sem um prazo definido.
9. Note-se que estas instituições podem também conceder crédito a empresas. Apesar de algumas destas instituições de crédito estarem habilitadas a receber depósitos, não exercem esta atividade com regularidade.
10. São exemplo as grandes superfícies comerciais ou os concessionários de veículos automóveis.
11. *Vide* secção 2.5 deste capítulo.
12. As taxas máximas a vigorar em cada trimestre são divulgadas no PCB (<http://cliente bancario.bportugal.pt>).
13. *Vide* Relatório de Supervisão Comportamental 2013, secção II.6, sobre as alterações ao quadro normativo em 2013.
14. Nas facilidades de descoberto com obrigação de reembolso no prazo de um mês, a TAEG do contrato não pode exceder o valor da taxa máxima definida para os contratos de crédito sob a forma de facilidades de crédito com prazo de reembolso superior a um mês. No caso das ultrapassagens de crédito, a taxa anual nominal (TAN) do contrato também não pode exceder o valor da taxa máxima definida para os contratos de crédito sob a forma de facilidades de crédito com prazo de reembolso superior a um mês. O credor não pode cobrar comissões em caso de ultrapassagem de crédito.
15. Em França as TAEG máximas são calculadas como a média do mercado acrescida de um terço. A forma de segmentação do mercado foi objeto de revisão a partir do terceiro trimestre de 2011, tendo sido introduzida uma segmentação unicamente por montante do crédito (que substitui a anterior segmentação por tipo de crédito e montante). Para suavizar a transição entre os dois tipos de segmentação foi estabelecido um período de transição de dois anos. Em Itália as TAEG máximas são atualmente calculadas como a média do mercado acrescida de um quarto, à qual se adiciona quatro pontos percentuais, com um limite máximo de oito pontos percentuais. A segmentação do mercado é feita segundo o tipo e o montante do crédito.



V SINOPSE DO QUADRO NORMATIVO APLICÁVEL

1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários
2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação
3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores

V SINOPSE DO QUADRO NORMATIVO APLICÁVEL

1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários¹

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro	Regula as modalidades de constituição de depósitos, nomeadamente de depósitos à ordem, depósitos com pré-aviso, depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente e depósitos constituídos em regime especial.
Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março	Regula o sistema de acesso, pelas pessoas singulares, aos serviços mínimos bancários.
Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro	Reforça os deveres de informação sobre produtos financeiros complexos e institui a obrigatoriedade de aprovação pelas entidades de supervisão das mensagens de publicidade sobre este tipo de produtos.
Decreto-Lei n.º 119/2011, de 26 de dezembro	Estabelece, de forma permanente, em 100 000 euros o limite legal da garantia do reembolso de depósitos constituídos nas instituições de crédito participantes no Fundo de Garantia de Depósitos e no Fundo de garantia do Crédito Agrícola Mútuo, no caso de se verificar a indisponibilidade dos depósitos.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 4/2009, de 20 de agosto	Estabelece um conjunto de deveres de informação a prestar pelas instituições de crédito no âmbito da atividade de receção, do público, de depósitos bancários simples. O aviso aplica-se a todas as modalidades de depósitos previstas no Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, e às respetivas contas. Publica, em anexo, uma Ficha de Informação Normalizada para depósitos, a qual deve ser disponibilizada ao cliente em momento anterior ao da abertura de conta de depósito.
Aviso n.º 5/2009, de 20 de agosto	Estabelece os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na comercialização de produtos financeiros complexos, entendendo-se como tais os depósitos indexados e os depósitos duais. Publica, em anexo, os modelos de prospeto informativo, os quais devem ser disponibilizados ao cliente em momento anterior ao da celebração de contratos relativos aos referidos produtos financeiros.
Aviso n.º 6/2009, de 20 de agosto	Estabelece as regras relativas às características a que devem obedecer os depósitos bancários, desde os mais simples aos que revestem a forma de produtos financeiros complexos, atualizando igualmente as normas relativas à data-valor e data de disponibilização de operações decorrentes dos contratos de depósito.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
Aviso n.º 15/2012, de 13 de dezembro	Estabelece os deveres a observar pelas instituições de crédito relativamente à divulgação da sua adesão ao regime dos serviços mínimos bancários e à publicação das condições legalmente estabelecidas para que as pessoas singulares possam aceder e beneficiar do mesmo.

Identificação do diploma	Descrição
Aviso n.º 5/2013, de 18 de dezembro	Regular as condições, mecanismos e procedimentos necessários ao cumprimento dos deveres preventivos do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e estabelece um conjunto mínimo de elementos de identificação que os interessados em abrir contas de depósito têm de declarar e comprovar às instituições de crédito.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Divulga os quadros dos Folhetos que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento, os prazos de envio ao Banco de Portugal e outros aspetos de carácter operacional.
Instrução n.º 43/2012, de 28 de novembro	Estabelece os elementos informativos que as instituições de crédito aderentes ao sistema de serviços mínimos bancários devem remeter semestralmente ao Banco de Portugal.
Carta-Circular n.º 33/2009/DSB, de 23 de março	Transmite o entendimento do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários relativamente à delimitação de competências na supervisão de produtos financeiros complexos.
Carta-Circular n.º 21/2010/DSC, de 5 de agosto	Determina os elementos de informação a reportar pelas instituições de crédito sobre depósitos indexados e duais comercializados e sobre as remunerações pagas nestes depósitos.
Carta-Circular n.º 62/2011/DSC, de 15 de dezembro	Esclarece que as instituições de crédito devem informar com clareza e antecedência suficiente sobre a taxa de juro aplicável a reforços de depósitos simples, não à ordem, sempre que a mesma seja distinta da aplicável ao depósito inicial e aos reforços já efetuados. A referida informação deve ser incluída na Ficha de Informação Normalizada.

Legislação aplicável a depósitos constituídos sob regimes especiais

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 138/86, de 14 de junho	Regula as condições das contas poupança-reformados.
Decreto-Lei n.º 269/94, de 25 de outubro	Regula as condições das contas poupança-condomínio.
Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de novembro	Regula as condições do sistema poupança-emigrante (aplicável apenas a operações contratadas até 17 de agosto de 2006).
Decreto-Lei n.º 27/2001, de 3 de fevereiro	Regula as condições das contas poupança-habituação.

2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro	Regula a concessão de crédito à aquisição, construção e realização de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e aquisição de terreno para construção de habitação própria permanente.
Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de dezembro	Estabelece as regras a que deve obedecer o arredondamento da taxa de juro quando aplicado aos contratos de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e para aquisição de terrenos para construção de habitação própria celebrados entre as instituições de crédito e os seus clientes.
Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março	Regula as práticas comerciais das instituições de crédito e assegura a transparência da informação por estas prestada no âmbito da celebração de contratos de crédito à habitação (para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria), de contratos de crédito conexos e de outros créditos garantidos por hipoteca ou por outro direito sobre o imóvel.
Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de agosto	Aprova medidas de tutela do mutuário no crédito à habitação no âmbito do reforço da renegociação das condições dos empréstimos e da respetiva mobilidade.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Divulga os quadros dos Folhetos que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento, os prazos de envio ao Banco de Portugal e outros aspetos de caráter operacional.
Instrução n.º 45/2012, de 17 de dezembro	Estabelece os deveres de informação (Fichas de Informação Normalizada) a observar pelas instituições de crédito aos seus clientes na negociação, celebração e vigência de contratos de crédito à habitação, de crédito conexo e de outros créditos hipotecários.

3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 359/91, de 21 de setembro	Estabelece as normas relativas ao crédito ao consumo, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 87/102/CEE, de 22 de dezembro de 1986, e n.º 90/88/CEE, de 22 de fevereiro de 1990. Encontra-se em vigor apenas para os contratos de crédito ao consumo com duração fixa e celebrados antes de 1 de julho de 2009.
Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho	Estabelece o regime aplicável aos contratos de crédito aos consumidores, transpondo, para o ordenamento jurídico interno a Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008. O Decreto-lei n.º 42-A/2013, de 28 de março, em vigor desde 1 de julho de 2013, introduziu alterações neste diploma, relacionadas com alguns pressupostos de cálculo da Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG), e com as regras para a determinação das taxas máximas. Adicionalmente estendeu o regime de taxas máximas aos contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com a obrigação de reembolso no prazo de um mês e às ultrapassagens de crédito.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Divulga os quadros dos Folhetos que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento, os prazos de envio ao Banco de Portugal e outros aspetos de carácter operacional.
Instrução n.º 26/2009, de 9 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2010.
Instrução n.º 7/2010, de 4 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2010.
Instrução n.º 15/2010, de 22 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2010.
Instrução n.º 19/2010, de 15 de setembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2010.
Instrução n.º 29/2010, de 14 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2011.
Instrução n.º 8/2011, de 15 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2011.
Instrução n.º 14/2011, de 8 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2011.
Instrução n.º 21/2011, de 15 de setembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2011.
Instrução n.º 31/2011, de 15 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2012.

Identificação do diploma	Descrição
Instrução n.º 13/2012, de 16 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2012.
Instrução n.º 21/2012, de 21 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2012.
Instrução n.º 31/2012, de 20 de setembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2012.
Instrução n.º 52/2012, de 12 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2013.
Instrução n.º 4/2013, de 14 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2013.
Instrução n.º 12/2013, de 11 de junho (revogou a Instrução n.º 8/2009)	Define os modelos de Ficha sobre Informação Normalizada Europeia em Matéria de Crédito aos Consumidores (FIN) e concretiza os elementos de informação que nelas devem constar. Publica, em anexo, os seguintes modelos de ficha: (i) geral, (ii) contratação à distância, (iii) facilidade de descoberto e outros contratos de crédito especiais, (iv) contratação à distância de facilidade de descoberto e de outros contratos de crédito especiais e (v) plano financeiro do empréstimo.
Instrução n.º 13/2013, de 11 de junho (revogou a Instrução n.º 11/2009)	Sistematiza as regras de cálculo da TAEG, em conformidade com o estabelecido na Diretiva relativa a contratos de crédito aos consumidores, transposta pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, que estabelece um conjunto de requisitos para o cálculo da TAEG, nomeadamente no que se refere aos encargos que devem ser considerados para apuramento desta taxa e à metodologia de cálculo para os diferentes tipos de crédito.
Instrução n.º 14/2013, de 11 de junho (revogou a Instrução n.º 12/2009)	Determina os elementos de informação a prestar ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito sobre os contratos de crédito aos consumidores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, para efeitos de implementação do regime de taxas máximas definido nesse diploma.
Instrução n.º 15/2013, de 11 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2013.
Instrução n.º 21/2013	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2013.

Notas

1. A sinopse do quadro normativo foi elaborada tendo como referência os diplomas publicados até 31 de dezembro de 2013.

